BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Secção de Obras do Pará

República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial

ANO XCI - 92º DA REPÚBLICA - Nº 24.848

Belém - Segunda-feira, 27 de setembro de 1982

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALESI

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 2.438 e 2.455
Do Governo do Estado

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Da Secretaria de Estado de Educação

EDITAIS
Da Justiça Federal

RESENHAS
Da Justiça Estadual

PORTARIAS e ACÓRDÃOS
Do Tribunal de Contas do Estado

1 Caderno
26 páginas

e

1 Suplemento Cultural
16 Páginas

IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.438 DE 17 DE SETEMBRO DE 1982

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que menciona.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso IV da Constituição Política do Estado, e de acordo com o que dispõe o Decreto Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n. 2.788, de 21 de maio de 1956 e,

Considerando o alto alcance social das atividades do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ — IPASEP; e,

Considerando a necessidade de prestar uma melhor assistência aos servidores públicos do Estado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação, o Terreno edificado situado na Estrada Quarenta Horas, parte destacada de maior área, trecho compreendido entre o Rio Araxi e Igarapé Águas Lindas, distando 29m, 13 deste último, fundos para a Estrada Principal do Coqueiro, na localidade denominada Coqueiro, Município de Ananindeua, neste Estado, medindo 100m,00 de frente, e de fundos por ambas as laterais 260m,00, tendo a linha travessão dos fundos 100m,00, com uma área de 26.000m2,00, confinando de ambos os lados com quem de direito, desapropriação esta pelo valor e quantia certa de Cr$- 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), de acordo com o Laudo de Avaliação fornecido pela Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP.

Art. 2º - A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, para os efeitos do artigo 15, do Decreto - Lei n. 3.365, de 21.06.41 e da Legislação subsequente, destinando-se o imóvel objeto da desapropriação ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ — IPASEP, para expansão de seu plano de construções imobliárias para os servidores públicos do Estado.

Art. 3º - A Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas efetivará a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1º, promovendo;

a) O entendimento visando a indenização amigável do terreno e das benfeitorias pelo valor já atribuído no artigo 1º, com os outorgantes expropriados, GERALDO SOARES DO NASCIMENTO e sua mulher, a quem deverá ser pago o preço da desapropriação e cujo imóvel se acha transcrito no Registro de Imóveis, 2º Ofício desta Comarca, às folhas 81, do livro 3-V, sob o número de ordem 28.967, em 02 de agosto de 1968.

b) O encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado, caso não seja possível a desapropriação amigável, de todos os elementos necessários à propositura da ação judicial, inclusive a imissão provisória da posse do terreno.

Art. 4º - As despesas resultantes da indenização decorrentes da desapropriação correrão de conta do órgão beneficiado, ou seja, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ — IPASEP.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado de Justiça
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. n. 2757)

DECRETO N. 2455 DE 24 DE SETEMBRO DE 1982

Concede Medalha General Ferreira Coelho - Dedicação ao Estudo

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando o que dispõe o Decreto n. 1585, de 20 de maio de 1981.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha General Ferreira Coelho - Dedicação ao Estudo, aos Oficiais abaixo relacionados:

— Ten. Cel. PM Cleto José Bastos da Fonseca - uma Rosa Heráldica

— Cap. PM João Paulo Vieira da Silva - uma Rosa Heráldica

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. n. 2735 - Dia 27.09.82)

CASA MILITAR DO GOVERNADOR

PORTARIA N. 095/82 - GM DE 21 DE SETEMBRO DE 1982

O Chefe da Casa Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o servidor LUIZ LOURIVALDO RODRIGUES MONTEIRO, ocupante do cargo de Agente de Portaria Código GEP-TP-1.102.3 da Casa Militar do Governador, faltou sem justa causa ao expediente do dia 20 do corrente, causando, com isso, série prejuízo ao serviço do Palácio do Governo;

Considerando que o servidor em apreço é reincidente em falta desta natureza,

RESOLVE:

Aplicar a pena de repreensão ao servidor LUIZ LOURIVALDO RODRIGUES MONTEIRO.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 21 de setembro de 1982.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO
Cel PM Chefe da Casa Militar

(G. Reg. n. 2729)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA CELEBRADO EM 20 DE SETEMBRO DE 1982.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a Firma HIDROPREDIAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS, localizada nesta Capital

OBJETO O objeto do presente Termo Aditivo é a realização dos serviços em regime de empreitada global de material e mão de obra, para a recuperação da Caixa D'Água do Centro de Treinamento de Recursos Humanos "Prof. Artur Porto", em Benevides.

CRÉDITO Os recursos financeiros para pagamento dos serviços a serem realizados correrão à conta do Salário Educação - Quota Estadual/82 - Projeto: Expansão e Melhoria de Ofertas Educacionais - Programa: Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino. Meta: 05 - Recuperação de Unidades Escolares de 1º Grau na Periferia Urbana - Código: 16.01.0842 188 1.026 - 4.1.3.0 - 31 Empenho n. 1663/20.09.82.

VALOR: Cr$-700.000,00 (setecentos mil cruzeiros)

FORO: As partes contratantes elegem como seu domicílio legal o da cidade de Belém, capital do Estado do Pará em cujo Foro serão dirimidas todas as questões decorridas deste Contrato.

REPRESENTANTES QUE ASSINAM O CONTRATO: Pela Secretaria de Estado de Educação Professora RUTE MARIA CASTRO DA COSTA. Secretária de Estado de Educação. Pela Firma Hidropredial Serviços Hidráulicos - O senhor ZACARIAS AQUINO DIAS.

Belém, 23 de setembro de 1982.

(Ext. Reg. n. 6406 - Dia 27.09.82)

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO — 2ª REGIÃO PARÁ E AMAPÁ

EDITAL

REGISTRO DE CANDIDATURAS
AO CRTA — 2ª REGIÃO

ERRATA

O Presidente do Conselho Regional de Técnicos de Administração 2ª Região - Pará e Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei, faz saber aos interessados que:

No Edital de Registro de Candidaturas ao CRTA - 2ª Região, publicado no Diário Oficial do Estado em 22.09.82, onde se lê Heloisa Amorim (Chapa 02 - encabeçada por Raymundo Albuquerque / Suplente (3) anos / 02.) - leia-se Heliana Amorim.

Belém, 22 de setembro de 1982
EDVALDO MENEZES DE SALES
Presidente - Reg. CRTA/2ª nº 424

(T. nº 11470 - Reg. nº 6382 - Dia: 27.09.82)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ — IPASEP —

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADOS ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ — IPASEP E A SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — SEVOP.

Pelo presente Termo Aditivo, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ — IPASEP, neste ato representado pelo seu Presidente Dr. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n. 342.912 - SEGUP — Pa. e CIC n. 000.575.682-00, doravante denominada PRIMEIRA CONVENENTE e de outro lado a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — SEVOP, com sede a Travessa do Chaco n. 2158, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob o n. 0505499117/0001 - 15, representada neste ato na pessoa do seu titular engenheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, doravanre denominado SEGUNDA CONVENENTE, resolvem aditar pela primeira vez o Convênio assinado em 04 de maio de 1982, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica acrescido ao valor do Convênio, constante na Cláusula Terceira, a importância de Cr$-16.075.575,80 (dezesseis milhões, setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos), passando o seu valor total para Cr$-61.645.506,52 (sessenta e hum milhões seiscentos e quarenta e cinco mil quinhentos e seis cruzeiros e cincoenta e dois centavos).

IMPRENSA OFICIAL
Diário Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO
Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:
Anual : Cr$ 10.000,00
Semestral: Cr$ 5.000,00
Outros Estados e Municípios:
Anual : Cr$ 18.000,00
Semestral: Cr$ 9.000,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta

Vinte cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:
Página comum, cada centímetro:
Cr$ 650,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr$ 50,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.
Funcionários Públicos, inclusive das Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA — O valor global da construção é de Cr$-61.645.506,52 (sessenta e hum milhões seiscentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e seis cruzeiros e cincoenta e dois centavos) pelo que o valor de cada unidade residencial é orçado em Cr$-3.852.844,15 (três milhões, oitocentos e cincoenta e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros e quinze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA — As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta dos recursos próprios do IPASEP e receberão a seguinte Classificação Orçamentária:

Órgão: IPASEP 4302
Unidade: Departamento de Aplicação de Capital 05
Função: Habitação e Urbanismo 10
Programa: Habitação 57
Subprograma: Habitações Urbanas 316
Projeto: Construção de Unidades Habitacionais no Estado do Pará 1.007

NATUREZA DA DESPESA
4.0.0.0: Despesas de Capital
4.1.0.0: Investimentos
4.1.1.0: Obras e Instalações.

As demais cláusulas do Convênio ora ajustado permanecem inalteradas, pelo que as partes firmam o presente, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Belém, 20 de setembro de 1982.
LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente do IPASEP
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário da SEVOP
TESTEMUNHAS:
a) Ilegível
Maria Zulmira Peixoto Ramos

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as assinaturas supra assinaladas com esta seta.
Belém, 22 de setembro de 1982.
Em testemunho E. M. C. M., da verdade.
ENID MOREIRA DE CASTRO MARQUES
Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. n. 6386 - Dia 27.09.82)

CENTRO DERMATOLÓGICO DE BELÉM

ESCRITURA PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, DENOMINADA DE CENTRO DERMATOLÓGICO DE BELÉM, COMO ABAIXO SE DECLARA:

Pela presente escritura particular de alteração, os abaixo assinados, TARCISO NICOLAU DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, dermatologista, portador da Carteira de Identidade n. 614.669/PA e CPF n. 012572422-53, residente e domiciliado nesta capital, à Praça Paes de Carvalho n. 88, Distrito de Icoaracy, OMIR DE ALBUQUERQUE FARIA, brasileiro, casado, médico dermatologista, portador da Carteira de Identidade n. 817.819/PA e CPF n. 297696397-53, residente e domiciliado nesta capital, à Av. Magalhães Barata n. 232 - Apto. 101, Edf.

Raínha Elizabeth e RAIMUNDO NONATO COSTA DE VIVEIROS, brasileiro, casado, médico dermatologista, portador da Carteira de Identidade n. 66.849/MA e CPC n. 309868857-20, residente e domiciliado nesta capital, à Passage Bartolomeu de Gusmão n. 87, bairro do Marco, sócios, componentes da sociedade civil, denominada CENTRO DERMATOLÓGICO DE BELÉM, estabelecida à Av. Serzedelo Corrêa n. 370, em Belém, capital do Estado do Pará, com o ramo de prestação de serviços médicos e paramédicos, relacionados à especialidade Dermatologia, devidamente inscrita no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - 1º Ofício, sob o n. 346, Livro "A", n. 2, em 26 de novembro de 1980, inscrita no CGC/MF 04740700/0001-73, resolvem alterar a referida sociedade, conforme as cláusulas e condições abaixo:

01 - Retira-se da sociedade, TARCISO NICOLAU DE CARVALHO, devidamente embolsado de suas cotas de capital, na importância de Cr$-120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) e mais outros haveres a que faz jus na importância de Cr$-240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros), perfazendo Cr$-360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros) que será pago da seguinte maneira: Cr$-150.000,00 (cento e cincoenta mil cruzeiros) em moeda corrente e legal do país, no ato da assinatura deste Distrato e Cr$-210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros) representada por 5 (cinco) notas promissórias, sendo 4 (quatro) no valor de Cr$-40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) cada uma e 1 (uma) no valor de Cr$-50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), de emissão dos sócios remanescentes OMIR DE ALBUQUERQUE FARIA e RAIMUNDO NONATO COSTA DE VIVEIROS, vencendo-se a primeira no dia 09 de julho de 1982 e as demais sucessivamente em igual dia dos meses subsequentes, dando aqui plena, geral, definitiva e irrevogável quitação com relação ao ativo e passivo da mesma, desonerando-se de quaisquer obrigações passadas e futuras.

02 - Pela aquisição das cotas do sócio que se retira, os sócios remanescentes, OMIR DE ALBUQUERQUE FARIA e RAIMUNDO NONATO DA COSTA DE VIVEIROS, aumentam os seus respectivos capitais de Cr$-120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), para Cr$-180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), permanecendo o capital social da sociedade em Cr$-360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros), representado por duas (02) cotas de Cr$-180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), cada uma.

03 - Continuam válidas as demais cláusulas da escritura original, que a esta precede.

E por estarem justos e contratados, mandaram redigir e dactilografar a presente escritura particular de alteração, em (04) quatro vias de igual forma e teor, a qual assinam junto a duas (02) testemunhas.

Belém, 11 junho de 1982.

MARIA CATARINA DE CARVALHO DE PAIVA
P.P. Tarciso Nicolau de Carvalho
OMIR DE ALBUQUERQUE FARIA
RAIMUNDO NONATO COSTA DE VIVEIROS

TESTEMUNHAS:

Maria Jalile Amate
a) Ilegível

CARTÓRIO QUEIRÓZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 05 (cinco) assinaturas supras assinaladas.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 12 de agosto de 1982.

WOLTER ROBILOTTA
Tabelião Substituto

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2º Ofício

Apresentado hoje para Registro Civil de Pessoas Jurídicas e apontado sob n. de ordem 1854 do Protocolo Livro A, n. 01. Registrado no Livro A n. 04 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Belém, Pa., em 12 de agosto de 1982.

CARLOS ALBERTO DO V. S. CHERMONT
Escrevente Autorizado
CPF 028498252-72

(T. n. 00298 - R . n. 6405 - Dia 27.09.82)

ANÚNCIOS

COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL

(COMPANHIA ABERTA)

(CVM - RPJ - E- 71/3663)

CGC/MF 05369812/0001-94

EDITAL

É por este único edital comunicado aos senhores acionistas que o Conselho de Administração da Companhia, em reunião hoje realizada, deliberou: (A) emitir, dentro do limite do capital social autorizado, 1.399.980 (um milhão trezentas e noventa e nove mil novecentas e oitenta) ações ordinárias e 4.000.000 (quatro milhões) ações preferenciais classe "E", para serem subscritas, em caráter particular, pelo seu valor nominal, ou seja, Cr$5,00 (cinco cruzeiros), sendo as ordinárias em dinheiro, a ser integralizado no ato da assinatura do respectivo boletim, e/ou com créditos contabilizados na Companhia, e as preferenciais classe "E" com utilização dos recursos financeiros do FINAM; (B) fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, para o exercício do direito de subscrição às ações ordinárias emitidas; (C) dispor que as sobras das ações ordinárias não subscritas serão rateadas, em critério proporcional, entre os acionistas que tiverem pedido, no boletim de subscrição, reserva dessas sobras, devendo o saldo não rateado ser vendido em Bolsa. Assim, encontra-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, na avenida Presidente Vargas, 4267, na cidade de Castanhal (PA), em horário de expediente normal da Companhia, o boletim de subscrição referente às ações ordinárias emitidas como acima exposto.

Castanhal (PA), 22 de setembro de 1982

Waldemar de Souza Lima
Diretor-Superintendente

Lahire Dirson Fonseca Figueiredo
Diretor-Financeiro

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 6412 - Dias: 27, 28 e 29.09.82)

JOLLYBEL S/A — INTEGRAÇÃO AGROPECUÁRIA

CGC(MF)-05.054.226/0001-99
Sede: Belém(Pa)

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Com a participação de mais de 2/3 (dois terços) do capital social, acionistas por si e por seus procuradores, realizou-se hoje dia 09 (nove) de Setembro de 1.982, às 09 (nove) horas, na sede social na Av. Pedro Alvares Cabral nº 264 A, em Belém (PA), a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA de JOLLYBEL S/A INTEGRAÇAO AGROPECUARIA, presidida e secretariada respectivamente por Theophilo Aloysio Stein e Carlos Alberto Correa de Mattos, devidamente convocada por editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará em edições de 03, 06 e 07 de setembro de 1.982, e no jornal "A Província do Pará" nas edições de 1º, 02 e 03 de setembro de 1.982. Por unanimidade deliberaram: I) Acolher proposta da Diretoria datada de 16 (dezesseis) de agosto de 1.982, e aprovar: a) Que seja aumentado o capital social de Cr$ 230.600.000,00 (Duzentos e trinta milhões e seiscentos mil cruzeiros) para Cr$ 243.044.359,00 (Duzentos e quarenta e três milhões, quarenta e quatro mil, trezentos e cincoenta e nove cruzeiros), emitindo-se 12.444.359 (Doze milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentas e cincoenta e nove) ações pelo valor de emissão de Cr$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, sendo todas preferenciais Classe "C"; b) Que as ações preferenciais Classe "C" sejam subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, e integralizadas com recursos do mencionado Fundo, nos termos do Decreto — Lei nº 1.376/74 e das normas posteriores tudo conforme autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, manifestada pelo ofício nº OF.GS-03124 de 26 (vinte seis) de agosto de 1.982 e nas condições constantes naquele ato que ora se anexa. II — Determinar que fossem suspensos os trabalhos pelo tempo necessário a obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição das ações preferenciais classe "C" junto ao Banco da Amazônia S/A.—BASA, entidade operadora do FINAM, situada nesta Capital. Reiniciaram os trabalhos, aprovaram e homologaram integralmente o Boletim de Subscrição anexo pelo qual foi subscrito e tomado todo o aumento na forma proposta pela Diretoria, e deliberaram mais: a) Considerar satisfeita a exigência do Artº 171 § 4º da Lei nº 6404/76 tendo em vista que todos os acionistas participaram do aumento manifestando expressamente a renúncia do direito de preferência, tudo conforme documentação exibida e arquivada na empresa: b) Estabelecer que a Diretoria cumpra no que couber as determinações legais e formalização desse aumento; c) Modificar o Estatuto Social para que passe a vigir com nova redação o seu item: "2.1 — O Capital Social é de Cr$ 243.044.359,00 (duzentos e quarenta e três milhões, quarenta e quatro mil e trezentos e cinqüenta e nove cruzeiros) dividido em: 55.064.880 (cinqüenta e cinco milhões, sessenta e quatro mil e oitocentas e oitenta) ações Ordinárias Nominativas; 55.788.944 (cinqüenta e cinco milhões, setecentas e oitenta e oito mil e novecentas e quarenta e quatro) ações Preferenciais Classe "A"; 52.785.651 (cinqüenta e dois milhões, setecentas e oitenta e cinco mil e seiscentas e cinqüenta e uma) ações Preferenciais Classe "B" e 79.404.884 (setenta e nove milhões, quatrocentas e quatro mil e oitocentas e oitenta e quatro) ações preferenciais Classe "C", todas de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Como ninguém propôs nova matéria, o Presidente determinou a lavratura da presente ATA, que foi lida, examinada, aprovada e assinada por todos os presentes a saber: Moinho de Trigo Belém S/A., Moinhos Cruzeiro do Sul S/A., Moinho de Trigo Maranhão S/A., Moinho Pernambucano S/A., Big Birds S/A — Produtos Avicolas, Pena Branca S/A — Integração Avícola, Granja Sumivit S/A., VARIVA — Administração e Participação Ltda., Adeodato José Avila Reis, Alberto Zuzzi, Arthur Wiethaeuper, Carlos Alberto Correa de Mattos, Fridhold Edgar Brentano, Getúlio Nezello, Plínio Pedro Nesello, LINA — Participação e Administração Ltda., Theóphilo Aloysio Stein, Titte de Jong, Victório Paludo, WIETHA — Administradora de Bens, PIVALE — Participações Ltda., e Moinho da Leal S/A. O presente exemplar é cópia fiel do transcrito no livro próprio. Belém, de setembro de 1.982.

THEOPHILO ALOYSIO STEIN — Presidente
CARLOS ALBERTO CORREA DE MATTOS — Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em, 21/09/82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1256-82, a 1ª via da presente Ata de Jollybel S/A.

Belém, 21 de 09 de 1982

Alfredo Ferreira Coelho — Secretário Geral
Raimundo Rodrigues Cunha Filho — Presidente em Exercício
JUCEPA

JOLLYBEL S/A. — INTEGRAÇÃO AGROPECUÁRIA

CGC/MF: 05.054.226/0001-99

BOLETIM DE SUBSCRIÇAO de 12.444.359 (doze milhões, quatrocentas e quarenta e quatro mil e trezentas e cinqüenta e nove) ações Preferenciais Nominativas da Classe "C", no valor de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr$-12.444.359,00 (doze milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil e trezentos e cinqüenta e nove cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A.—BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376/74 de 12.12.74, cuja emissão foi autorizada: Assembléia Geral Extraordinária de 09 de setembro de 1.982.

SUBSCRITOR	ENDERECO	EXERCICIO	Nº DE AÇOES	TOTAL SUBSCRITO
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA-FINAM C.G.C — 04902.979	Av. Presidente Vargas, 800 Belém-Pará	1.982	12.444.359	Cr$-12.444.359,00

Belém(PA), 16 de setembro de 1.982

SUBSCRITOR
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM,.
operado pelo Banco da Amazônia S/A.- BASA

DIRETORIA DA EMPRESA
THEOPHILO ALOYSIO STEIN
CIC-001.804.323-20

Floriano Gaspar Barbosa — Diretor Administrativo
Célio Braga Wanderley — 1121 — Ch. de Deptº Intº

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em, 21/09/82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1256-82, a 1ª via da presente Ata de Jollybel S/A.

Belém, 21 de 09 de 1982

Alfredo Ferreira Coelho — Secretário Geral
Raimundo Rodrigues Cunha Filho — Presidente em Exercício
JUCEPA

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 00298 - Reg. nº 6413 - Dia 27.09.82)

E T N - ESTALEIRO TECNICO NAVAL S/A

CGC- 04896866/0001-83

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

C O N V O C A Ç Ã O

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no dia 04 de Outubro de 1982, às 08:00 horas em nossa sede social à Trav. do Cruzeiro, 1229 - Icoaraci - Belém-Pará, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

A) Alteração do Capital Social;
B) Alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais;
C) O que Ocorrer.

A Diretoria.

Belém, 23 de Setembro de 1982.

MELAMAZON - MEL DA AMAZÔNIA S/A

CGC- 04202842/0001-81

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

C O N V O C A Ç Ã O

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA no dia 04 de Outubro de 1982, as 08:00 horas em nossa sede social à Avenida Senador Lemos, 115 Belém-Pará, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

A) Alteraçao do Capital Social;
B) Alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais;
C) O que Ocorrer.

A Diretoria

Belém, 23 de Setembro de 1982.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 00295 - Reg. nº 6392 - Dias: 24, 27 e 28/09/82)

C I M A T R O

COMPANHIA INTERNACIONAL DE MADEIRAS TROPICAIS
CGC/MF 05.056.619/0001-31

Extrato da Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, cumulativamente realizadas às 10:00 horas do dia 16 do mês de julho do ano de 1982.

LOCAL: Sede social, na rua Santo Antonio, 317, sala 304, Belém(PA); CONVOCAÇÃO:- edital publicado em 08, 09 e 12 de julho de 1982 no "Diário Oficial do Estado do Pará" e no jornal "O Liberal", de circulação diária na cidade de Belém(PA); QUORUM:- acionistas representando votos em quantidade superior à exigida por lei para a instalação e as deliberações das duas Assembléias Gerais; MESA DIRETORA:- Presidente - Irapuan de Pinho Salles Filho, Superintendente da Companhia; Secretário - João Ladislau Sales; SUMÁRIO DAS OCORRÊNCIAS E DELIBERAÇÕES: (I) na Assembléia Geral Ordinária: (a) discussão e aprovação, com a abstenção legal, do relatório da administração e das demonstrações financeiras ao exercício social encerrado em 30 de novembro de 1981; (b) aprovação da correção da expressão monetária do capital social realizado, com a apropriação de parte da conta constituída para esse efeito, no montante de Cr$-95.496.130,00 (noventa e cinco milhões,quatrocentos e noventa e seis mil, cento e trinta cruzeiros), para elevar o capital da Companhia, com a consequente distribuição, como bonificação, de ações, na forma estatutária, e a alteração redacional do artigo 5º do estatuto social; (c) reeleição, para o cargo de Diretor Superintendente, do seu atual ocupante, Sr. Irapuan de Pinho Salles Filho, brasileiro, casado, advogado e industrial, domiciliado e residente na cidade de Belém(PA), à Av. Pte. Vargas, 351 - Aptº 1302, portador da cédula de identidade nº 194, emitida pela OAB(PA), e inscrito no CPF nº 000590302-59; (d) eleição para o cargo de Diretor Industrial, do Sr. Francisco Carlos Ferreira, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente no Município de Belém(PA), na Pça. Paes de Carvalho, nº 8 - Icoaraci, portador da cédula de identidade nº 147.087, expedida pela SEGUP-PA, e inscrita no CPF nº 002280712-15; (e) manutenção, como vagos, até oportuno preenchimento, dos demais cargos da Diretoria; (f) fixação, como remuneração mensal da Diretoria, da quantia global de Cr$-600.000,00; (II) na Assembléia Geral Extraordinária: (a) leitura e discussão e aprovação da Proposta da Diretoria; (b) emissão de 800.000 ações ordinárias, a serem subscritas pelo seu valor nominal, ou seja, Cr$-10,00, com utilização de créditos registrados nos assentos contábeis da Companhia, (c) aprovação do aumento do capital social subscrito como descrito acima; (d) aprovação da seguinte redação para o artigo 5º do estatuto social:- "Art. 5º - Tem a Companhia o capital de Cr$-208.085.950,00 (duzentos e oito milhões, oitenta e cinco mil, novecentos e cincoenta cruzeiros), representado por 8.993.522 (oito milhões novecentas e noventa e três mil, quinhentas e vinte e duas) ações ordinárias, 6.003 (seis mil e três) ações preferenciais classe "A" e 11.809.070 (onze milhões, oitocentas e nove mil e setenta) ações preferenciais classe "B", como o valor nominal e unitário de Cr$-10,00 (dez cruzeiros)"
A Ata das duas Assembléias Gerais, cujo extrato é acima apresentado, foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob o nº.. 1165/82 em 31 de agosto de 1982.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 00297 - Reg. nº 6407 - Dia: 27.09.82)

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S. A. TELEPARÁ

EMPRESA DO SISTEMA TELEBRÁS
CGC 04.815.411/0001 - 96
AVISO AOS ACIONISTAS
AUMENTO DE CAPITAL
EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Atendendo as disposições legais e estatutárias a Diretoria da Telecomunicações do Pará S. A. — TELEPARÁ comunica aos senhores acionistas que foi aberta a Subscrição para o Aumento de Capital Social a ser efetivado mediante a capitalização de créditos em conta correntes, provenientes de Integralização de participações financeiras dos Planos de Auto-Financiamento dos Serviços Telefônicos, créditos da TELEBRÁS e créditos referentes a convênios firmados para prestação de Serviços Telefônicos nas condições abaixo:

a) Quantidade de ações a serem emitidas:
7.279.716 ações ordinárias
8.228.479 ações preferenciais Classe "A"
Todas nominativas, sem valor nominal e consequente elevação do Capital Social;

b) Valor de Subscrição:
As ações serão subscritas pelo valor patrimonial de Cr$-14,425 cada uma;

c) Condições de Integralização:
à vista;

d) Local:
Av. Presidente Vargas n. 158 - Belém - Pará;

e) Prazo para o exercício do direito de preferência:
Fica assegurado aos acionistas, na proporção das ações possuídas, o prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação.

Belém, 27 de setembro de 1982.

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 6408 - Dia 27.09.82)

SUÇUAPARA S.A. AGROPASTORIL

C.G.C/MF 05.427.042/0001-27

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 1º de outubro de 1982, às 10:00 horas, na sede social, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Leitura, discussão e votação do Balanço Patrimonial, demonstração do resultado, das origens e aplicações de recursos referentes ao exercício encerrado em 31 de março de 1982.
2) Eleição dos membros do Conselho de Administração.
3) Fixação de honorários dos Administradores.
4) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Santana do Araguaia, 20 de setembro de 1982

FERNANDO PENTEADO CARDOSO
Pres. do Conselho de Administração

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 00282, Reg. nº 6338 - Dias: 23, 24 e 27/09/82)

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S. A. TELEPARÁ

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S. A. — TELEPARÁ, REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 1982.

Aos quinze dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e dois, às 09:00 (nove) horas, na sede social da companhia, sita na Av. Presidente Vargas, n. 158, reuniram-se conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado e no Jornal "A Província do Pará", edições dos dias 06, 07 e 09 do corrente mês, acionistas da Telecomunicações do Pará S. A. — TELEPARÁ, representando mais de dois terços do Capital Social com direito a voto, presente o Dr. CLAUDIONOR DA ANUNCIAÇÃO ABREU NOGUEIRA, membro do Conselho Fiscal. Foram escolhidos para dirigir os trabalhos o GEN. R/1 RUBENS LUZIO VAZ representante do acionista Governo do Estado do Pará, para Presidente e o Sr. PAULO ROBERTO PELLEGRINO, representante do acionista TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRA S. A. — TELEBRÁS, para Secretário. O Presidente declarou que de conformidade com o edital acima

mencionado, sendo o Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, atualmente de Cr$-5.294.426.403,13 (cinco bilhões, duzentos e noventa e quatro milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e três cruzeiros e treze centavos) a presente Assembléia reuniu-se para apreciar proposta da Diretoria, objetivando aumentar o Capital Social para Cr$-5.494.426.385,13 (cinco bilhões, quatrocentos e noventa e quatro milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e cinco cruzeiros e treze centavos). Em seguida, colocou-se em apreciação o ítem "a" da Ordem do Dia, que trata da elevação do Capital Social de Cr$-5.294.426.403,13 (cinco bilhões, duzentos e noventa e quatro milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e três cruzeiros e treze centavos) para Cr$- 5.494.426.385,13 (cinco bilhões, quatrocentos e noventa e quatro milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e cinco cruzeiros e treze centavos), mediante a emissão de 26.007.800 (vinte e seis milhões, sete mil e oitocentas) ações preferenciais Classe "C", a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM e integralizado com recursos previstos nas disposições do Decreto - Lei 1.376, de 12.12.74. Mencionada subscrição foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício n. GS — 03012, de 26.08.82. Neste sentido, a Diretoria da TELEPARÁ apresentou Proposta para Aumento de Capital, datada de 08.09.82, que apreciada pelo Conselho Fiscal, em 10.09.82, recebeu parecer favorável. Em seguida, suspendeu-se a reunião pelo tempo necessário a obter a assinatura do representante do FINAM no Boletim de Subscrição. Reiniciados os trabalhos, em 16.09.82 foi colocada a matéria em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Em decorrência da aprovação do ítem anterior foi colocado em apreciação o ítem "b" da Ordem do Dia, que trata das alterações dos artigos 5º e 16 do Estatuto Social. Foram submetidas aos acionistas as seguintes redações: "Art. 5º - O Capital da Sociedade é de Cr$-5.494.426.385,13 (cinco bilhões, quatrocentos e noventa e quatro milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e cinco cruzeiros e treze centavos); Art. 16 - O Capital Social é representado por 245.383.141 (duzentos e quarenta e cinco milhões, trezentas e oitenta e três mil, cento e quarenta e uma) ações ordinárias; 309.771.685 (trezentas e nove milhões, setecentas e setenta e uma mil, seiscentas e oitenta e cinco) ações preferenciais Classe "A"; 7.126.347 (sete milhões, cento e vinte e seis mil, trezentas e quarenta e sete) ações preferenciais Classe "B"; 152.208.604 (cento e cincoenta e dois milhões, duzentas e oito mil, seiscentas e quatro) ações preferenciais Classe "C", todas nominativas." As redações foram aprovadas por unanimidade. Em seguida, passou-se ao ítem "c" da Ordem do Dia sendo a palavra franqueada aos presentes que dela não fizeram uso. A reunião foi suspensa para lavratura desta Ata, que lida foi aprovada e assinada pelos presentes.

Gen. R/1 RUBENS LUZIO VAZ
Presidente AGE
Gov. do Estado
PAULO ROBERTO PELLEGRINO
Secretário
TELEBRÁS
ANTÔNIO MARIA DE ALMEIDA WANDERLEY
BASA
CARLOS DIAS FILHO
PMB
FRANCISCO RODRIGUES CAL
CODEM
TEREZINHA BARBOSA MARQUES
SUDAM
MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO
IDESP
ALBERTO SEGUIN DIAS
Acionista
JOSÉ MARIA BOMFIM DE ALMEIDA
Acionista
CLAUDIONOR DA ANUNCIAÇÃO ABREU NOGUEIRA
Conselheiro Fiscal

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 22.09.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1258-82, a 1ª via da presente Ata de Telepará Telecomunicações do Pará S/A.
Belém, 22 de setembro de 1982.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
Presidente em exercício, JUCEPA

(Ext. Reg. n. 6416 - Dia 27.09.82)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 1982 - 3ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA

Petição de: - Maria da Graça Flexa Ribeiro, por seu advogado dr. Waldemir Teixeira, requerendo seja marcada nova data para a realização da audiência de instrução e julgamento na ação de Ressarcimento de Dano por acidente de veículo que move contra R. Wariss Empreendimentos Ltda.

Desp.: - N.A. Cls.
Proc. nº 475/81 EXECUÇÃO
Ex.: - Maria Elisa Sampaio Costa Salles
Adv.: - em causa própria
Ex.: - Ruy Nepomuceno Jr.
Desp.: - ... Indeferir o pedido de mais uma substituição do oficial de justiça encarregado da diligência. Determinar que a autora diligencie no sentido de indicar bens que realmente pertençam ao executado para serem penhorados. Determinar que seja desentranhada dos autos a petição de fls. 22 e documento que a acompanha, de vez que é feita por pessoa estranha à lide.

Proc. nº 175/77 REINTEGRAÇAO DE POSSE
Aut.: - Companhia Atlantic de Petróleo
Adv.: - Carlos Ferro
Ré: - Ferreira & Gandra Ltda.
Adv.: - Tadeu de Jesus e Silva
Sent.: - ..... Não houve equívoco deste juízo ao determinar fosse corrigida a inicial, dada a impropriedade da ação proposta, tudo de conformidade com as disposições do art. 284, do C.P.C. Realmente, o que há entre as partes litigantes é uma relação "ex-locato". O autor pretende ser reintegrado na posse de um imóvel de propriedade do réu que o locou a ele autor, que por sua vez, o sub locou a mesma ré, contrato este com prazo determinado. Não há na figura invocada nenhuma das características da ação de reintegração de posse, estatuida no art. 927, itens I a IV, do C.P.C. A ação proposta é totalmente imprópria para o deslinde da questão, não podendo o pedido prosperar, nos termos do item V, do art. 295, do C.P.C. Isto posto, aplicando o disposto no item V do art. 295, combinado com o § único, do art. 284, tudo do C.P.C., indefiro a petição inicial. Custas pelo autor. P.R.I.

Proc. nº 331/78 INVENTÁRIO
Inv.: - Sarah Roffé da Silva
Adv.: - Nathanael F. Leitão
Inv.: - Isaac Roffé Sobrinho e outra
Desp.: - Contados e preparados, cls.

Proc. nº 470/82 DESPEJO
Aut.: - Adelaide Gouveia dos Santos Freire
Adv.: - Paolo Ricci
Réu: - Jorge Henrique Jares Martins
Desp.: - Atendendo que a autora está cobrando aluguéis acrescidos de multa, junte o contrato de locação, no prazo de dez (10) dias.

Proc. nº 424/82 DESPEJO
Aut.: - Ass. Educadora S. Francisco de Assis
Adv.: - Carlos A. F. Arruda
Réu: - Francisco Lobato Maia
Adv.: - José Lobato Maia
Desp.: - Designo o dia 18/10/82, às 11 hs., para a purgação da mora, devendo o devedor pagar os aluguéis vencidos até à data da purgação, juros de mora, correção monetária, encargos da locação e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor do débito. Baixem os autos à Contadora do Juízo, para os devidos fins.

Proc. nº 472/82 ALIMENTOS
Aut.: - Luiza Ignoto
Adv.: - Jorge Ferraz Neto
Réu: - Heli José Pereira de Lima
Desp.: - Arbitro os alimentos provisórios no valor correspondente a 6 salários referência. Designo o dia ...., às 11 hs., para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se, devendo constar do mandado que o requerido poderá contestar querendo e oferecer prova em audiência, e, caso não conteste, serão considerados os verdadeiros os fatos afirmados pela autora. Intimem-se inclusive o Rep. do M.P..

Proc. nº 473/82 SEPARAÇÃO JUDICIAL
Aut.: - Cláudia Maria Roso da Silva
Adv.: - João B. de L. Ferreira
Réu: - Guilherme Cristovão da Silva
Desp.: - Designo o dia 21/10/1982, às 9 hs., para a conciliação. Intimem-se, inclusive ao M.P.

Proc. nº 434/81 EX. HIPOTECÁRIA
Ex.: - Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário
Adv.: - João José Maroja
Ex.: - Manoel Cardoso Júnior
Desp.: - À conta

Proc. nº 54/82 EX. HIPOTECÁRIA
Ex.: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A.
Adv.: - Milton A. de B. Nobre
Ex.: - Francisco Antonio de Almeida e s/ mulher
Desp.: - Estando pagos todos os impostos devidos, cumpra-se a sentença de fls. 41v., expedindo-se a Carta de Adjudicação, com as cautelas legais.

5ª VARA

Petição de: - Blocon - Indústria de Artefatos de Concreto e Engenharia Ltda., por sua advogada dra. Maria das Graças G. Ribeiro, expondo e requerendo seja exarado o despacho final na Medida Cautelar movida contra Cicol - Cia. de Inv. e Construções Ltda.
Desp.: - N.A. Voltem conclusos.

Proc. nº 246/82 EXECUÇÃO
Ex.: - Belmar - Importação e Comércio Ltda.
Adv.: - Wlademir de Campos Pereira
Ex.: - Ártico Ind. e Com. de Refrigeração do Pará Ltda.
Desp.: - Cite-se conforme pedido.

7ª VARA

Proc. nº 138/58-A CONVERSÃO EM DIVÓRCIO DO DESQUITE
Aut.: - Jayme Forbino Negrão da Silva
Adva.: - Maria Avelina I. Hesketh
Ré: - Maria Christina Moraes Negrão da Silva
Desp.: - Cite-se.

9ª VARA

Petição de: - José Bernardo Macedo Pinho e sua mulher, assistido de sua procuradora dra. Maria Angela M. Silva, expondo e requerendo homologação da transação avençada na ação de execução que lhes move o Espólio de Raquel Tavares de Magalhães.
Desp.: - N.A. À conta.

Proc. nº... FALÊNCIA
Req.: - Fazendas Uberaba S/A.
Adv.: - Aurélio C. do Carmo
Sind.: - Raymundo G. Magno
P. interessada: - Affonso Pinto da Silva
Adva.: - Wilma H. Galvão
Desp.: - Ao Cartório para juntada de petição por mim despachada hoje.

11ª VARA

Of. SRP/6433, de 03/08/1982, da Itaú Seguradora S/A., comunicando haver pago ao sr. Willy Werner Winker, o limite máximo de indenização para D.A.M.S., em seguro obrigatório DPVAT, vigente na data do acidente automobilístico sofrido pelo mesmo.
Desp.: - J.A. em referência para os fins de direito.

Proc. nº 335/82 EX. HIPOTECÁRIA
Ex.: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo
Adva.: - Antonete F. Machado
Ex.: - Antonio Alves da Cunha Neto e s/ mulher.
Desp.: - À conta.

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA CAPITAL

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício do Cível e Comércio, privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará.

2ª Vara - Cível e Comércio - Ação de Nunciação de Obra Nova. Requerente: Rabelo & Bellard - Comércio e Representações Ltda. Requerido: Construções, Planejamento e Administração (COPA). Requerimento de COPA - Construções, Planejamento e Administração Ltda. Despacho: "N.A. Como requer". Advogados drs. Adherbal Meira Mattos e Orlando Antonio Fonseca.

2ª Vara - Cível e Comércio. Execução - Autora: Oficina Fischer Ltda.

Réu: João Raimundo da Silva - Requerimento da autora - Despacho: "N.A. Conclusos". Advogado dr. Carlos Renato Montes Almeida.

2ª Vara - Cível e Comércio - Busca e Apreensão - Autora: UNICAR - Administração Nacional de Consórcio Ltda. - Ré: Terezilda Marize Barros da Silva. - Despacho: "Determino seja procedido o exame pericial, nos documentos de fls. 28 e 29, para que fique devidamente apurada a autenticidade ou não da assinatura, deles constante, da ré Terezilda Marize Barros da Silva, confrontando-se ditas firmas com as que se encontram reconhecidas pelo Tabelião do 5º Ofício, desta Comarca, no documento (instrumento particular de procuração) de folhas 17. ---- Nos termos do artigo 434 do Código de Processo Civil, determino seja o exame procedido no Instituto de Polícia Científica "Renato Chaves" da Secretaria de Estado de Segurança Pública, incumbindo ao seu Diretor, designar o competente perito, o qual, perante ele, prestará o compromisso. ---- Sejam os autos remetidos à direção do Instituto referido, para o regular processamento do exame, devendo o respectivo o laudo nos ser, com o processo, remetido em tempo hábil". Advogados drs. Humberto H. de Vasconcelos e Flávio de Carvalho Maroja e Artemis Leite da Silva.

2ª Vara - Órfãos - Inventário - Elias Uliana - Despacho: "Considerando que o pedido reiterado por tantas vezes, do representante da Fazenda Estadual, para o depósito, em cartório, da importância necessária ao pagamento do imposto de transmissão a título de morte, não vem sendo objeto da imediata consideração dos herdeiros que estão se beneficiando com vendas de bens do espólio, deixo, para considerar, no momento certo, o pedido de fls. 137, determinando baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para a elaboração do cálculo do imposto aqui referido. "Advogados drs. Antonio Erlindo Braga, Adherbal Meira Mattos, Frederido Coelho de Souza.

2ª Vara - Órfãos - Arrolamento - Raimundo Manoel de Moraes. Requerimento de Carlos Manoel de Moraes e outros. Despa-

cho. "N.A. Sim. "Advogados drs. Edith Dias Barra e Dorival Pereira Tangerino e Vera Pandolfo Ribeiro.

Belém, 21 de setembro de 1982

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

RESENHA DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 1982
CARTÓRIO DO QUINTO (5º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

3ª VARA

Processo nº 318-04-82 - Ação Executiva Hipotecária

Exequente: VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo - (Adva. Maria Antonete Machado)

Executados: Maria Ivanir Ferraz de Nazaré e s/ esposo Rubinete Chagas de Nazaré.

Despacho: "R.H. Como requer na forma da lei".

4ª VARA

Processo nº... - Agravo de Instrumento

Agravante: London Multiplic S/A. - Banco de Investimentos - (Adv. Paulo Klautau).

Agravado: Citrec S/A. - Importação, Exportação e Administração - (Adv. Luís Roberto C. Souza Meira).

Despacho: "À re-distribuição do feito ao Juízo Privativo da 12ª Vara Cível".

4ª VARA

Processo ..... - Agravo de Instrumento

Agravante: London Multiplic S/A. - Banco de Investimentos - (Adv. Paulo de Tarso D, Klautau).

Agravado: Citrec S/A. - Importação, Exportação e Administração - (Adv. Paulo R. de Souza Meira)

Despacho: "À re-distribuição do feito ao Juízo Privativo da 12ª Vara Cível".

5ª VARA

Processo nº 443-08-82 - Ação Executiva Hipotecária

Exequente: VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo - (Adva. Maria Antonete F. Machado).

Executados: David Abreu de Souza e sua mulher

Despacho: "R.H. À conta".

5ª VARA

Processo nº 459-04-82 - Autos Cíveis de Carta Precatória

Deprecante: Juiz de Direito da 10ª Vara Cível e Acidentes do Trabalho da Comarca de Manaus - Capital do Estado do Amazonas.

Deprecado: Juiz de Direito da 5ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém - Estado do Pará.

Ação de Indenização - Req. Ronaldo de Miranda Cerqueira. Reqdo.: A. Ohana Transportes e Cargas.

Despacho: "R.H. Cumpra-se".

5ª VARA

Processo nº 387/03/82 - Ação de Despejo p/ Falta de Pagamento

Autores: Espólio - Juliano e Jovino Eliziário Alves, representado por Joana Feliciana de Amorim Alves - (Adv. Vinicius Hesketh).

Ré: Raimunda do Espírito Santo Gama

Despacho: "R.H. Diga a parte interessada".

MARIA STELLA MONARCHA
Escrevente Juramentada

5ª VARA

Processo nº 474-01-82 - Ação de Ressarcimento de Seguro - Procedimento Sumaríssimo

Requerente: Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes - Companhia de Seguro - (Adv. Aluisio Meira).

Requerido: Raimundo Araújo Almeida.

Despachó: "R.H. Remeta-se ao Juízo competente, no caso o titular da 12ª Vara Cível e Curadoria e Registros Públicos, por ser o mesmo. Cumpra-se".

9ª VARA

Processo nº 355-05-82 - Ação de Separação Judicial

Requerente: Justina Maria Fonseca Tourinho - (Adv. Juary Carrera Palmeira)

Requerido: José Artur Guedes Tourinho

Despacho: "R.H. Digam os interessados sobre a conta".

10ª VARA

Processo nº 707-01-81 - Ação de Interdito Proibitório

Requerente: Ana Maria Guedes de Souza - (Adv. José Maria do Nascimento).

Requerido: Andrade e Ferreira Material de Construção Ltda.

Despacho: "Rec. hoje. Intime-se pessoalmente o autor".

10ª VARA

Processo nº 239-16-82 - Ação de Execução

Exequente: Pepi Luminotécnica Ltda. - (Adv. Antonio Freitas Leite)

Executado: Reunidas Ind. Com. de Exp. Impl. Agrícola e Rod.

Despacho: "Rec. h. Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado da A. Prossiga-se na execução".

MARIA STELLA MONARCHA
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO RUY BARATA - 6º.OFÍCIO
RESENHA DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 1982

Juízo da 4ª Vara - REIVINDICAÇÃO

Requerente: - Benedito Nazareno Fonseca - Adv. Moacyr Fernandes

Requerido: - Lindolfo de Lima Menezes

Despacho: - À conta, antes, junte o autor a certidão do registro de imóveis.

Juízo da 9ª Vara - SEPARAÇÃO

Requerente: - João Batista Soares da Cunha - Adv. Pedro B. Pinheiro

Requerida: - Maria de Nazaré Carvalho da Cunha

Despacho: - Oficie-se nos termos do pedido.

Juízo da 6ª Vara

Requerimento de Francisca da Silva Ribeiro, nos autos da Ação de Despejo que lhe move Maria do Carmo Barroso Rufino, requerendo purgação da mora - Adva. Joselisa Corte Kauffman.

Despacho: - N.A. Conclusos.

SUMARÍSSIMA

Requerente: - Herança de Maria Pereira de Magalhães - Adv. Marcos Nahon.

Requerido: - Jorge Miranda

Despacho: - Cite-se pela via ordinária

INVENTÁRIO

Requerente: - Luíz Ferreira da Silva - Adv. Alberto V. do Couto.

Requerida: - Arlinda Brandão Mendonça

Despacho: - Intimem-se os herdeiros pessoalmente

Juízo da 9ª Vara - ORDINÁRIA

Requerente: - Jorge Mutran Exportadora - Adv. João Alberto Paiva.

Requerido: - Sabino Oliveira Comércio - Adv.

Despacho: - Cumpra-se o despacho de fls. 35.

DIVÓRCIO

Requerente: - Alfredo Manoel dos Santos - Adv. João Ribeiro Lima.

Requerida: - Maria da Conceição Brito dos Santos

Despacho: - Diga o M.P.

Juízo da 9ª Vara - FALÊNCIA

Requerente: - Materiais de Construções Almeida - Adva. Maria do Socorro.

Requerido: - Albenco Engenharia Ltda.

Despacho: - Diga o M.P.

MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: - Wilson Francisco de Souza - Adv. Nicolau Crispino

Requerido: - Nazaré de Oliveira - Adv. Osvaldo Pojucan Tavares.

Despacho: - Em atendimento ao pedido do advogado da requerida, da realização de nova perícia, nomeio perito o Engº José Maria Monteiro David. Designo o dia 30 de setembro, às 11 hs. para o compromisso. I.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
ESCRIVÃO: - TRINDADE FILHO
RESENHA DE 21.SETEMBRO.82

Dr. Carlos Fernando de Souza Gonçalves - 6ª Vara

Proc. nº 5411 - Execução Fiscal

Exequente: - A Fazenda Pública do Estado - Adv. Procur.. Geraldo Lima.

Executado: - J. Ulysses Comércio
Desp.: - À Redistribuição a Vara competente.
Proc. nº 6484 - Execução Fiscal
Exequente: - A Fazenda Pública do Estado - Adv. Procur. Geraldo Lima.
Executado: - Copram - Comércio e Representações Ltda.
Desp.: - À Redistribuição a Vara Competente.
Dr. Carlos Fernando de Souza Gonçalves - Resp. p 7ª Vara
Proc. nº 6663 - Despejo
Requerente: - Rosa Carrera Sá - Adva. Dra. Eunice Ruth B. S. Sá
Requerido: - João Batista de Azevedo Barbosa - Adv. Dr. Silvio Sá
Desp.: - Em vista do pedido de fls. 16. Baixe-se à conta. arbitro honorários de 10% sobre o valor. Intime-se para pagamento em 24 horas.
Proc. nº 6695 - Ordinária de Ressarcimento de Seguro Marítimo
Requerente: - Bamerindus Companhia de Seguros - Adv.: Dr. Afonso Vitor.

Dr. Oswaldo Trindade).
Desp.: - Vistas ao autor para falar sobre a contestação.
Dra. Climenie Bernadette de Araújo Pontes - 8ª Vara
Proc. nº... - Interdito de Manutenção de Posse
Requerentes: - Joaquim Nunes Alves e sua mulher Sra. Dulce Neno Ferraz Alves.
Requeridos: - Francisco Braga e Delcindo Pantoja
Desp.: - Recolha-se incontinenti o mandado, sob pena de responsabilidade. Intime-se o Of. encarregado da diligência.
Dra. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - 9ª Vara
Proc. nº 4348 - Separação Judicial Contenciosa
Requerente: - João Capistrano Licar - Adv. Dr. Billgo Lacerda
Requerida: - Maria José Correia Licar
Desp.: - Diga o M.P
Dra. Rutéa Fortes - 1ª Vara
Proc. nº 6431 - Execução
A: Banco do Brasil S/A. - Dr. Célio Simões de Souza
R: - Blocon - Indústria de Artefatos de Concretos e Engenharia
Despacho: - À Avaliação.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO
Escrivão Vitalício

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
Resenha do dia 21.09.82
TERCEIRA VARA

SUMARÍSSIMA
Requerente: Antonio Marques Pereira (Adv. Vasco Borborema)
Requerido: João Silveira Braga
Sentença: (trecho final): "... Isto posto. Por tudo que nos foi dado a observar no decorrer do presente processo, é de ser o mesmo julgado procedente, e assim o julgamos, por ser a presente ação de Reparação de Danos, por acidente em veículo, inteiramente procedente, condenando o requerido João Silveira Braga, ao pagamento da importância de Cr$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), acrescida de juros e correção monetária, custas decorrentes do presente processo, bem como os honorários advocatícios em vinte (20) por cento sobre o valor do debito a ser devidamente apurado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 20.09.82. a) Pedro Paulo Martins".

SEXTA VARA

FALÊNCIA
Requerente: Alumínio S A. -
Glairson Figueiredo).
Requerido: Alupar - Alumínio do Pará Ltda. (Adv. Carlos Ferro)
Despacho: "Apresente-se ao titular da 6ª Vara, em virtude da minha promoção ao cargo de Desembargador e da não vinculação neste feito. Belém, 21.09.82. a) Desembargador Orlando Dias Vieira".
MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante: Maria Júlia da Silva (Adv. Jaci Colares)
Impetrado: SEGUP - Delegacia de Crimes Contrao Patrimônio
Despacho: "À redistribuição da Vara competente. Belem, 21.09.82. a) Carlos Fernando Goncalves".
REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Requerente: Loja Maçônica Harmonia n: 8 (Adv. Simão Salim)
Requeridos: Alfredo Luiz Rodrigues [illegible] e Manoel dos Reis da Silva (Adv. Adalberto Ambrósio

valor devidamente corrigido. Belém, 20.09.82. a) Carlos Fernando Gonçalves".
POSSESSÓRIA
Requerentes: Luiz Vitório Bisi e Orlando Maués Empreendimentos Ltda. (Adv. Waldemir Teixeira)
Requeridos: Maria Estela Piedade e outros (Adv. Carlos Garcia)
Despacho: "A perícia confirma a localidade exata. As partes não contestaram quando da vista, assim sendo é improcedente qualquer pedido, por este motivo, indefiro. Belém, 20.09.82. a) Carlos Gonçalves".

NONA VARA

INVENTÁRIO
Inventariante: Deolinda de Jesus da Silva Bastos (Adv.... Miguel Cunha)
Inventariado: Bens de Antonia da Silva
Despacho: "Proceda-se à juntada aos autos do ofício da Receita Federal. Belém, 21.09.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".
SEPARAÇÃO JUDICIAL
Requerente: Tereza de Araújo Nogueira (Adva. Assistência Judiciária)
Requerido: Manoel das Gracas Silva Nogueira (Adv. Raimundo Lucival de Lima)
Despacho: "Diga o M.P. Belém, 21.09.82. a) Maria Lúcia dos Santos".
DIVÓRCIO
Requerente: João Claudino da Silva (Adv. Artemis Leite da Silva)
Requerida: Virginia Souza da Silva (Adv. Vinicius Hesketh)
Despacho: "Nada a sanear. As partes são legítimas e estão devidamente representadas. Designo o dia 21 de outubro, às 11 horas, para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes e o M.P. Belém, 21.09.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".
SEPARAÇÃO JUDICIAL
Requerente: Antonio Fernandes Filho (Adv. Humberto Lima)
Requerida: Maria de Fátima Silva Fernandes
Despacho: "Cite-se, designando o dia 13 de outubro para

audiência de conciliação, às 11 horas. Belém, 21.09.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".
DECLARATÓRIA
Requerente: Ecila Monteiro da Silva (Adv. Edmar Pereira)
Requerido: João Batista Goncalves
Despacho: "Cite-se o dr. Carlos Platilha. Indefiro o pedido de citação do inquilino. Belém, 21.09.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".
REIVINDICATÓRIA
Requerente: Francisca Coutinho Lassalvia (Adva. Maria Olinda Dias)
Requerido: Rui Raiol Lobo (Adv. Assistência Judiciária)
Despacho: "Nada a sanear. As partes são legítimas e estão devidamente representadas. Admito as provas requeridas. Designo o dia 14 de outubro, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes e o M.P. Belém, 21.09.82. a) Maria Lúcia dos Santos".

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: Clóvis José Vieira da Silva (Adv. Zeno Costa)
Requerida: Elzita Antonia de Oliveira
Despacho: "Proceda-se à consignação requerida, oficiando-se, neste sentido, à repartição empregadora. Em seguida, cite-se Elzita Antonia de Oliveira, mediante precatória, com o prazo de 30 dias. Belém, 21.09.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".
NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA
Requerente: Camilo Martins Viana (Adv. Benedito David)
Requerida: Sagrada Família Ltda. (Adv. Walfir Oliveira)
Despacho: "Nada a sanear. Admito as provas requeridas, inclusive perícia. Intimem-se os autores a apresentar "planta e autorização da autoridade competente para a construção do muro; idem, idem da autora digo, da outra obra que fez atrás de sua residência, na qual utilizou bate-estacas, com todas as especificações necessárias. Nomeio perito do Juízo o Engº Hildegardo Bentes Fortunato, que deverá prestar compromisso legal no dia 30 de setembro, às 11 horas. Intimem-se as partes a indicarem assistentes técnicos, se assim, o desejarem. Belém, 20.09.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Manoel Jorge de Lima Machado (Adv. Ademar Kato)

Requeridos: Partido Trabalhista Brasileiro, Ivan Paula Danin e Otilia Amarante Danin

Despacho: "Cite-se. Belém, 21.09.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DIVÓRCIO

Requerentes: Paulo Eduardo Felipe e Sonia Nazaré Guedes de Souza (Adv. Wilson Dahas Jorge)

Sentenç: (trecho final): ".... Isto posto: Estando preenchidos os requisitos legais, tais como o decurso de mais de três (3) anos da sentença de separação e o cumprimento de obrigações, Julgo Procedente a presente ação, e decreto o divórcio do casal Paulo Eduardo Felipe e Sonia Nazaré Guedes de Souza, expedindo-se o competente mandado averbatório. P.I.R. Belém, 21.09. 82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

ORDINÁRIA

Requerente: Osmar Bahia da Silva (Adv. Milton Nobre)

Requerido: Clínica Dalmazia Pozzi Ltda. S/A. (Adv. João Martins)

Despacho: "Diga o autor. Belém, 21.09.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 21.09.82

3ª VARA — BUSCAS E APREENSÃO

Aut: Finasa Crédito, Financiamento e Investimento S/A.

Adv: Carlos Balbino Potiguar

Réu: José Augusto da Silva Araújo

Desp: Para o sr. Escrivão, para atualizar o presente processo. Belém, 20.09.82. (a) Pedro Paulo Martins.

6ª VARA — REPARAÇÃO DE DANO

Aut: Jair Dieter

Adv: Antônio Ferreira Magalhães

Réu: João Ferreira Magalhães

Adv: Benedito de Miranda Alvarenga

Desp: Recebo em seus dois efeitos. Vista ao apelado. Belém, 14.09.82. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

7ª VARA — INVENTÁRIO

Inventariante: Clodolino Noronha Pamplona

Adv: Alyrio Gama Barbosa

Inventariado: Santino Alberto Pamplona

Desp: Baixem a conta para inclusão dos juros de mora pedido, a partir da avaliação. Belém, 21.09.82. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves. (Resp.)

9ª VARA — ACIDENTE DO TRABALHO

Aut: Maria Eli Brito Ramos

Adva: Vera Couto

Réu: INPS

Adv: Consuelo Santos

Desp: Renovem-se para o dia 15 de outubro, 10 horas. Belém, 21.09.82. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª VARA — ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE DUPLICATA

Aut: Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem — CATA

Adv: Fernando Calves Moreira

Réu: Auto Belém Ltda.

Adva: Suzana Cristina Dias da Silva

Desp: Recebo a apelação em ambos efeitos, vista ao apelado. Belém, 20.09.82. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

10ª VARA — PROC: Nº 426/82 — EXECUÇÃO

Aut: Banco Bandeirantes S/A

Adv: Paulo Rubens Xavier de Sá.

Réu: Paulo Castro de Pinho e outro

Adv: Alfir de Alcântara

Desp: Baixem oas autos à contadora para o devido cálculo e que seja obedecido o regimento de custas e que o pagamento seja efetuado até o dia 27 de setembro às 11 horas, em cartório, sob pena de prosseguimento da execução. Belém, 20.09.82. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª VARA — PROC. Nº 401/82 — DESPEJO

Aut: Erly Silva Santos

Adva: Maria Olinda Soares Dias de Aguiar

Ré: Raimunda Martins Monteiro

Adv: José Araújo de Figueiredo

Desp: Para a purgação da mora, designo o dia 30 de setembro, às 11 horas em Cartório, pagando custas processuais de acordo com o regimento de custas e verba advocatícia, em 10% sobre o débito. Belém, 20.09.82. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª VARA — EMBARGOS DE TERCEIRO

Aut: Texaco do Brasil S/A — Produtos de Petróleo

Adv: Osvaldo Trindade

Réu: Banco Bandeirantes S/A

Adv: Paulo Rubens Xavier de Sá

Desp: Recebo a apelação no efeito legal, ao apelado para se manifestar. Belém, 20.09.82. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª VARA — PROC. Nº 400/82 — EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Aut: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimos

Adv: Antonete Furtado Machado

Réu: Jorge Valdebrando Martins Tavares

Desp: À conta. Belém, 20.09.82. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª VARA — PROC. Nº 427/82 — CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: José Issac Alvarez Elarrat e esposa

Adv: Carlos Amaury Mota Azevedo

Réu: Ivan Caldas Moura e esposa

Desp: Comprove a penhora. Belém, 20.09.82. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª VARA — EXECUÇÃO

Aut: Credicard — Companhia de Turismo, Promoções e Administração.

Adv: Antônio Fernando Rocha

Réu: Enildo de Souza da Silva

Desp: Expeça-se a carta precatória citatória. Belém, 20.09.82. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª VARA — PROC. Nº 413/82 — INVENTÁRIO

Inventariante: Jorge Abrahão Jatene

Adv: Jorge Ferraz Neto

Inventariado:

10ª VARA — PROC. Nº 413/82 — INVENTÁRIO

Inventariante: Jorge Abrahão Jatene

Adv: Jorge Ferraz Neto

Inventariado: Antônio Abrahão Jatene

Desp: Digam os interessados. Belém, 20.09.82. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

RESENHA DO CARTÓRIO DO 11º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
Cartório Fabiliano Lobato
Belém, 21 de setembro de 1982

AÇÃO: Embargo de Terceiro — 2ª Vara — Nº 036/82

Embargante: Francisca Celinia Nobré Moreira Bastos (Adv: Dr. Francisco Nunes Salgado).

Embargado: Orlando Homci Haber (Adv: Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau).

Despacho: Deixo de receber, nos termos do despacho de encaminhamento respectivo, estes autos, determinando sejam eles remetidos, em devolução, ao Juízo de Direito da 4ª Vara Cível desta Comarca, com as minhas homenagens à sua digna e atual titular.

AÇÃO: Medida Cautelar Inespecífica — 2ª Vara — Nº 595/81

Requerente: Amazonex — Industrial e Exportadora S/A (Adv: Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau).

Requerido: Engenharia e Estaleiro Pará Naval Ltda. (Adv. Dr. Roberto Seixas Simões).

Sentença: Julgo procedente o pedido de fls. 2/3, para decretar, como decreto, a aplicação da medida cautelar pleiteada, a qual substituo, pelo motivo já apreciado e nos termos do artigo 805 do Código de Processo Civil, por caução fidejussória ou real, a se prestada pela requerida Engenharia e Estaleiro Pará Naval Ltda., não no valor atualizado da balsa, mas no valor atribuído à ação principal, movida pela requerente contra a suplicada (ação de entrega de coisas certas, o seu equivalente em dinheiro no momento da execução, cumulada com indenização por perdas e danos), devidamente acrescido da correção monetária. Condeno a requerida a pagar, pelo princípio da sucumbência, as custas do processo e, quanto aos honorários advocatícios, em se tratando de procedimento incidente, deverão ser arbitrados na decisão que apreciar o processo principal, observadas as disposições do artigo 811, inciso I, do Código de Processo Civil. P.R. e I.

AÇÃO: Execução — 4ª Vara — Nº 223/82.

Autor: Banco do Brasil S/A (Adv. Dr. Célio Simões de Souza).

Réus: Mário Cunha de Carvalho e Milton Rauda Kalif.

Despacho: Expeçam-se editais de praça, para, em dia e hora designados pelo sr. escrivão do feito, se realizar a venda e arrematação dos bens penhorados, obedecidas as disposições dos arts. 686, itens 682, e parágrafos, do Código de Processo Civil.

AÇÃO: Execução — 5ª Vara — Nº 234/82

Autor: Banco do Brasil S/A (Adv: Dr. Célio Simões de Souza).

Réus: Blocon — Indústria de Artefatos de Concreto e Engenharia Ltda. e outros.

Petição pedindo sustação do feito: despacho como requer.

AÇÃO: Execução — 7ª Vara — Nº 233/82.

Autora: T. Mota Bahia & Cia. Ltda. (Adv. Dr. Geraldo de Mendonça Rocha).

Ré: Construtora Simel Ltda. (Adv. Dr. Raimundo Benedito de Souza Conte).

Despacho: Como requer. À conta, devendo o valor ser corrigido. Arbitro honorários de 15% sobre o valor devidamente corrigido, devendo efetuar o pagamento até a data da praça.

AÇÃO: Execução — 7ª Vara — Nº 692/81

Autora: J. Torquato Comércio e Indústria S/A (Adv. Dr. Paulo Ernesto de Souza).

Ré: M.C. Montes Ltda. (Adv. Dr. Moacir Gonçalves Pamplona).

Despacho: Corrija-se a conta e intime-se para pagamento em 24 horas. Caso não pague, prossiga-se realizando-se a devida penhora.

AÇÃO: Execução — 8ª Vara — Nº 090/82.

Autora: Expram — Expresso Amazônico Ltda. (Adv: Dr. João Bosco de Carvalho).

Ré: Vértice Engenharia Ltda. (Adv. Dr. Luiz da Cruz Loureiro).

Despacho: Defiro o pedido de reforço de penhora, expeça-se mandado.

AÇÃO: Falência — 10ª Vara — Nº 448/81

Requerente: Irmãos Vieira Ltda. (Adv. Dr. Nathanael Farias Leitão).

Requerida: Manoel Joaquim Almeida — Const. Gerais Ltda.

Despacho: Arbitro em 10% sobre o valor da causa, os honorários do advogado da autora.

AÇÃO: Execução — 10ª Vara — Nº 528/81

Autora: Linconlar — Materiais de Construções Ltda. (Adva. Dra. Vera Lúcia da Silva Freitas).

Réu: Raimundo Alberto de Lima Peralta (Adv. Dr. Wilson C. de Souza).

Despacho: Intime-se o réu da conta.

CARTÓRIO SAMPAIO 12º OFÍCIO
RESENHA REFERENTE AO DIA 21.09.82
ESCRIVÃO EDMILTON SAMPAIO

Autos Cíveis de ação de exceção de incompetência rationae personae. Autora: Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A. — FACEPA. Adv. Carlos Potiguar. Réu: Plínio Carlos Roriz Cunha. Adv. Pedro Lima. Despacho: Recebo a exceção, para discussão, suspendendo o curso do processo, até o seu final julgamento, digo o excepto, em 10 dias. Belém, 20.09.1982. Humberto de Castro, Juiz da 12ª Vara do Cível e Comércio.

Autos cíveis de ação de execução por duplicata. Exequente: ENEL — Engenharia S/A. Adva: Ivone Gonçalves Seixas. Executado: Haroldo Pinto da Silva. Adv: Lóris Vilas Boas. Despacho: Autue-se em apartados o pedido de fls. 31/38; diga o embargado. Belém, 20.09.82. Humberto de Castro, Juiz da 12ª Vara.

Autos cíveis de anulação de contrato de compra e venda, ac. Manutenção de Posse. Adva: Maria de Nazaré Conceição. Requerente: Maria da Silva Barreto. Requerida: Alda dos Santos Barros. Adva: Neide Teixeira. Oficie-se ao Juiz da 5ª Vara Cível para informar em que data foi iniciado o processamento do pedido na Ação de Reintegração de Posse requerida por Maria da Silva Barreto e que corre pelo Cartório Sampaio, conforme resenha do dia 05.08.82, publicado no Diário Oficial do Estado em 10.08.82. Belém, 20.09.82. Humberto de Castro, Juiz da 12ª Vara Cível e Comércio.

Autos cíveis de anulação de alvará. Requerente: Brahim José Filho, rep. Mani de Almeida. Adv: Cristovam Colombo Gonçalves. Réu: Francisco Lobão. Adv: Paulo Gueiros. Despacho: Diga o autor sobre a contestação. Belém, 20.09.82. Humberto de Castro, Juiz da 12ª Vara do Cível e Comércio.

Autos cíveis de ação ordinária anulatória. Requerente: Maria de Nazaré Carvalho dos Santos. Raimundo Olavo da Silva Araújo. Requerida: Ana Carolina Marinho Ferreira. Adv: Paulo de Tarso Klautau. Despacho: Dê-se ciência à parte contrária, Belém, 20.09.82. Humberto de Castro, Juiz da 12ª Vara do Cível e Comércio.

Autos cíveis de ação de impugnação. Impugnante: BOMAR — Comércio e Representação Ltda. Adv: Aluísio Chaves. Impugnado: Indústria de Comércio Aramã Ltda. Despacho: Diga o autor em cinco dias, intime-se. Em, 20.09.82. Humberto de Castro, Juiz da 12ª Vara do Cível e Comércio.

Autos Cíveis de ação de vistoria judicial. Requerente: Acelino Pimentel C. Correa. Adv: Antônio Abelém. Requerido: Cid Palmeira da Silva. Despacho: Defiro o pedido; nomeio perito do Juízo o dr. Hildegardo Bentes Fortunato que deverá prestar o compromisso legal; cientes as partes para apresentação de assistente técnico e formulação de quesitos. Belém, 20.09.82. Humberto de Castro, Juiz da 12ª Vara do Cível e Comércio.

Autos cíveis de anulação de escritura pública de adoção. Autora: Josefa Gonzalez Lopes Carrera. Adv: Aluísio Meira. Réu: Joaquim Secundino Carrera. Adv: Djalma Chaves. Despacho: Ao cálculo. Belém, 20.09.82. Humberto de Castro. Juiz da 12ª Vara do Cível e Comércio.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
Escrivão

(Ext. Reg. nº 6384)

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 1982 — 4ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO — CÍVEL COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM: PALÁCIO DA JUSTIÇA — 3ª ANDAR
BELÉM-PARÁ
ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO.

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Credireal — Financeira S/A, por seu advogado dr. Jorge Ferraz Neto, expondo e requerendo o prosseguimento da ação de execução movida contra Manoel Ferreira da Rocha.

DESP: N.A. Voltem conclusos.

Proc. nº 86/81 — INVENTÁRIO
Inv: Ilka Moreira de Mendonça
Adv: Paulo R.V.P. Carneiro.
Inv: José Maria Dejard de Mendonça
P. interessada: Norma Bresciani Dejard Mendonça.
Adv: Abraham Assayag.

Desp: Tendo em vista os pareceres de fls. 55v, 56 e 56v dos autos, defiro o pedido de fls. 55 dos autos, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais.

Proc. nº 583/81 — EX. HIPOTECÁRIA
Ex: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo.
Adva: Maria do Amparo Gonçalves
Ex: Erasmar Mendes da Silva e outro
Adva: Eliodéa Santos de Oliveira.

DESP: Designo o dia 29.10.82, às 11 horas para pagamento da 1ª parcela conforme o acertado às fls. 41/42 e 42v., no valor determinado no item 3 daquele petitorio, bem como, o dia 29.11.82, às 11 horas, para pagamento da 2ª parcela no mesmo valor, retornando em seguida ao Contador do Juízo, para apuração do saldo devedor a fim de ser pago, no dia 29.12.82, às 11 horas, cientes as partes.

Proc. s/nº — INVENTÁRIO
Inv.: Elisa Marlene de Amorim Almeida.
Adv: Alberto Valente do Couto.
Inv: Floriano Barbosa de Amorim e outra.
DESP: À conta.
Proc. nº 374/82 — VISTORIA JUDICIAL
Req: Carlos Prado
Adv: Em causa própria
Req: Antônio Carlos Rosa de Jesus
Adv: Flavio C. Maroja
Req: Carlos Francisco Coutinho Rodrigues
Adv: Aluísio Meira
Desp: Digam os interessados.
Proc. nº 91/82 — EX. HIPOTECÁRIA
Ex: Socilar — Crédito Imobiliário S/A.
Adva: Maria da Glória Maroja.
Ex: Antônio Rodrigues Lima.

Sent: Homologo por sentença adjudicação do imóvel praceado, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais, e em direito admitidas. P.R.I.

Proc. nº 373/82 — EX. HIPOTECÁRIA
Ex: Socilar — Crédito Imobiliário S/A
Adva: Maria da Glória Maroja
Ex: José Pedro de Lima Campos e s/ mulher.

Sent: Homologo por sentença adjudicação do imóvel praceado, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. P.R.I.

4ª VARA
Proc. nº 427/82 — DIVÓRCIO
Aut: Odontina Alves da Silva
Adv: Felix E.T. de Oliveira
Réu: Jonas Gomes da Silva

Desp: Cite-se por edital com o prazo de vinte (20) dias, para a audiência de conciliação a realizar-se no dia 10.11.1982, às 10 horas devendo também constar da citação que o requerente poderá contestar, caso não conciliem dentro do prazo legal, obedecidas as formalidades legais, quanto ao edital.

Proc. nº... — AGRAVO DE INSTRUMENTO
" Agr.: Oliver Henry Knowles
Adva: Maria de Nazaré Conceição
Agr.: Pedro Augusto de Moura Palha
Adv: Em causa própria

Desp: Indefiro o pedido de fls. 51, de vez que, as certidões requeridas pela agravante, ali mencionadas, constam das fls. 10 e 10v. dos autos, no traslado feito pelo sr. escrivão do feito. Feito o preparo, cumpra-se o despacho de fls. 43.

Proc. nº 469/82 — COBRANÇA
Aut: Indústrias Luchsinger Madorin S/A.
Adv: Lasmie Cavalcanti Ribeiro
Réu: José Firmino Neto.

Desp: Designo o dia 29.10.82, às 9 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Cite-se, devendo constar do mandado que o requerido poderá contestar querendo e produzir provas em audiência, e, caso, não conteste, os fatos afirmados pelo autor, serão considerados verdadeiros. A citação deverá ser feita por Precatória. Intime-se.

PETIÇÃO DE: Blocon — Indústria de Artefatos de Concreto e Engenharia Ltda., por sua advogada Dra. Maria das Graças G. Ribeiro, expondo e requerendo seja citada por edital, na ação de execução movida contra a Cicol — Cia. de Investimentos e Construções Ltda. a firma executada.

Desp: N.A. Voltem conclusos.

5ª VARA
Proc. nº 659/81 — EX. HIPOTECÁRIA
Ex: Socilar — Crédito Imobiliário S/A.
Adv: Milton A. de B. Nobre.
Ex: Francisco Levi Barbosa da Silva e s/ mulher.

Desp: Publique-se edital na forma da lei, pelo prazo de dez (10) dias, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais.

Proc. nº 248/82 — DESPEJO
Aut: Lilia Monteiro Barbosa Lima
Adv: Fernando M. da Silva Lima
Réu: Expedito Leal Ribeiro
DESP: A conta.

6ª VARA
Proc. nº 414/81 — EX. HIPOTECÁRIA
Ex: Socilar — Crédito Imobiliário S/A
Adv: Milton A. de B. Nobre.
Ex: Edilson Aguiar Almeida e s/ mulher.

Sent: Vistos, etc. Não havendo licitante a executada requereu a adjudicação do bem. Assim sendo, adjudico o bem e pagas as custas devidas expeça-se a devida Carta de Ajudicação em favor da requerente.

Proc. nº 129/82 — EX. HIPOTECÁRIA
Ex: Socilar — Crédito Imobiliário S/A
Adv: Wilton Nery
Ex: Ferdinand Pantoja Fontenelle e s/ mulher.

Sent: Vistos, etc. Não havendo licitante, a requerente solicitou a adjudicação do bem, assim sendo, adjudico o mesmo e pagas as devidas custas pela requerente expeça-se a devida Carta.

7ª VARA
Proc. nº 396/82 — CARTA PRECATÓRIA
Dep: Juízo de Direito da 3ª Vara Cível — Campinas-SP.
Juízo de Direito da 7ª Vara Cível — Belém-Pa.
Desp: Designo o dia 22 de outubro às 9 horas. Cite-se.
Proc. nº 334/82 — EX. HIPOTECÁRIA
Ex: Socilar — Crédito Imobiliário S/A
Adv: Wilton Nery
Ex: Emanoel Nazareno Castro de Souza

Sent: Vistos, etc. Não havendo licitante a requerente solicitou a devida adjudicação, assim sendo adjudico o bem e pagas as devidas custas, expeça-se a devida Carta.

8ª VARA
Proc. nº 144/82 — DIVÓRCIO
Req: Edmilson Andrada Pereira e Iracy Ferreira Pereira.
Adv: Possidônio da Costa Neto.

Sent:... Homologo por sentença, para que produza os seus efeitos civis, o acordo de fls. 2/3, ratificado às fls. 12 com as disposições constantes da inicial e decreto o divórcio do casal acima qualificado, com fundamento na lei invocada que rege a matéria. Registre-se e expeça-se carta de sentença, observadas as formalidades legais.

Proc. nº 348/82 — DESPEJO
Aut: Adelaide Gouveia dos Santos Freire
Adv: Paolo Ricci
Réu: Joel dos Santos Moraes.
Adv: Alberto F. Akel

Sent:...Julgo procedente a ação e decreto o despejo do imóvel descrito na inicial, notificando-se o suplicado para que o desocupe no prazo de 15 dias. Condeno-o no pagamento das custas e honorários, que arbitro em 10% sobre o valor da dívida. P.I.R.

PETIÇÃO DE: Rosa Cristina Gioia Santos, Advogada, requerendo juntada de procuração na ação de execução movida por Luís Ronaldo Guimarães contra seu constituinte, João Ferreira Lima.

Desp: N.A. Dê-se-lhe vista com as cautelas legais.

11ª VARA

PETIÇÃO DE: Matic — M.A.T. Indústria e Comércio Ltda., por seu advogado dr. Francisco Brasil Monteiro, apresentando impugnação aos embargos apresentados na ação de execução movida contra Instituição Benemérita do Cedro e outro.

OBS: Entregue em cartório s/ despacho.

Proc. nº 594/81 — CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut: R. Mendonça Comércio S/A
Adv: Armando Pinheiro
Ré: Evaristo Rezende & Cia. Ltda.
Adv: Milton A. de B. Nobre.

Desp: Ao Cartório da Contadora do Juízo para complementação da conta de fls. 40, incluindo as custas dos atos praticados a partir das fls. 44, voltando-me conclucos, em seguida, para a decisão.

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA CAPITAL

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício do Cível e Comércio, privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, Privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes.

2ª Vara — Cível e Comércio — DESPEJO — Credor: Sul Brasileiro, Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Devedor: Juvenal Vieira Marques. Despacho: "A Conclusos". Advogado dr. Carlos Ferro e Silva.

2ª Vara — Cível e Comércio — EXECUÇÃO: Credora: Maria Brito Trindade. Devedora: Ana Aires de Aragão. Despacho: "A. Conclusos". Advogado: Dr. Santiago Sizo Fidalgo.

2ª Vara — Cível e Comércio — EXECUÇÃO — Credor: Banorte — Banco Nacional do Norte S/A. Devedora: Ana Almeida Lourenço e sua avalista. Despacho: "J. Defiro o pedido, determinando o desentranhamento da petição de folhas 11 e, chamando o processo à ordem, torno sem efeito o despacho que mandou o processo à conta". Advogado Dr. Jorge Ferraz Neto.

2ª Vara — Cível e Comércio — DESPEJO — Credor: Alonso Elias Cristo. Devedor: Manoel de Jesus da Costa. Requerimento de Alonso Elias Cristo. Despacho: "J. Baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para o levantamento da conta de custas e preparo". Advogado: Dr. Jorge Ferraz Neto.

2ª Vara — Cível e Comércio — AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO E CANCELAMENTO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO. Autor: Raimundo da Rocha e Souza e sua mulher. Réu: Naldir de Jesus Santiago de Souza. Requerimento de Nadir de Jesus Santiago de Souza. Despacho: "N.A. Defiro o pedido, devendo ser o instrumento de mandato apresentado, em cartório, para a devida juntada aos autos, no prazo de quinze dias (15)". Advogados drs. Paulo Lamarão e Oswaldo Pojucan Tavares Júnior.

2ª Vara — Cível e Comércio — DESPEJO — Credor: Eurico Mendonça. Devedor: Walter Tadeu da Cruz Frazão. Despacho: "Defiro o pedido de folhas 14, admitindo que o réu Walter Tadeu da Cruz Frazão pague, até o dia 07 (sete) do mês de outubro entrante, às 10:00 horas; em cartório, nos termos do artigo 36 da lei número 6.649, de 16.05.1979, os aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, a multa contratual; os juros de mora; as custas e os honorários advocatícios que fixo em, de plano, em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito. Baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para o levantamento geral da conta. Autorizo o senhor escrivão do feito a receber a respectiva importância entregando-a, posteriormente, mediante as cautelas legais, ao locador Eurico Mendonça, o qual deverá recebê-la, sob pena de depósito". Advogados drs. Solange M. Frazão do Couto Dantas e Milton Ferreira Chagas.

2ª Vara — Cível e Comércio. EXECUÇÃO — Credora: Motomaq — Peças e Serviços Ltda. Devedora: Agropecuária Selva Ltda. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório". Advogado dr. Alcides Alcântara.

2ª Vara — Cível e Comércio. NOTIFICAÇÃO — Requerente: Manuel da Costa e Silva. Requeridos: David Guedes Valentim e Albano Batista Moita. Despacho: "Defiro a notificação pedida, determinando seja expedido o competente mandado". Advogado dr. Alcides Alcântara.

2ª Vara — Cível e Comércio. DESPEJO. Credora: Albina Freitas de Almeida Maia do Couto. Devedora: Judith Kemmer Ferreira. Despacho: "Cite-se". Advogado: Dr. Rui Republino Gonçalves e Silva.

2ª Vara — Cível e Comércio — AÇÃO DE COBRANÇA. Procedimento Sumaríssimo. Autora: Oficinas Fischer Ltda. Réu: João Raimundo da Silva. Despacho: "Considerando a manifestação de folhas 26 que está corrigindo o pedido inicial, designo, para o dia 15 do mês de fevereiro de 1983, às 10:00 horas, a audiência de instrução e julgamento. Defiro as provas requeridas, reservando a apreciação da pericial em audiência. Cite-se o réu da designação, para comparecer à audiência marcada, podendo oferecer defesa e produzir prova. Intime-se a autora, através de seu representante legal". Advogado Dr. Carlos Renato Montes Almeida.

2ª Vara — Cível e Comércio. NOTIFICAÇÃO JUDICIAL. Requerente: Ruth Siqueira. Requeridos: Raphael Siqueira e sua mulher Marilena da Silva Siqueira. Despacho: "Defiro a juntada do documento a que se refere o pedido de folhas 11, determinando que seja expedido o competente mandado para a notificação requerida". Advogado dr. Jacob José da Silva.

2ª Vara — Órfãos. ARROLAMENTO. Silva Nazaré Alves Pinto. Despacho: "Nos termos do parágrafo único do artigo 135 do Código de Processo Civil, declaro-me suspeito para funcionar no presente feito, determinando seja operada a redistribuição devida". Advogados drs. Izabel Ozório, Flávio de Carvalho Maroja e Artemis Leite da Silva.

2ª Vara — Órfãos. SOBREPARTILHA. Mimosa Bedran Bechara. Requerimento de Adélio Valente Pinto. Despacho: "A. em apenso aos autos do processo principal". Advogados drs. José Manoel Reis Ferreira, Miguel Brasil Cunha, Antônio Jorge Abelém, Enivaldo da Gama Ferreira, Rosa Cristina Gioia Santos.

2ª Vara — Órfãos. ALVARÁ. Requerente: Iracema Reis Queiroz. Requerido: Paulo Marçal Queiroz. Despacho: "Considerando o parecer de folhas 14 verso do representante do Ministério Público, defiro o pedido de folhas 2, determinando seja expedido o competente alvará". Advogado dr. Antônio Cézar Borges, Assistente Judiciário.

2ª Vara — Órfãos. ALVARÁ. Requerente: Jacirene Preste Pereira de Aviz. Requeridos: Menores: Rosana Soraia Pereira de Aviz e outros. Despacho: "Considerando o parecer de folhas 19 verso do representante do Ministério Público, defiro o pedido de folhas 2, determinando seja expedido o competente alvará". Advogado dr. Antônio Cezar Borges, Assistente Judiciário.

2ª Vara. Órfãos. TUTELA. Menores: Edmir Torres de Meireles e outros. Tutora: Enilza Meireles da Rocha. Requerimento da tutora Enilza Meireles da Rocha. Despacho: "Conheço do pedido de folhas 18/19 para: determinar seja o senhor Edilson Torres de Meireles intimado a comparecer em Juízo, no dia 30 do mês corrente, às 11:00 horas, apresentando-se através do senhor escrivão do feito, a este juiz; seja a proposta de divisão da renda dos imóveis, deixados pelo falecido pai da tutora e dos seus irmãos, resolvida entre os interessados, sob a coordenação da tutora pleiteante, a qual deverá, disso, prestar as suas contas, como determina o artigo 919 do Código de Processo Civil". Advogado dr. Cláudio Augusto Montalvão das Neves.

2ª Vara. Órfãos — ALVARÁ. Requerente: Maria do Socorro de Moraes Ferreira. Requerido: Manoel do Ó Ferreira. Despacho: "Considerando o parecer de folhas 9 verso do representante do Ministério Público, defiro o pedido de folhas 2, determinando seja expedido o competente alvará de autorização". Advogado dr. Antônio Cézar Borges, Assistente Judiciário.

2ª Vara. Órfãos — PRESTAÇÃO DE CONTAS. Requerente: Eliza Oliveira Abreu. Requerido: Valderico Pereira de Souza. Despacho: "Seja o réu citado para no prazo de cinco (5) dias, apresentar as contas pedidas ou contestar a ação". Advogado dr. Luiz Carlile Cerqueira.

2ª Vara — INTERDIÇÃO. Interditanda: Noemia Rodrigues da Conceição. Despacho: "Designo, para o interrogatório da interditanda o dia 29 do mês corrente, às 10:30 horas, procedendo-se as necessárias diligências". Requerente: 1º Curador Geral de Interditos.

Belém, 22 de setembro de 1982.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO

TERCEIRO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
Resenha do dia 22.09.82

JUÍZO DA 2ª VARA

AÇÃO DE COBRANÇA (Procedimento Sumaríssimo).

Requerente: José Ribamar de Souza Campos

Adv: Elcivaldo Jorge da S. Jaime

Requerida: Ana Lúcia Oliveira de Miranda.

Despacho: Designo para a audiência de instrução e julgamento do feito, o dia 10 do mês de fevereiro de 1983, às 10 horas. Defiro, apenas, a prova oral, especificamente requerida, indeferindo, consequentemente, a prova pericial por não se fazer ela justificável. Indefiro a realização de diligências em domingos e feriados e, nos dias úteis, fora de horário estabelecido em o "caput" do art. 172 do Código de Processo Civil, por inexistir motivo que o justifique. Cite-se a ré da designação, para comparecer à audiência marcada, podendo oferecer defesa e produzir prova. Intimem-se o autor e a testemunha por este arrolada.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Autora: Finivest S/A — Crédito, Financiamento e Investimentos.

Adv: Haroldo Souza Silva

Réu: Luiz Carlos de Souza Gomes.

Despacho: Seja expedido o competente mandado executivo citatório.

EMBARGOS DE DEVEDOR

Embargante: T,F. Torres, Indústria e Comércio

Adv.Pedro Lima

Embargado: Banco Sul Brasileiro S/A.

Adv: Carlos Ferro

Despacho: Contados e preparados, à conclusão.

AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: Etelinda de Jesus Soares Coutinho

Adv: Paulo Ernesto de Souza

Requerida: Sermmae — Serviço de Manutenção de Máquinas e Aparelhos Elétricos Ltda.

Despacho: (Parte final). Isto posto e nos termos do artigo 330, inciso II, do Código de Processo Civil, conhecendo diretamente do pedido. julgo procedente a ação, para, de conformidade com o artigo 19, inciso II, combinado com o artigo 52, inciso I, estes da Lei nº 6.649, de 16.05.1979, decretar o despejo do imóvel que a autora Etelinda de Jesus Soares Coutinho locou à ré Sermmae — Serviço de Manutenção de Máquinas e Aparelhos Elétricos Ltda., fixando em

quinze (15) dias o prazo para a sua desocupação. Condeno a ré a pagar as custas do processo e os honorários advocatícios que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor que foi atribuído à causa. P.R. e I.

JUÍZO DA 2ª VARA
AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Credora: Socilar – Crédito Imobiliário S/A.
Adv: Wilton Nery
Devedores: Maria Dirce Figueiredo Freitas e seu marido.

Despacho: Vistos, etc. Ocorrendo a hipótese do artigo 7º da Lei nº 5.741, de 01.12.1971, determino seja adjudicado, à Socilar – Crédito Imobiliário S/A, o imóvel hipotecado, passando-se, à adjuficatária, a respectiva carta de adjudicação, depois de pagos, por ela, os impostos devidos e as custas do processo. Ficam os executados Maria Dirce Figueiredo Freitas e seu marido Sidney Nazaré Freitas desonerados da obrigação de pagar o restante da dívida. Cancele-se a inscrição hipotecária relativa ao imóvel adjudicado. P.I. e R.

AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Credora: Socilar – Crédito Imobiliário S/A.
Adv: Walter Ferreira Olívia
Devedores: Antônio Cézar Carneiro e Rocivalda Maria Damasceno Carneiro.

Despacho: Vistos, etc. Ocorrendo a hipótese do artigo 7º da Lei nº 5.741 de 01.12.1971, determino seja adjudicado, à Socilar – Crédito Imobiliário S/A., o imóvel hipotecado, passando-se, à adjudicatária, a respectiva carta de adjudicação, depois de pagos, por ela, os impostos devidos e as custas do processo. Ficam os executados Antônio Cézar Carneiro e sua mulher, dona Rocivalda Maria Damasceno Carneiro, desonerados da obrigação de pagar o restante da dívida. Cancele-se a inscrição hipotecária relativa ao imóvel adjudicado. P.R. e I.

JUÍZO DA 3ª VARA
AÇÃO DE DESPEJO
Requerente: Américo Elias Martins.
Adv: Carlos Alberto Ferreira de Arruda.
Requerido: Pedro Pereira Serra.
Despacho: A conta.
AÇÃO DE EXECUÇÃO
Autora: Sola S/A – Indústria Alimentícias.
Adv: Pedro Lima
Ré: Matão Comercial Ltda.
Adv: Alcides Gentil Sobrinho.

Despacho: Cumpra-se o requerido às fls. 18 dos autos, na forma da lei.

JUÍZO DA 6ª VARA
AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO
Requerente: Maria da Conceição Teixeira da Silva
Adv: Christovam Colombo Gonçalves
Requerido: Renato Chalu Pacheco
Adv: Paulo de Tarso Dias Klautau

Despacho: Designo o dia 26 de outubro do corrente, às 9:00 horas para a instrução e julgamento. Intime-se.

JUÍZO DA 7ª VARA
SEPARAÇÃO JUDICIAL CONTENCIOSA
Requerente: Vicente Moreira dos Santos.
Adv: Ricart Elso Dias de Lima
Requerida: Zenith Figueiredo dos Santos.
Adv: Ademar Kato.
Despacho: Ao M. Público.
AÇÃO DE EXECUÇÃO
Autora: Olívia Rodrigues de Lacerda Ferreira.
Adv: João Berckmans de Lacerda Ferreira.
Réus: Gilda dos Santos e Milton dos Santos Brito
Adv: Wilson Velasco.
Despacho: A executada para falar sobre a avaliação.

JUÍZO DA 8ª VARA
AÇÃO DE EXECUÇÃO
Credor: Manoel da Silva Rodrigues
Adv: Geraldo Ferreira Lima Filho.
Devedores: Eduardo Alberto Rendeiro Tavares Cardoso e outros.

Despacho: Avalie-se o bem.

JUÍZO DA 10ª VARA
AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agravante: Sílvia Braga Bentes
Adv: Luís Roberto Meira
Agravado: Banco do Estado de São Paulo S/A – Banespa.
Adv: Otávio Oliva Neto.
Despacho: À conta.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES
RESENHA DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 1982

5ª VARA

Processo nº 433/A-02/82 – AÇÃO DE DEPÓSITO
Requerente: Banco Bamerindus do Brasil S/A (adv. Afonso Vitor Cardoso).
Requeridos: Joelcio dos Prazeres Moreira e Esmaelino Dias Moreira (Adv. Santana Pereira).
Despacho: R.H. Diga o autor.

9ª VARA
Processo nº 489/03/81 – SEPARAÇÃO JUDICIAL
Requerente: Paulo Roberto Tavares (Adv: Jorge Ferraz).
Requerida: Edilamar de Fátima Pires Tavares (Adva. Célia Silva).
Despacho: Renovem-se para o dia 28 de setembro, 11 horas.

CARTÓRIO RUY BARATA – 6º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 82

JUÍZO DA 6ª VARA – DIVÓRCIO
Requerente: Manoel da Silva Carvalho e Eneida de Albuquerque Carvalho (Adv. Loris de Oliveira Neves).
Despacho: Lavre-se o termo de ratificação. Dê-se ciência ao MP.

SEPARAÇÃO
Requerente: Jorge Alves Bouth (Adv. Jorge Borba).
Requerida: Raimunda Dantas Bouth
Despacho: Cite-se.
EXECUÇÃO
Requerente: Banerj – Banco do E. do Rio de Janeiro (Adv. Carlos Ferro).
Requerido: Mário Tocantins Lobato.
Despacho: Cite-se.
EXECUÇÃO
Requerente: Hermenegildo A. Crispino (Adv. o mesmo)
Requerido: Carlos Alberto Fraes Dias.
Despacho: Diga o exequente sobre a avaliação.
DESPEJO
Requerente: Maria do Carmo B. Rufino (Adv. José Lusquinhos).
Requerida: Francisca da Silva Ribeiro (Adva. Joselisa C. Kauffman).
Despacho: À conta. Honorários na base de 10%.
DESPEJO
Requerente: Carmem Sílvia C. de Castro (Adv: Ruy Villar Pantoja).
Requerido: Rosinaldo Sena Melo.
Despacho: Cite-se.
ANULATÓRIA
Requerente: EMBRIME – Empresa B. Mineração (Adv: João Alberto Paiva).
Requerido: Banco Sul Brasileiro e João Carlos Barros.
Despacho: Cite-se.
ALIMENTOS
Requerente: Terezinha Marize B. da Silva (Adv: Flávio Maroja).
Requerido: Amaury Francisco da Silva.
Despacho: Intime-se a requerente para informar onde tramita ação de separação litigiosa.

Requerimento de Rubertex Com. e Ind. S/A, nos autos da Ação de Indenização que move contra José Carlos Gomes Pereira, requerendo seja designada nova data para audiência, face a anteriormente designada não ter se realizado. (Adv: Rosomiro Arrais).

Despacho: N.A,. Conclusos.

Requerimento de R. Mendonça S/A, nos autos da Ação de Despejo que lhe move Nelson Machado da Silva, falando no processo. (Adv: Armando Pinheiro).
Despacho: N.A. Conclusos.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
ESCRIVÃO TRINDADE FILHO
RESENHA DE 22 SETEMBRO DE 1982

Dr. PEDRO PAULO MARTINS — 3ª VARA
Proc. nº 5366 — INTERDITO PROIBITÓRIO
Requerente: Niomar Viegas de Carvalho e Oliveira (Adva. Dra. Glória Maroja).
Requerido: Icofertil — Ind. de Fertilizantes Ltda. (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza).
Desp: Digam os interessados sobre a conta.
Proc. nº 6492 — CARTA PRECATÓRIA
Deprecante: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Sobral — Ceará.
Deprecado: Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Belém — Pará.
Desp: Cumpra-se.
Proc. nº 5622 — DESPEJO
Requerente: Vinicius Hesketh Filho (Adv. Dr. Vanilson Hesketh).
Requerido: Nelson Matos da Silva.
Desp: Cumpra-se o requerido às fls. 32 e 33 dos autos, na forma e da lei e do pedido.
Proc. nº 5766 — ARROLAMENTO
Arrolante: Iraci de Jesus Santos (Adv: Dr. Cezar Mártires)
Arrolados: Maria Celeste Pereira dos Santos e Macir de Jesus Pereira dos Santos.
Desp: Digam os interessados.
Dr. PEDRO PAULO MARTINS — Resp. p/ 5ª VARA.
Proc. nº 6524 — DESPEJO
Requerente: Lia Nazaret Mello Aleixo (Adv. Dr. Carlos Luzio Affonso — Dr. Carlos).
Requerido: Waldecir Aranha Maia.
Desp: Baixe-se a conta e após voltem conclusos.
Proc. nº 6629 — DESPEJO
Requerente: Ailton Carvalho Guimarães (Adva. Dra. Maria de Nazaré Santos).
Requerido: Francisco Gino Fonseca de Almeida.
Desp: Digam os interessados sobre a conta.
Dr. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONSALVES — 6ª VARA
Proc. nº 6065 — INDENIZAÇÃO
Requerente: José Maria Barbosa (Adv. Dr. José M. Paes Lourinho).
Requerido: Centrais Elétricas do Pará — CELPA (Adv. Dr. Oswaldo Trindade).
Desp.: Final da Sentença:... Por este motivo julgo improcedente o pedido de acordo com o art. 159, item I do Código Civil, e deixo de condenar ao pagamento das custas por ter provado que é pobre e ter sido deferido seu pedido. P.R.I.
Proc. s/nº — IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA.
Impugnante: Centrais Elétricas do Pará S/A — CELPA (. .Adv. Dr. O. Trindade).
Impugnado: José Maria Barbosa (Adv. Dr. José M.P. Lourinho).
Desp: Final — ..., assim sendo, fica retiicado o valor da causa.
Dr. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONSALVES — RESP. P/ 7ª VARA.
Proc. nº 6711 — DESPEJO
Requerente: Tsugio Teshima (Adv. Dr. Fernando Gonsalves).
Requerida: Amélia Helena Mendonça (Adv. Dr. Arthur A. Ramos).
Desp: Em vista de ser impedido de funcionar no presente feito, aguarde-se a titular.
Proc. nº 6739 — Separação Judicial Consensual
Requerente Separandos: José Luciano Castelo Branco (Adv. Dr. Wilson Ribeiro e Maria de Lourdes Pinto de Souza Castelo Branco — Adv: Dr. Wilson Ribeiro.
Desp: Recebendo diretamente das mãos dos requerentes que reafirmaram perante este Juízo não existir mais possibilidade de vida em comum, pois já estão aguardando a mais de dois anos e não precisam mais de prazo para reflexão, assim sendo determino que seja feito o devido termo de retificação.
Dra. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS — 9ª VARA.
Proc. nº 6411 — ARROLAMENTO
Arrolante: Deolinda Maria do Nascimento Siqueira (Adv. Dr. Neomizio Nobre).
Arrolado: Maria Vicencia Thereza do Nascimento
Desp: Em avaliação.
Dra. OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY — 11ª VARA.
Proc. nº 6577 — MEDIDA CAUTELAR.
Requerente: Jorge Jucá Rosa (Adv. Dr. Francisco N. Salgado).
Requerido: Karl Hans Langanke e outros.
Desp: Parte final:... Assim sendo, não é lícito ao juiz, deferir no decisório cautelar, medidas satisfatórias, sob condição de posterior reposição, no caso de ocorrer sucumbê ncia na ação principal. Nessa ordem de raciocínio e, pela maneira como foi apresentado o pedido de fls. Indefiro a medida cautelar pleiteada. Intime-se a parte.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO
TRINDADE FILHO
Escrivão Vitalício

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
Resenha do dia 22.09.82
SEXTA VARA

INDENIZAÇÃO
Requerente: Romana da Conceição (Adv. Enivaldo Ferreira).
Requerido: Departamento de Estradas de Rodagem (Adv: Humberto Mendonça).
Despacho: "A redistribuição da vara competente. Belém, 22.09.82. a) Carlos Fernando Gonçalves".

OITAVA VARA

SEPARAÇÃO DE CORPOS
Requerente: Eremita Correa de Souza (Adva. Terezinha Silva).
Requerido: Nelson Crispim Dias (Adv: Edmar Pereira).
Despacho: "Redistribua-se ao Juízo competente — 9ª Vara. Belém, 20.09.82. a) Climenie Araújo Pontes".

NONA VARA

ALIMENTOS
Requerente: Maria Helena dos Santos Silva (Adv. Gervásio Ferreira).
Requerido: Raimundo Silva (Adv. Joaquim Vasconcelos).
Despacho: "Manifeste-se a autora. Belém, 22.09.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".
EXECUÇÃO
Requerente: Malharia Master Ltda. (Adv. Cláudio Ferreira de Souza).
Requerida: Confecções e Modas Belém Ltda. (Adv. José Paulo Queiros).
Despacho: "Proceda-se a penhora. Belém, 22.09.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".
ORINÁRIA
Requerente: Priscila Cordovil Bezerra e Aline Bezerra Alves (Adv. Joaquim Vasconcelos).
Requerido: Ivone Alencar Alves (Adv: Neomizio Nobre).
Despacho: "Informe o sr. escrivão se os autos foram cobrados. Belém, 22.09.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".
SEPARAÇÃO JUDICIAL
Requerente: Reginaldo Derze Ferreira (Adv: Francisco Salgado).
Requerido: Áurea Marina Mártyres Ferreira (Adv. César Mártyres).
Despacho: "Nada a sanear. O Juízo rejeita a preliminar de nulidade de citação, uma vez que não houve prejuízo para as partes. A inépcia da inicial, arguida pela requerida não é de ser aceita, pois não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo único do artigo 295 do Código de Processo Civil. Os fatos alegados pelo autor são do tipo que devem ser comprovados, mediante prova documental. Não há carência, nem impropriedade da ação, pois o autor pretende a separação judicial e, com esta finalidade, imputou a requerida, fato que poderá ser classificado de conduta desonrosa. Por sua vez, as partes são legítimas e estão devidamente representadas. Designo o dia 21 de outubro, 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes e o Ministério Público. Belém, 22.09.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".
ORDINÁRIA
Requerente: Esso Brasileira de Petróleo S/A (Adv. Frederico C. Souza).
Requerido: Pina — Intercâmbio Comercial e Pesca S/A (Adv. Almerindo Trindade).
Despacho: "Diga a autora. Belém, 22.09.82. a) Maria Lúcia dos Santos".

DESPEJO

Requerente: Antônio Crescente (Adv. Joaquim Vasconcelos).

Requerido: Adalberto Barbosa Carrilho (Adv. Miguel Cunha).

Despacho: "A conta, arbitando em 10% (dez por cento) sobre o débito os honorários do advogado do autor. Designo o dia 07 de outubro, às 11 horas, para a purgação. Belém, 22.09.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos". Belém, 22.09.82. a)

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Waldir Ferreira da Costa e Silva (Adv: Juary Palmeira).

Requerida: Laudelina Maria Campos Silva (Adv: Enivaldo Ferreira).

Despacho: Renovem-se para o dia 22 de outubro, 10 horas. Belém, 22.09.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Jaime do Amorim Vasques (Adv: Felício Pontes).

Requerido: Domingos Paiva Pinto (Adva. Edith Lobo).

Despacho: "Cumpra-se o despacho de fls. 30. Belém, 22.09.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DÉCIMA VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Maria de Nazareth Vieira de Luca (Adv: Camilo Montenegro Duarte).

Inventariado: Bens de Maria José Guimarães Vieira.

Despacho na petição da inventariante: "Sim. Belém, 22.09.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DÉCIMA PRIMEIRA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Francisco (Clementino Alves) (Adv. Arthur Ferreira).

Requerido: Umbelino José de Oliveira Filho (Adv. Walmir Bandeira).

DÉCIMA SEGUNDA VARA

USOCAPIÃO

Requerente: Kenichiro Motoki (Adv. Donato Cardoso).

Requerido: Paulo Eutropio de Carvalho (Adv: Ary Jansen Branco).

Despacho no ofício nº 0419, datado de 17.09.82, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará: "Encaminhe-se ao novo juízo do feito em face deste Juízo ter suspeitado impedimento por questão de foro íntimo. Belém, 22.09.82. a) Romão Amoedo Neto".

DÉCIMA QUINTA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Estado do Pará (Adv: Cláudio Ferreira de Souza).

Requerido: Rui Fernando Martins

Despacho no Ofício nº 371, datado de 27.08.82, do Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Cubatão: "Conclusos. Belém, 15.09.82. a) Carlos Fernando Gonçalves".

EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Estado do Pará (Adv: Cláudio Ferreira de Souza).

Requerido: José Lopes da Fonseca e outros (Adv: Ailton Silva).

Despacho na petição de Banco Real S/A (adv: Paulo Sá) requerendo habilitação: "Conclusos. Belém, 22.09.82. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza".

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 22.09.82

2ª VARA — AGRAVO DE INSTRUMENTO
Aut: Carlos Lima Chamié
Adva: Vera Calandrini
Réu: Banco Lar Brasileiro S/A.
Adv: Carlos Ferro
Desp: Forme-se o instrumento. Belém, 21.09.82. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª VARA — AGRAVO DE INSTRUMENTO
Aut: Carlos Lima Chamié e Roland Peter Moller
Adva: Vera Calandrini
Réu: Banco Lar Brasileiro S/A
Adv: Carlos Ferro.

Desp: Baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para levantamento da conta de custas, devendo os agravantes preparar o recurso, observando-se as disposições do "caput" e do parágrafo 1º do art. 527 do Código de Processo Civil. Belém, 21.09.82. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

4ª VARA — PROC. Nº 120/82 — JUSTIFICAÇÃO
Aut: Oswaldo Brito
Adv: Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva
Desp: Homologo por sentença a presente justificação para que produza seus efeitos legais; entregue-se a parte independente de traslado. Belém, 21.09.82. (a) Humberto de Castro.

9ª VARA — PROC. Nº 169/82 — EMBARGOS À EXECUÇÃO
Aut: Clínica Santa Cecília Ltda. Adv: Ademar Kato.
Réu: Banco Sul Brasileiro S/A
Adv: Carlos Ferro.
Desp: Assim, julgo improcedente os presentes embargos. Condeno o embargante ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado da embargada, que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor do débito. I. Belém, 21.09.82. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª VARA — PROC. Nº 397/82 — DESPEJO
Aut: Marcelo José Amaral
Adv: Pedro Crispino
Ré: Lucila Brunetta
Adv: Jerônimo Lima Barreiros
Desp: Intime-se o oficial de Justiça que cumpriu a citação, a dizer em que lugar — se no imóvel locado — encontrou a ré Lucila Brunetta. Belém, 22.09.82. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª VARA — AGRAVO DE INSTRUMENTO
Aut: INPS
Adva: Nazaré Moraes
Réu: Agostinho Araújo Barros.
Adva: Vera Couto
Desp: A conta. Belém, 22.09.82. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª VARA — ACIDENTE DO TRABALHO
Aut: José Balbino Furtado
Adva: Vera Couto.
Réu: INPS.
Adva: Nazaré Moraes
Desp: Renovem-se para o dia 21 de outubro, às 10 horas. Belém, 22.09.82. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª VARA — AGRAVO DE INSTRUMENTO
Aut: União Federal.
Adv: Moacir Guimarães Moraes Filho
Ré: Raimunda Evangelista Cantanhede.
Adva: Vera Couto.
Desp: A conta. Belém, 22.09.82. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª VARA — ACIDENTE DO TRABALHO
Aut: Joana D'arc Santos Rodrigues
Adva: Vera Couto
Réu: INPS
Adva: Nazaré Moraes
Desp: Tendo em vista a impossibilidade de se ouvir a testemunha e o longo decurso de tempo transcorrido, defiro a dispensa da produção de prova testemunhal. Designo o dia 05 de outubro, às 11 horas para apresentação de memoriais. Belém, 22.09.82. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª VARA — INVENTÁRIO
Inventariante: Ondina Lobato D'Aguiar.
Adv: Carlos Achem Chaves.
Inventariado: Gabriel Mariano D'Aguiar.
Desp: Expeça-se o alvará requerido, com as cautelas legais. Belém, 22.09.82. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

11ª VARA — EMBARGOS À EXECUÇÃO
Aut: Moller S/A Comércio, Indústria e Representações e outros.
Adva: Vera Calandrini
Réu: Banco Auxiliar S/A
Adv: Paulo Rubens Xavier de Sá
Desp: Por motivo de foro íntimo, dou-me por suspeita para funcionar neste feito. A redistribuição do feito a outro. Juízo. Belém, 21 de 09.82. (a) Osmarina Onadic Sampaio Nery.

RESENHA DO CARTÓRIO DO 11º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
Cartório Fabiliano Lobato — Belém, 22 de setembro de 1982.

AÇÃO: Inventário — 1ª Vara — Nº 676/80

Inventariado: João Domingues Duarte.

Inventariante: Antônio Marcos Duarte (Adv: Dr. Amauri Facional de Souza).

Germano Renato de Aquino (Adv: Dr. Washington Lucena Rodrigues).

Sentença: Julgo, por sentença, o cálculo de fls. 15, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, de conformidade com o artigo 1.013, § 2º do C.P.C. Os bens não são tributáveis, p/efeito de incidência de imposto de transmissão de propriedade. Oficie-se à Receita Federal. quanto ao imposto de renda. P.R.I.

AÇÃO: Ordinária — 4ª Vara — Nº 213/82.

Autora: CCA — Construções Civis da Amazônia Ltda. (Adv: Dr. Alcides da Silva Alcântara).

Ré: Maria José Brito de Lima (Adv: Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau).

Despacho: Especifiquem as partes, as provas, no prazo de cinco (5) dias.

AÇÃO: Execução — 7ª Vara — Nº 305/82.

Autora: Companhia Brasileira de Alumínio (Adv. Dr. Alberto Fares Akel).

Réus: H. Macedo de Souza e Maria Leandro de Souza.

Despacho: Às partes para falarem sobre a conta.

AÇÃO: Despejo por falta de pagamento — 11ª Vara — Nº 412/82.

Autora: Maria Alegria Aguiar (Adva. Dra. Ana Maria Crispino Gomes).

Réu: Edson Jesus dos Santos Leão.

Despacho: Deixo de receber o presente feito, com base no provimento de nº 1, da presidência do TJE; não havendo, no caso em espécie, vinculação alguma, por não tratar-se de ação privativa deste Juízo. Ao Juízo de origem.

AÇÃO: Execução — 11ª Vara — Nº 356/82.

Autora: Poliarte Indústria Metalúrgica Ltda. (Adv: Dr. Roberto Zahluth de Carvalho).

Réu: Eloy Brasileiro Empreendimentos (Adv: Dr. Wilson Velasco).

Despacho: Baixem estes autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para proceder ao levantamento geral da conta, que deverá incluir os valores correspondentes ao débito principal, e ainda mais os juros de mora, correção monetária, custas e despesas processuais e ao honorário advocatício, que arbitro em 20% sobre o valor do débito. Processada a conta, digam as partes interessadas sobre a mesma, em cinco (5) dias. Intime-se.

CARTÓRIO SAMPAIO
12º OFÍCIO
RESENHA REFERENTE AO DIA 22.09.82.
ESCRIVÃO EDMILTON SAMPAIO

Autos Cíveis de Ação de Atestado de Dependência Econômica. Requerente: Paschoalina Nadfeyra. Adva. Maria de Nazareth de Castro. Sentença de conclusão seguinte. Julgo improcedente a presente ação, ordenando que seja feita a imediata sustação do pagamento da parte do benefício da pensão por morte a senhora Laudiceia Monteiro de Lima, que seja feita a desqualificação como companheira designada, e como consequência seja feita por parte desta a devolução dos valores já recebidos indevidamente do Fundo de Garantia por Tempor de Serviço, bem como, condeno a/ mesma ao pagamento das custas decorrentes do presente processo, arbitrando os honorários advocatícios, referente a presente ação, que arbitro em vinte por cento (20%) sobre o valor da presente ação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 20.09.1982. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara.

Autos Cíveis de Ação Declaratória. Autora: Secundina Isaura Moura Pinto. Adv: Francisco Nunes Salgado. Ré: Rosa Graça da Silva Simões. Adv: Ophir Coutinho. Despacho: Em provas. Belém, 21.09.1982. Carlos Gonçalves — Juiz da 6ª Vara.

Autos Cíveis de Ação de Alimentos. Autora: Áurea Marina Ferreira. Adva: Vera Lúcia Freitas. Réu: Reginaldo Ferreira. Despacho: Remarco a audiência para o dia 27 de outubro, às 10:00h. Intimem-se. Belém, 09.08.82. Climenie Bernadete de Araújo Pontes, Juíza da 8ª Vara da Família.

EDMILTON SAMPAIO
Escrivão

OBSERVAÇÃO: As resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 23.09.82.

(Ext. Reg. nº 6385)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

CARTÓRIO SAMPAIO - 12º OFÍCIO
EDITAL COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Dr. HUMBERTO DE CASTRO, Juiz de Direito da 12a. Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Feferativa do Brasil, etc....

Faz saber aos que o presente EDITAL com o prazo de vinte dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo, expediente do Cartório SAMPAIO, os Autos Cíveis de Ação Ordinária Para Suprimento de Outorga de Escritura Pública, em que é Autora TEREZINHA BEZERRA DA ROCHA e Réus Manoel da Silva Nunes e Anália de Bastos Melo, seus herdeiros e sucessores, referente aos terrenos seguintes: a) Situado nesta cidade, à Trav. Itororó, onde já se achava edificada uma barraca de nº 644, de propriedade da autora, medindo 5,50 metros de frente por 44,50 ditos de fundos, confinando com quem de direito; b) Terreno situado à Trav. Itororó, sob o nº 642, sendo o número atual 1096, medindo 6 metros de frente por 48 ditos de fundos, com uma edificação, confinando com quem de direito. E, para que se não alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 17 de setembro de 1982. Eu, Ilegível, escrivão, o datilografei e subscrevo.

HUMBERTO DE CASTRO
Juiz de Direito

(T. nº 00294 - Reg. nº 6387 - Dia: 27.09.82)

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório, à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: L. Vulcão Freitas -DP-Cr$-63.175,00/ Antonio Tadeu Cidrão -NP-Cr$-126.943,57/ José Ibernon Palheta Silva -LC-Cr$-21.827,47/Júlio Afonso & Cia. Ltda. -DP-CrS-435.046,50/Fátima Nazare Palheta Silva -LC-CrS-31.980,57/ Joaquim José da Silva Teixeira -NP-CrS-140.000,00/Renzo Bastiani -NP-CrS-120.000,00/ Agropam Comercial Ltda. -NP-CrS-120.000,00/L. Z. Braga Teixeira -NP-CrS-140.000,00/ Nortene Com. e Representações -DP-CrS-49.158,50/Alvaro Veras Simões Filho -NP-CrS-150.000,00/ pelo que ficam dito devedores intimados e notificados, para dentro do

prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 23 de setembro de 1.982.

CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA
II Ofício
ARMANDO C. DE MOURA PALHA
Oficial Substituto

(T. nº 00295 - Reg. nº 6388 - Dia: 27.09.82)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2a. CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 30 de setembro para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Mapel Comércio e Representações Ltda (Dr. Idelfonso P. Guimarães).

Apdos: Francis Mariano de Aguiar (dr. Ayrton Ribeiro) e Sinésio Mariano de Aguiar - Revel

Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.

Belém, 23 de setembro de 1982.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

Republicado por ter saído com incorreção, oriunda do original.

(G. Reg. nº 2731)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2a. CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 30 de setembro para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: A. Bastos & Cia Ltda. (Dr. Artemis Leite da Silva)

Apda: Maria Eliza Baptista Murisset (dr. Augusto R. Klautau de Araújo)

Relator: Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.

Belém, 23 de setembro de 1982.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 2731)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A Doutora Yvone Santiago Marinho faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Américo Duarte Monteiro, 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado LUIZ PEREIRA PINTO (foragido), como incurso nas penas do artigo 121, Caput, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 17 de setembro de 1982.

Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

YVONE SANTIAGO MARINHO
Juíza de Direito da 2a. Vara Penal

(G. Reg. nº 2731)

JUSTIÇA FEDERAL

Processo nº 16.798 (Ação Penal)

Autora: A Justiça Pública (Proc. da República: Dr. Paulo Meira)

Réu: Manoel Eli Canto Batista (Adv. Dr. Walmir Bandeira)

Voto do Sr. Ministro José Cândido proferido na Apelação Criminal nº 4.934 — Pará (Registro nº 3261298):

Tem inteira razão o Ministério Público Federal, ao considerar, em seu recurso, verbis:

"Flagrado com quatro (4) tracajás e setecentos ovos desses animais, que são de caça proibida, tendo seus ninhos e criadouros protegidos pela Lei, estava o recorrido Manoel Eli Canto Batista, nesse momento, utilizando ou para fins pessoais ou, o que melhor emerge da quantidade de animais e ovos, para fins de revenda, comerciais, tanto os animais como seus ovos. Existia, pois, contravenção penal a punir e a apreseensão foi, assim, correta e, DATA VÊNIA, o desfecho normal para o procedimento instaurado com essa ação policial deveria ter sido a condenação do Réu.

Ao adquirir para revenda, dado o elevado número de ovos (setecentos) e de animais (quatro), eis que o tracajá chega a pesar quarenta a cinquenta quilos, pratiou o Réu, ora recorrido, ato de comércio. Realmente, tanto é ato de mercância o vender mercadoria como adquirí-la para fins de revenda. Quem compra para revender pratica ato de comércio tanto quanto quem vende o que comprou, com intuito lucrativo. A conservação consigo, em estoque, dos animais e ovos adquiridos é ato de mercância, um dos elos da cadeia de atos comerciais que se inicia com a produção do bem e que se finaliza com o consumo, tendo, entre o surgir e o parecer da mercadoria uma série de atos de comércio como a fabricação ou extração, o transporte, a aquisição, estocagem e venda dos produtos".

Configurada, de modo inequívoco, a contravenção definida no art. 1º, da Lei 5.197, de 03.01.67, é de aplicar-se ao réu a merecida punição.

Desta forma, considerando o prejuízo imposto à fauna, pelo número de animais e ovos apreendidos em mãos do contraventor, aplico-lhe a pena de multa de um salário mínimo mensal do lugar e da data da infração. Mando que seu nome seja lançado no Livro Rol dos Culpados. Condeno-o ainda ao pagamento das custas do processo e à pena acessória de publicação do extrato da presente decisão, no Diário da Justiça, como prevenção especial e geral contra as violações à lei de protecão à fauna.

(Ext. Reg. nº 6404 — Dia: 27.09.82)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que a Justiça Pública move contra Elizeo Vanzim (Proc. nº 20.856), brasileiro, industrial, portador da Carteira de Identidade nº 548691, SSP-GO, de estado civil e residência ignorados. E porque o acusado esteja atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente Edital cita-o para se ver processar perante este Juízo, denunciado que foi como incurso nos termos do art. 297 do Cód. Penal Brasileiro, devendo comparecer à sede desta Seção Judiciária (Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, Belém-Pará), no dia 12 de janeiro de 1983, às 08:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para o conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Boletim da Justiça Federal (Seção do Diário Oficial do Estado) e que vai afixado no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Zenir César da Cruz, Técnico Judiciário o datilografei e conferi. Eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o subscrevi.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
Juiz Federal
(Ext. Reg. nº 6403 - Dia: 27.09.82)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que a Justiça Pública move contra Orlando de Oliveira (Proc. nº 20.740), de nacionalidade e estado civil desconhecidos, industrial, portador da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda de nº 068.960.579-72, titular de firma industrial estabelecida com indústria de conservas na Vila Maiuatá, Igarapé Miri, interior deste Estado, inscrita no CGC do MF sob o nº 05.425.541/0001-85. E porque o acusado esteja atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente Edital cita-o para se ver processar perante este Juízo, denunciado que foi como incurso nos termos do art. 171 do Cód. Penal Brasileiro, devendo comparecer à sede desta Seção Judiciária (Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, Belém-Pará) no dia 1º de dezembro vindouro, às 08:30 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para o conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Boletim da Justiça Federal (Seção do Diário Oficial do Estado) e que vai afixado no local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Zenir Cézar da Cruz, Técnico Judiciário "C", o datilografei e conferi. Eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o subscrevi.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
Juiz Federal
(Ext. Reg. nº 6400 — Dia: 27.09.82)

TRIBUNAL ELEITORAL

Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA
EDITAL Nº 188

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona do Pará (Belém), etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos Delegados credenciados de Partidos Políticos, que o Excelentíssimo Senhor Dr. Juiz Eleitoral da 1ª Zona, no pedido de registro de candidatos à Câmara Municipal de Belém, formulado pelo Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), prolatou a sentença que, em xerocópia, integra este edital.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos seis dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e dois.

Eu, a) Ilegível, Escrivão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona do Pará (Belém)

Vistos, etc.

O Diretório Municipal de Belém do Partido Trabalhista Brasileiro — PTB, pelo seu Presidente, nos termos do artigo 54 da Resolução nº 11.278, de 25.05.1982, do Superior Tribunal Eleitoral, requer a substituição, para as eleições de 15 de novembro de 1982, dos candidatos a Vereador à Câmara Municipal de Belém — Antônio José Peres de Souza; Donato Barros Gomes, Edson Santos Costa e Manoel da Silva Souza, os quais, escolhidos na Convenção Municipal do Partido, realizado a 01 do mês de agosto próximo findo, renunciaram e tiveram indeferidos os seus registros, pelos senhores:

— Euzalita de Souza Santos — Euzalita Santos ou Euzalita;
— Evandro Ribeiro Costa — Evandro Costa ou Evandro;
— José Tavares da Costa — José Tavares ou Tavares;
— José Ribamar Araújo Silva — José Ribamar ou Ribamar.

A documentação apresentada dos candidatos substitutos está completa, segundo certifica o Senhor Escrivão Eleitoral, às fls. 17 e 19.

O edital, para a ciência dos interessados, foi publicado, no Diário Oficial do Estado, a 17.09.1982, tendo decorrido o prazo legal de cinco (5) dias sem que houvesse impugnação, como informa o Senhor Escrivão Eleitoral, em sua certidão de fls. 21.

Pelo exposto, considerando que os pedidos de fls. 16 e 18 preenchem os requisitos que a lei exige, DEFIRO os pedidos de substituição em referência e determino sejam registrados, como candidatos a Vereador à Câmara Municipal de Belém, pelo partido pleiteante, os quatro candidatos substitutos acima relacionados, com os seus nomes completos ou abreviados, com ou sem prenomes, na forma proposta, pois que, nessas condições, não paira dúvida quanto a identidade de qualquer deles.

P. e R., fazendo-se a devida comunicação ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral.

Belém, 23 de setembro de 1982.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona do Pará (Belém)
(G. Reg. nº 2736 - Dia: 27.09.82)

———————

EDITAL
LICITAÇÃO Nº 19/82
TOMADA DE PREÇOS

A Comissão designada pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, torna público, que

no dia 27 de setembro de 1982, às 16:00 horas, na Secretaria do T.R.E., à Rua João Diogo nº 288, fará realizar "TOMADA DE PREÇOS" para aquisição de Material de Consumo, na forma que segue:

I — A Licitação terá por objeto a aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (Cédulas oficiais de votação).

II — As firmas interessadas deverão apresentar à Comissão, Propostas e Documentos de Habilitação, em envelopes separados e lacrados que conterão em sua parte externa e frontal:

a) denominação da firma concorrente;
b) referência sobre a Licitação;
c) menção do respectivo conteúdo.

III — O envelope com a indicação "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverá conter a seguinte documentação:

a) C.R.J.F. (Certificado de Regularidade Jurídico — Fiscal);
b) comprovante de recolhimento de caução adiante estipulada.

IV — As propostas deverão ser encaminhadas em 3 vias, datilografadas em espaço dois, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e assinadas por representantes legalmente habilitados, contendo a declaração expressa de que a firma concorrente aceita todas as condições do presente Edital e indicando:

a) especificação do material em Licitação;
b) preços com valor unitário e total, indicando prazo de validade no mínimo de 15 (quinze) dias, a contar da data da abertura das propostas;
c) amostra do papel a ser utilizado e prova demonstrativa da impressão;
d) Prazo de entrega do material.

V — As propostas deverão ser entregue na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral — 4º andar, diretamente para a Presidente da Comissão.

VI — A firma proponente deverá comprovar a caução da quantia correspondente a 1% (hum por cento) do valor proposto, que poderá ser feita através de cheque visado em nome do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, até a hora estabelecida para a realização da Licitação.

VII — No dia, hora e local previstos no presente Edital, a Comissão procederá à abertura dos envelopes que contiverem os documentos de habilitação, eliminando desde logo as empresas que não preencherem as condições estipuladas.

VIII — A empresa que não for consderada habilitada na forma do ítem anterior, receberá no ato, o envelope que contiver sua Proposta e poderá levantar a caução prestada mediante autorização assinada pelo Exmo. Sr. Desembargador Presi[illegible]te do T.R.E.

IX — Os envelopes contendo as propostas das firmas habilitadas serão abertos e as respectivas ofertas serão lidas em voz alta para conhecimento dos interessados presentes, que deverão rubricá-las em todas as vias, juntamente com os membros da Comissão.

X — Todas as cauções prestadas pelas concorrentes, com exceção daquela prestada pela firma vencedora, serão liberadas logo após a homologação da Tomada de Preços, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente.

XI — Será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos de recebimento e exame dos documentos de habilitação, e do recebimento e abertura das propostas, podendo a Comissão marcar nova reunião, dentro de três (3) dias, para o respectivo julgamento.

XII — Para efeito de julgamento das propostas apresentadas, serão tomadas em consideração, somente o menor preço oferecido, mas também outros detalhes que a Comissão julgar aplicáveis, tendo em vista os interesses do Tribunal.

XIII — Caberá recurso ao Exmo. Sr. Desembargador Presidente do T.R.E., de qualquer decisão proferida pela Comissão. O recurso deverá ser apresentado ao Diretor Geral da Secretaria, por escrito, dentro das vinte e quatro (24) horas subsequentes à realização da reunião de julgamento.

XIV — O Exmo. Sr. Desembargador Presidente poderá anular no todo ou em parte a presente Licitação, por mera conveniência do Tribunal, sem que caiba às empresas concorrentes qualquer indenização ou compensação.

XV — A eventual desistência da firma julgada vencedora colocará a segunda proposta classificada e implicará na perda automática da respectiva caução, devendo a nova firma habilitada prestar a caução.

XVI — A firma vencedora deverá concluir o fornecimento do material ora licitado, no prazo máximo de quinze (15) dias.

XVII — Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie, sendo da competência da Comissão as decisões de primeira instância.

XVIII — O modelo e características do material licitado encontra-se na Secretaria do T.R.E., 4º andar, no expediente das 08:00 às 12:00 e das 15:00 às 17:00 horas, onde os interessados deverão tomar conhecimento e quaisquer informações suplementares serão prestadas pela Comissão de Licitação.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de setembro de 1982.

WALKYRIA ALVES DE REZENDE
Presidente da Comissão
OFÉLIA GARCIA FRAZÃO DE SOUZA
Membro
LENIR MACHADO SAMPAIO
Membro

(G. Reg. nº 2738 — Dia: 27.09.82)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ACORDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DE HOJE — 22.09.1982

Ac. nº 971/82. Proc. RO 793/82. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: ENDECO — Engenharia e Decorações Ltda. (Adv.: Dr. José Augusto Torres Potiguar). Recorrido: Maurício da Silva Botelho (Adva.: Dra. Paula Frassinetti C. da Silva).

Ementa: O aumento salarial deve incidir sobre o salário corrigido automaticamente na forma da Lei nº 6.708/79.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para julgar totalmente improcedente a reclamação. Custas pelo reclamante, sobre o valor fixado na sentença no primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 972/82. Proc. RO 715/82. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: P.P.N. Transportes Ltda. (Adv.: Dr. José Acreano Brasil). Recorridos: Osvaldo Araújo Nascimento, Raimundo Travassos dos Santos e Maurício Oliveira Azevedo (Adva.: Dra. Olga Bayma). Prestadora de Serviços Aleixo (Litisconsorte).

Ementa: Provado o vínculo de emprego e a inexistência de justa causa, deferem-se parcelas ligadas à dispensa injusta.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a a sentença recorrida.

Ac. nº 973/82. Proc. AP 704/82. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Agravante: Incorsel - Indústria, Comércio, Construções e Serviços, Ltda. (Adv.: Dr. Fernando Ricardo Wanzeller). Agravado: Francisco Solano Rodrigues.

Ementa: Não cumpridas as formalidades impostas pelo § 3º do artigo 687 do Código de Processo Civil é de se proclamar a nulidade da Praça e da arrematação.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para, reformando o despacho agravado, anular a praça e, em consequência, a arrematação, por falta de cumprimento do disposto no parágrafo 3º do art. 687 do Código de Processo Civil, devendo os autos baixarem à Junta de origem, para as providências cabíveis.

Ac. nº 974/82. Proc. RO 724/82. 3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: Pina Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca, S/A. (Advogado: Dr. Almerindo Trindade). Recorrida: Maria Izabel da Silva (Adv.: Dr. Ronaldo Batista da Silva).

Ementa: Comprovado o trabalho em local insalubre é de se autorizar o pagamento do adicional de lei.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso; por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 975/82. Proc. RO 824/82. 1ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: Mário Silva Santos (Adv.: Dr. Ubiratan de Aguiar). Recorrida: Construtora Flávio Espírito Santo, Ltda. (Adva.: Dra. Glace Aragão Albuquerque).

Ementa: Não havendo provas em contrário, prevalecem as anotações da Carteira de Trabalho do empregado quando ao seu tempo de serviço.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 976/82. Proc. AP 746/82. 3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Agravantes: José Euclides Araújo do Carmo (Adv.: Dr.

Icaraí Dias Dantas) e Lanchonete Val-De-Cans, S/A. (Adv.: Dr. Flávio Carvalho Maroja). Recorridos: Os mesmos.

Ementa: Matéria não objeto de pedido inicial não pode ser apreciada pela instância originária nem por este Tribunal, mantendo-se decisão que assim entendeu.

Decisão: Por maioria, não conheceram do recurso da reclamada, porque deserto; por unanimidade, conheceram do recurso do reclamante e, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a decisão agravada.

Ac. nº 977/82. Proc. RO 735/82. 1ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrentes: Miranda & Cia. Ltda. (Adv.: Dr. Orlando Antonio Fonseca) e José Fabiano dos Anjos (Adv.: Dr. Jacemir Almeida). Recorridos: Os mesmos.

Ementa: I — Provado o justo motivo para dispensa do empregado, não se pode autorizar pagamento de indenizações trabalhistas ligadas à ruptura contratual sem justa causa.

II — Não visada pelo depositário a Relação de Empregados-RE, na forma da FGTS-POS nº 2/78, não pode comprovar tal documento sem a formalidade apontada, a individualização do depósito na conta vinculada do empregado.

Decisão: Por maioria de votos, não conheceram do recurso da reclamada, porque deserto; por unanimidade, conheceram do recurso do reclamante e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 978/82. Proc. RO 765/82. 4ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: ENASA — Empresa de Navegação da Amazônia, S/A. (Adva.: Dra. Darcy da Rocha Lameira Ramos). Recorrido: Marcelo Carlos dos Santos (Advs.: Drs. Gervásio Ferreira e Antonio Régis Macedo).

Ementa: GUARDA DE SEGURANÇA.

Guarda de Segurança é vigilante e não vigia e assim seu horário normal é de 8 horas.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 979/82. Proc. RO 811/82. JCJ de Capanema. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: Madeireira Bannach Ltda. (Adv.: Dr. Abraão Ribeiro Lopes). Recorrido: Agenor Matias de Brito.

Ementa: Descumpre obrigações contratuais a empresa que confessa não pagar regularmente suas obrigações salariais incidindo no capitulado do art. 483 da CLT.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 980/82. Proc. RO 654/82. 3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Madeiras Gerais S/A. — MAGESA (Adv.: Dr. Raimundo N. Matos Dantas). Recorrido: Francisco Viana de Oliveira (Adv.: Dr. Antonio Dias).

Ementa: **Férias proporcionais. Empregado que pede demissão.**

As férias proporcionais estão previstas em lei, nos casos de despedida imotivada do empregado e quando a empresa conceder férias coletiva. Tal princípio induz ao entendimento de que as normas legais se omitiram no tocante ao empregado que, por sua livre vontade, deixa o emprego, já que as férias são norma de ordem pública, cujo principal fundamento, entre outros, é permitir que o empregado se recupere de natural estafa.

Decisão: por unanimidade, conheceram do recurso; por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença quanto às férias proporcionais; por unanimidade mantiveram a sentença em seus demais termos.

Ac. nº 981/82. Proc. RO 798/82. JCJ de Breves. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Marcelino Peixoto de Brito (Adv.: Dr. Gervásio Bandeira Ferreira). Recorrida: EMPASA — Empreendimentos Agro Industriais do Pará S/A. (Adv.: Dr. Francisco Rohan de Lima).

Ementa: Cobertos os requisitos do § 3º do artigo 469, consolidado é de se deferir o adicional de transferência.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação a compensação deferida, e incluir a parcela relativa ao adicional de transferência, conforme fundamentação; ainda sem divergência, mantiveram a sentença em seus demais termos, mandando desentranhar as contra-razões de fls. 103 a 108, porque juntadas às destempo. Custas, pelo reclamado de Cr$ 5.587,91, sobre Cr$ 170.000,00, valor arbitrado para a condenação.

Ac. nº 982/82. Proc. RO 744/82. 3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: Elza Leal de Souza (Adv.: Dr. Ronaldo Barata). Recorrido: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará — DER/Pa: (Adv.: Dr. Humberto Mendonça).

Ementa: A competência para julgar ações trabalhistas que envolvem funcionários públicos é da Justiça Federal, nos termos do art. 110 da Emenda Constitucional nº 1, de 1969.

Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 983/82. Proc. RO 833/82. 3ª JCJ de Belém. Prolator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: José Maria Quadros de Alencar (Adv.: Dr. Itair Silva). Recorrido: Banco do Brasil S/A. (Adv.: Dr. Jamil Moreira Sales).

Ementa: **Litispendência** — Não há possibilidade de litispendência entre um dissídio coletivo e um dissídio individual.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso; por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para, reformando a sentença que acolheu a exceção de litispendência, determinar a baixa dos autos à Junta de origem, para que aprecie o mérito da questão.

Ac. nº 984/82. Proc. RO 747/82. 3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Transportes Belém-Lisboa Ltda. (Adv.: Dr. Raimundo Costa). Recorrida: Irenilce Venção da Silveira (Adv.: Dr. Frede Souza da Silveira).

Ementa: Provas Frágeis não podem caracterizar a justa causa.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 985/82. Proc. RO 662/82. 2ª JCJ de Belém. Prolator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Sociedade Civil Educacional Madre Celeste — Litisconsorte. (Adv.: Dr. Francisco Hosana de Oliveira), e Congregação das Filhas da Imaculada Conceição (Escola de 1º Grau Madre Celeste) Reclamada. Recorrida: Maria de Fátima de Jesus Nascimento (Adv.: Dr. Ubiratan de Aguiar).

Ementa: Caracteriza-se a sucessão trabalhista se a empresa explora o mesmo ramo de negócio, no mesmo local de funcionamento e com as mesmas instalações, mantendo ainda empregados da antiga firma.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 986/82. Proc. RO 847/82. 1ª JCJ de Belém. Prolator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Francisca dos Santos Santana (Adv.: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos). Recorrida: Mil Roupas - Indústria e Comércio Ltda.

Ementa: Não constitui ato de insubordinação a empregada recursar-se, pacificamente, a apor assinatura em documento de punição.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria, deram-lhe provimento para, reformando a sentença recorrida, condenar a reclamada a pagar às reclamante as parcelas relativas a aviso prévio, férias simples e gratificação natalina proporcionais, depósito do FGTS pelo código 01, acrescido dos 10% do artigo 22 do REFUNGATS; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada de Cr$ 2.972,40 sobre Cr$ 50.000,00, valor arbitrado para a condenação.

Ac. nº 987/82. Proc. RO 769/82. JCJ de Castanhal. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Indústria Madeireira Uliana Ltda. (Zandino Uliana — Litisconsorte) (Adv.: Dr. Silvio Ferreira de Almeida). Recorrido: José Dias Rocha (Advogado: Dr. Merivaldo Pereira Leal).

Ementa: Não se conhece de recurso firmado por advogado que junta ao processo procuração da qual não consta o reconhecimento da assinatura do outorgante.

Decisão: Por unanimidade, não conheceram do recurso, ante a irregularidade do mandado do seu subscritor.

ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA
Diretor de Serviço de Acórdãos e Jurisprudência
(G. Reg. Nº 2732)

COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. III

À VENDA NO ARQUIVO DA
IMPRENSA OFICIAL

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: EVA ANDERSEN PINHEIRO

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5.287, DE 30 DE AGOSTO DE 1982

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

CONCEDER à funcionária: SANDRA GOMES FERREIRA - Auxiliar de Controle Externo - Classe "A" (TC-AC-032.5), dois (02) meses de Licença Especial, de acordo com o art. 116 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), nos meses de setembro e outubro do corrente ano.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de agosto de 1982.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Vice-Presidente, no Exercício da Presidência

(G. Reg. Nº 2730)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5.289, DE 31 DE AGOSTO DE 1982

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

CONCEDER ao funcionário: JORGE ALVES DA CONCEIÇÃO - Agente de Mecanização e Apoio - Classe C (TC-NM-815.5) tres (03) meses de Licença Especial, de acordo com o art. 116 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), nos meses de setembro, outubro e novembro do corrente ano.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de agosto de 1982.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Vice-Presidente, no Exercício da Presidência

(G. Reg. Nº 2730)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5.290, DE 02 DE SETEMBRO DE 1982

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

CONCEDER à funcionária: IRACY ROSAS BARBOSA - Auxiliar de Serviço - Classe "B" (TC-TP-1.103.5), quinze (15) dias de licença em prorrogação para assistir pessoa da família, de acordo com o art. 105 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a partir de 26.08.82.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de setembro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. Reg. Nº 2730)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5.291, DE 03 DE SETEMBRO DE 1982

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E :

REDISTRIBUIR, os processos do Auditor PEDRO BENTES PINHEIRO, durante o período de suas férias a começar do dia 1 de setembro, a Auditora NESSIMA SIMÃO TUMA, abaixo relacionados:

ANOS: 1979 e 1980

48.740 x 52.323 - Convênio P.M. de Obidos/SEPLAN.
51.589 - Associação Feminina.

ANO: 1981

53.757 - Loteria do Estado do Pará.
53.533 - Secretaria de Estado de Agricultura.
53.534 - Secretaria de Estado de Saúde Pública.

ANO: 1982

Processos do Ministério Público "Procuradoria Geral".
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.
Secretaria de Estado de Segurança Pública.
Fundo Especial de Reequipamento Policial.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO ESTADO

Processos do Departamento de Trânsito do Estado.
Imprensa Oficial do Estado.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de setembro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidenta

(G. Reg. Nº 2730)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5.292, DE 08 DE SETEMBRO DE 1982

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Resolução nº 10.052, de 31 de agosto de 1982,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, a funcionária: ROSA DE FÁTIMA DA COSTA NAVEGANTES, do cargo de Agente de Mecanização e Apoio - Classe "A" (TC-NM-815.3), do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará, a partir de 29 de agosto do corrente ano.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de setembro de 1982.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Coordenador, no Exercício da Presidência

(G. Reg. Nº 2730)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5.293, DE 08 DE SETEMBRO DE 1982

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

DESIGNAR o funcionário: JOSÉ EDUARDO RODRIGUES - Auxiliar de Controle Externo - Classe "A" (TC-AC-032.5), para responder pela Chefia de Tesouraria, durante o impedimento do titular: BENEDITO GERSON LOPES DA SILVEIRA, a partir desta data.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de setembro de 1982.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Coordenador, no Exercício da Presidência

(G. Reg. Nº 2730)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5.294, DE 09 DE SETEMBRO DE 1982

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

TRANSFERIR, o período de férias relativas ao exercício de 1982, do funcionário: EDMILSON SANTANA DE SOUZA - Agente Operador de Veículos - Classe "B" (TC-NM-818.5), do mês de julho para dezembro do corrente ano.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de setembro de 1982.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Coordenador, no Exercício da Presidência

(G. Reg. Nº 2730)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5.295, DE 13 DE SETEMBRO DE 1982

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

CONCEDER, à funcionária: IDALINA FONSECA SEABRA - Técnico de Controle Externo - Classe "B" (TC-AC-031.9), sessenta (60) dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a partir de 16 de agosto do corrente ano.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de setembro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. Reg. Nº 2730)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5.296, DE 13 DE SETEMBRO DE 1982

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Resolução nº 10.055, de 10 de setembro de 1982,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, o funcionário: EDILSON COSTA PEREIRA DE SOUZA, do cargo de Auxiliar de Controle Externo - Classe "A" (TC-AC-032.5), do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará, a partir de 1º de setembro do corrente ano.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de setembro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. Reg. Nº 2730)

PORTARIA Nº 5.297, DE 14 DE SETEMBRO DE 1982

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

CONCEDER à funcionária: MARIA REGINA COSTA FAVACHO - Auxiliar de Serviços - Classe "B" (TC-TP-L-103.5), dezesseis (16) dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 98, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a partir de 17 de agosto do corrente ano.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de setembro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. Reg. Nº 2730)

PORTARIA Nº 5.298, DE 14 DE SETEMBRO DE 1982

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

DESIGNAR o funcionário: MANOEL LUIZ DA SILVA - Auxiliar de Direção - Classe "A" (TC-AC-035.5), para responder pela Divisão de Serviços Gerais, durante o impedimento do titular: LOURIVAL DO COUTO LOBÃO, a partir de 09 de setembro do corrente ano.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de setembro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. Reg. Nº 2730)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5.299, DE 16 DE SETEMBRO DE 1982

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

I – DESIGNAR: JOSÉ GONÇALVES CHAVES - Chefe de Gabinete da Presidência e CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID - Diretor do Departamento Técnico, para participarem do Curso de Especialização e Orçamento e, tratar na Fundação Getúlio Vargas – Rio de Janeiro, sobre realização de cursos em Belém, nas áreas de Contabilidade Geral, Pública e Auditoria.

Conceder onze (11) diárias no valor de Cr$ 15.536,40 (Quinze Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Cruzeiros e Quarenta Centavos) cada, para o Chefe de Gabinete da Presidência e Diretor do Departamento Técnico.

II – DESIGNAR: ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES - Secretária deste Tribunal, para acompanhar a Delegação do Tribunal de Contas do Estado do Pará, que se fará presente ao Ciclo de Debates, sob os auspícios do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, concedendo cinco (05) diárias no valor de Cr$ 13.240,00 (Treze Mil, Duzentos e Quarenta Cruzeiros) cada.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de setembro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. Reg. Nº 2730)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5.300, DE 17 DE SETEMBRO DE 1982

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

CONCEDER, à funcionária: DIA MARIA CAVALCANTE MELO - Auxiliar de Controle Externo - Classe "B" (TC-AC-033.6), vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a partir de 30 de agosto do corrente ano.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de setembro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. Reg. Nº 2730)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5.301, DE 17 DE SETEMBRO DE 1982

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

CONCEDER, à funcionária: MARIA LUZIA DRAGO DE ARAÚJO - Auxiliar de Controle Externo - Classe "A" (TC-AC-032.5), trinta (30) dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98, da Lei nº 749, de 24 de setembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), à partir de 26 de agosto do corrente ano.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de setembro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. Reg. Nº 2730)

ACÓRDÃO Nº 12.467
(Processo nº 52.562)

Requerente: Cel. Ailton Carvalho Guimarães, Ordenador da Despesa da Polícia Militar do Estado
Relator: Conselheiro Jayme Ferreira Bastos

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Cel. Ailton Carvalho Guimarães, Ordenador da Despesa da Polícia Militar do Estado, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr$ 1.913.833.358,83 (hum bilhão, novecentos e treze milhões, oitocentos e trinta e três mil, trezentos e cinquenta e oito cruzeiros e oitenta e três centavos), referente ao exercício financeiro de 1981, como tudo nos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Cel. Ailton Carvalho Guimarães, Ordenador da Despesa da Polícia Militar do Estado, relativamente ao emprego da importância de Cr$ 1.913.833.358,83 (hum bilhão, novecentos e treze milhões, oitocentos e trinta e três mil, trezentos e cinquenta e oito cruzeiros e oitenta e três centavos), referente ao exercício financeiro de 1981.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, 20 de agosto de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
JAYME FERREIRA BASTOS
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES
Foi presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO
Procurador

(G. Reg. nº 2730)

ACÓRDÃO Nº 12.468
(Processo nº 53.716)

Requerente: Prof. Hélio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração
Relator: Conselheiro Jayme Ferreira Bastos

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 232/83, de 23.03.82, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Raimunda Vasconcelos Cunha, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.1, classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, município de Barcarena, nos termos da Portaria nº 280, de 19 de março de 1982, de acordo com os arts. 110, item III, § 2º, 111, item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81 - TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 207.547,20 (duzentos e sete mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral ..... Cr$ 11.928,00
- Adicional p/tempo de serviço-45% ..... Cr$ 5.367,60

Provento mensal ..... Cr$ 17.295,60
Provento anual ..... Cr$ 207.547,20,
como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado de Administração, providenciar a retificação dos proventos da aposentada, com base nos cálculos efetuados pelo Departamento Técnico deste Tribunal

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de agosto de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
JAYME FERREIRA BASTOS
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO
Procurador

(G. Reg. nº 2730)

ACÓRDÃO Nº 12.469
(Processo nº 53.996)

Requerente: Dr. Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara - Secretário de Estado de Segurança Pública.
Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Dr. Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara, Secretário de Estado de Segurança Pública, através ofício nº 0149/82, de 22.06.82, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 540 de 23 de junho de 1982 que reforma "ex-offício", na mesma graduação o Cb PM Antonio Durval de Araújo Silva, pertencente à Companhia de Rádio Patrulha da PMPA, de acordo com os arts. 93, 94 item II, 96 item II §§ 1º e 2º letra C da Lei 4525 de 09.07.74, art. 96, incisos 1 e 2 da Lei 4491 de 28.11.73, combinado com o art. 3º da Lei 5001 de 10.12.81 e art. 1º da Lei 5022 de 05.04.82 e mais o disposto na Resolução nº 9986 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, passando nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr$ 299.376,00 (duzentos e noventa e nove mil, trezentos e setenta e seis cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo de 3º Sgtº PM: ..... Cr$ 21.600,00
- Habilitação Militar - 10% ..... Cr$ 2.160,00
- Tempo de Serviço - 5% ..... Cr$ 1.188,00

Proventos mensais ..... Cr$ 24.948,00
Proventos anuais ..... Cr$ 299.376,00,
como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de agosto de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES
JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor Convocado
Foi presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO
Procurador

(G. Reg. nº 2730)

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

Vol. 94 - I

Rev. T. Jurisprudência
nº 95 - I

Suplemento cultural

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Diário Oficial

ANO 1 – NÚMERO 8 – BELÉM-PARÁ, 27 DE SETEMBRO DE 1982

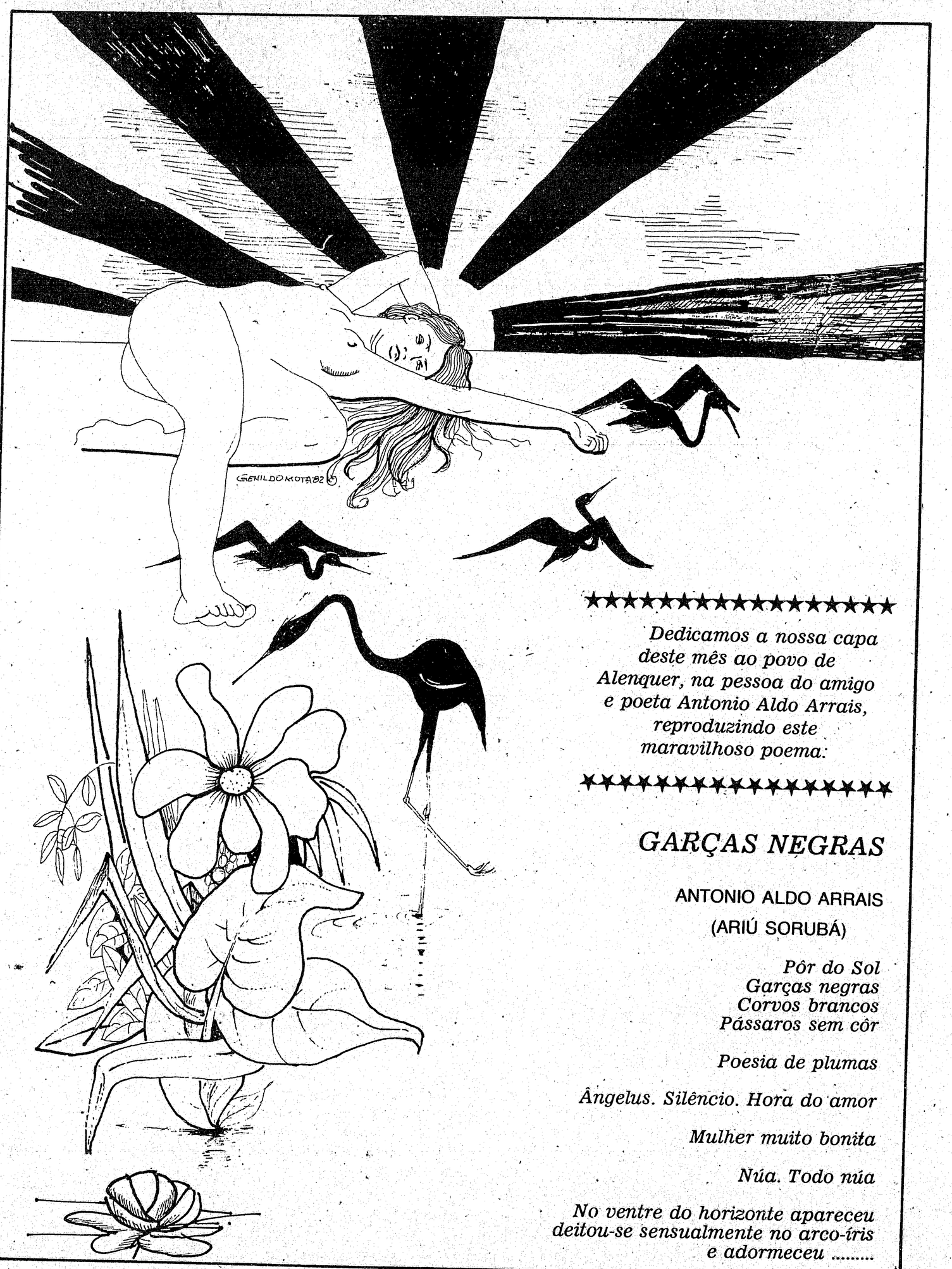

★★★★★★★★★★★★★★★★★★

Dedicamos a nossa capa deste mês ao povo de Alenquer, na pessoa do amigo e poeta Antonio Aldo Arrais, reproduzindo este maravilhoso poema:

★★★★★★★★★★★★★★★★★★

GARÇAS NEGRAS

ANTONIO ALDO ARRAIS
(ARIÚ SORUBÁ)

Pôr do Sol
Garças negras
Corvos brancos
Pássaros sem côr

Poesia de plumas

Ângelus. Silêncio. Hora do amor

Mulher muito bonita

Núa. Todo núa

No ventre do horizonte apareceu
deitou-se sensualmente no arco-íris
e adormeceu .....

"INTRODUÇÃO AO CONHECIMENTO DA GRAVURA EM METAL" NA GALERIA "THEODORO BRAGA"

Montada na Galeria Theodoro Braga já está à disposição do público a exposição extra-mures do Museu Nacional de Belas Artes denominada "Introdução ao Conhecimento da Gravura em Metal".

Colocando ao alcance de todos a oportunidade de aqui em Belém conhecer originais de famosos artistas como Goya, Rembrandt, Dürer, Picasso e outros, a exposição retira da hermeticidade bolorenta dos Museus e coleções particulares, 42 importantes obras mundialmente famosas para mostrá-las através do Brasil.

De caráter eminentemente didático a exposição propicia realmente uma introdução geral ao Conhecimento da Gravura em Metal - suas origens, técnicas e utilização numa abordagem que envolve 4 séculos em todo o mundo e é resultado de uma pesquisa de um ano.

Os trabalhos em exposição foram obtidos em Museus e coleções particulares, e formam um panorama histórico do século XV ao século XIX, envolvendo diferentes técnicas e artistas os mais significativos.

Durante a mostra, que permanecerá aberta diariamente das 09:00 às 12:00 e das 16:00 às 21:00 horas, a Galeria Theodoro Braga dispõe para venda aos visitantes, de catálogos ricamente impressos.

TEATRO DE BONECOS NO WALDEMAR HENRIQUE

Um bom programa para a garotada, é dar um pulinho no Teatro Experimental "Waldemar Henrique", na praça da República, onde todos domingos às 10:00 horas, o grupo Estrela do Norte está apresentando o seu Teatro de Bonecos Mamulembo.

O trabalho do Grupo Estrela do Norte, se destaca pela característica de comunicar-se diretamente com o público, onde a participação das crianças, dialogando com os bonecos, é fundamental para o desenvolvimento do espetáculo.

Os bonecos feitos de madeira, pano e papel, são manipulados por Babi Guedes e Gorete Rodrigues e a animação musical fica por conta de João Bosco, na sanfona, é Filé na percussão.

Suplemento cultural
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Diário Oficial

Este Suplemento foi elaborado pela
Imprensa Oficial do Estado,
sob a coordenação da equipe composta por
FERNANDO PINTO,
GENILDO MOTA,
EUNICE ARAÚJO,
MARIA DA CONCEIÇÃO MALATO
e IVANILDO SOARES

colaboram neste Suplemento:
Clóvis Silva de Morais Rêgo
e Maria de Belém Menezes

É parte integrante do D.O.E.
de 27 de setembro de 1982
Governo: **ALACID NUNES**

LONDON GABRIELI BRASS ENSEMBLE NO TEATRO DA PAZ

Em apresentação única, o Teatro da Paz, recebeu nesta segunda-feira, 20 de setembro, às 21:00 horas, o notável conjunto inglês London Gabrieli Brass Ensemble.

O London Gabrieli Brass Ensemble foi fundado em 1963 com objetivo de apresentar um repertório que abrange cerca de quinhentos anos de música, um período que não foi igualado, nem pelos quartetos de cordas nem pelas orquestras sinfônicas. Em 1975, Crispian Steele-Perkins e Christopher Larkin assumiram a direção do grupo; os membros restantes foram selecionados entre os melhores instrumentistas de metais de Londres.

Além de apresentações nos principais Centros da Grã-Bretanha, e na maioria dos mais renomados festivais, o London Gabrieli Brass Ensemble tem feito várias tournées, e desde 1975 tem se apresentado na Espanha, Canadá, Turquia, Irlanda, México, Rumênia, Tchecoslováquia, Iuguslávia e República Federal da Alemanha.

Crispian Steele-Perkins, líder do grupo, foi, até 1980, trompetista principal da Royal Philarmonic Orchestra; Bruce Nocklès, trompetista, associou-se ao grupo em 1982 após diplomar-se em Música pela Universidade de York; Christopher Larkin, trompista é membro da Orquestra Sinfônica de BBC; Peter Harvey, no trombone, foi fundador do Ensemble de 1963 e é membro da Orquestra Filarmônica de Londres e Stephen Wick a tubista mais ilustre de Londres, são os integrantes do Ensemble.

A promoção do concerto de London Gabrieli Brass Ensemble, foi uma iniciativa da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, Conselho Britânico e Fundação Rômulo Maiorana.

SECDET e M.N.B.A. promovem, em Belém, exposição itinerante de gravura em metal

Um amplo panorama da produção da gravura em metal, desde o século XV até o século XIX, mostrando as diferentes técnicas utilizadas pelos artistas e mestres mais significativos, será apresentado pelo Museu Nacional de Belas Artes, através de uma exposição itinerante que percorrerá dezesseis cidades brasileiras.

A exposição denominada "Introdução ao conhecimento da gravura", faz parte do projeto "M.N.B.A. - Extra Muros", através do qual o Museu Nacional de Belas Artes dá um âmbito nacional às suas atividades. A mostra, que compreende oitenta gravuras foi aberta no dia 06 de setembro, terça-feira, na Galeria Theodoro Braga, com o apoio da Secdet.

Artistas

Entre os oitenta trabalhos que compõem a exposição, destacam-se os assinados por nomes imortais como Turner, Hogarth, Goya, Düher, Rembrandt, Piranesi e Picasso. A ausência de artistas brasileiros tem uma explicação: a mostra abrange o período compreendido entre os séculos XV e XIX e foi só no final do século XIX que teve início uma efetiva produção de gravura em metal no Brasil.

Homenagem

A esta exposição inaugural do projeto "Extra-Muros" o Museu Nacional de Belas Artes deu o nome de "Circuito Aloísio Magalhães", numa homenagem a quem muito incentivou o projeto, considerando-o representativo da dinâmica do M.N.B.A. aproximar, sempre que possível, o seu acervo da comunidade brasileira.

GÊNESE

Aqui continuaria outro capítulo...
A criação será única mãe de muitas interpretações:
— A (pro)criação!
Quem escreve é o mar, salgando as areias da praia;
mas a areia se move em dunas e esta praia não tem fim.
A mensagem vem em uma garrafa náufraga e bêbada
— o mais ignorante dos homens saberá decodificá-la.
Os personagens são móbiles de sua própria inteligência
e a sensibilidade é o movimento destes móbiles.
Surgem as sombras que são as perguntas;
mas só houve sombra porque houve luz
— a resposta esclarecedora à completa despersonalização.
E o pensamento é a única fonte inesgotável
e última alternativa de energia.
... A luz apagou e todos os homens sonharam.
só com olho grande de gula
devorar-se
a partir da própria boca
adimensionando-se.

A CRIAÇÃO

Jorge Eiró

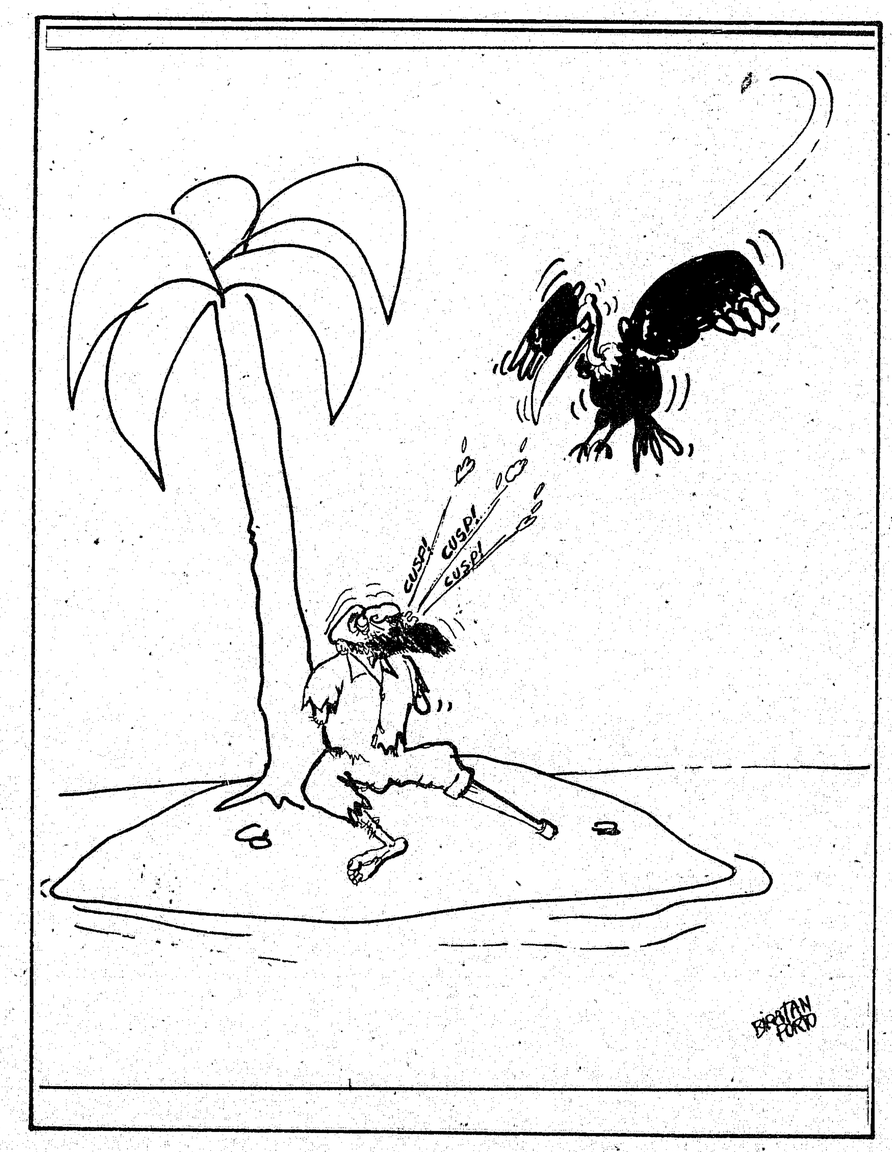

Gotas Culturais

Genildo Mota

Dentro dos últimos anos já se torna absolutamente notório o desenvolvimento artístico/cultural em Belém, com o surgimento de novos valores que até então viviam no anonimato, talvez por falta de um maior esclarecimento quanto ao uso das galerias e teatros, ou por falta de autoconfiança, preferiam ficar produzindo para um pequeno grupo. Por isso a partir deste número o nosso suplemento lança este espaço, cujo teor se propõe estreitar os laços que unem esta legião de artistas, que atuam em nossa capital e assim colaborar para um maior dinamismo da cultura local.

Para começar queremos exaltar o serviço que vem sendo desenvolvido pelos jovens poetas: Jorge Heiró, Vasco Cavalcante, Yru, Tinho, Haroldo Baleixo, Celso Eluan, Gabriel Gabriel, Zé Minino, Paulo Castro, Maru, Fernando Escócio, Josette Lassance, Fernando Jatene e Mapyo. Nos referimos ao "Fundo de Gaveta"; trabalho que tem seus objetivos voltados para um maior entrosamento entre os poetas e dar oportunidade aqueles que tem maiores dificuldades em publicar seus poemas, preferindo deixá-los no fundo da gaveta. Daí a razão para o título do trabalho. Os autores agradecem a Faculdade Federal do Pará, que através do seu departamento de assuntos culturais vem dando amplo apoio ao "Fundo de Gaveta", que por sinal já está no segundo número. x-x-x-x Nossos agradecimentos ao amigo Correa que se propôs a dar sua cooperação para este espaço. x-x-x-x **Bastante louvável a idéia de não deixar mais a Galeria Theodoro Braga sem exposição, pois agora, qualquer espaço deixado na agenda será preenchido por uma amostra das obras de arte do acêrvo da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, que por sinal tem bons e famosos trabalhos para serem vistos. A Galeria Theodoro Braga está aberta diariamente no horário de 09:00 às 12:00 e de 16:00 às 21:00 horas. x-x-x-x** Terminou dia 24 de setembro o Curso de Treinamento para Auxiliares de Bibliotecas Públicas e Municipais, promovido pela Secretária de Estado, Culturá, Desportos e Turismo, com o apoio do Instituto Nacional do Livro. O curso foi ministrado pelas bibliotecárias Valdéia Cunha da Silva, diretora da Biblioteca e Arquivo Públicos do Pará e Maria Rosa F. Loureñço, responsável pelo setor de Referência e Assistência ao Usuário da BAP. x-x-x-x **Neste setembro o paraense teve uma rara oportunidade, isso mesmo, a de ver de perto obras de artistas imortais como Hogarth, Goya, Durer, Rembrandt, Piranesi e o grande mestre Pablo Diego José Francisco de Paula Juan Nepomuceno Maria de los Remédios Cipriano de 1ª a Santisssima Trinidad Ruiz Picasso. x-x-x-x** Um bom espetáculo que tivemos a oportunidade de ver este mês foi o proporcionado pelo premiadíssimo quarteto parisiense Bernède, no Teatro da Paz, que contou com o prestígio do grande público. x-x-x-x **Vão até o dia 5 de outubro, às inscrições ao "Arte Pará-82", promovido pela Fundação Rômulo Maiorana. No decorrer da exposição serão escolhidos 20 trabalhos que irão participar de uma coletiva em Paramaribo, patrocinada conjuntamente pela Embaixada do Suriname e a Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo do Pará. É mais uma boa oportunidade para o artista local. x-x-x-x** Tudo indica que em breve teremos Maria Betânia, com o "show" "Nossos Momentos", que ela está apresentando no Canção. Isso demonstra o interesse do paraense pelos espetáculos populares. x-x-x-x **Osmar Pinheiro Júnior agendando para dezembro uma exposição na Paulicéia. x-x-x-x** Enquanto isso prossegue na Casa do Choro a expô do cartunista Biratan Porto. A mostra leva o nome de "O Negro no Traço" e ficará à disposição do público até o fim do mês de outubro, sempre às sextas e aos sábados no horário de 20 às 5 horas da manhã. O endereço é: Honório José dos Santos, 556, próximo à Caripunas. x-x-x-x **No período de 5 a 11 de outubro de 1982, o Departamento de Turismo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, estará promovendo a "Chuava de Arte Amazônica" — movimento cultural de cunho nitidamente amazônico, que congrega artesões, grupos musicais, teatrais e folclóricos, artistas plásticos, escritores entre outros, objetivando apoiá-los e divulgar o poténcial turístico da região. Recebemos o convite para participar e agradecemos.**

Prêmio "Avertano Rocha"

PARECER

Em decorrência de pleito da Academia Paraense de Letras ao Exmo. Sr. Governador do Estado, submete este, para fins de exame e parecer, à apreciação do Conselho Estadual de Cultura o Processo nº 0559, de 22.06.1982, pertinente à celebração, em 1983, do centenário de nascimento do inolvidável educador paraense Raimundo Avertano Barreto da Rocha.

A programação comemorativa do grande evento pretende, em âmbito amplo, rememorar a vida e a obra de uma das figuras mais representativas do nosso passado cultural, propondo, substancialmente, com vistas a esse superior objetivo, a instituição, pelo Governo do Estado, de um Concurso de Monografia, sob o patrocínio daquele respeitável Sodalício. Em circunstanciada exposição de motivos, o Presidente deste, nosso eminente confrade Georgenor de Souza Franco, fundamentada a sua feliz iniciativa, esboçando-lhe as diretrizes essenciais e apresentando, como conseqüente providência a título de sugestão, no que tange aos imperativos de natureza administrativa, o Projeto de Lei a ser encaminhado, através de Mensagem Governamental, à Egrégia Assembléia Legislativa do Estado.

Ressalvados os detalhes da regulamentação, a serem fixados pela Academia, bem como os de aspecto numérico, de vez que os valores dos prêmios dependem das disponibilidades do Erário, mas que, se arbitrados, não devem comprometer, na sua significação, o alto padrão do Concurso, de resto sobram motivos para que o Conselho Estadual de Cultura, compartilhando do histórico cometimento, não lhe falte, na tramitação processual, com a sua indispensável acolhida.

Bacharel em Direito, médico, político, homem de arte e de ciência, polígrafo, acadêmico de letras, Avertano foi, acima de tudo, professor.

O relator deste processo teve-o por mestre, e, mais tarde, mereceu o privilégio de, ao seu lado, desenvolver atividade docente no vetusto casarão da Praça Saldanha Marinho. Com ele integrou, também, bancas examinadoras em diferentes estabelecimentos de ensino, pelo que pôde, em profundidade, aquilatar-lhe o porte da erudição. Assistiu-lhe, ainda, a fascinantes discursos e conferências. Dos improvisos que esbanjou ao perpassar dos tempos, guarda memória do que fez, grave e solene, pelos idos da década de quarenta, à beira do túmulo de outro mestre extraordinário e generoso, Honorato Filgueiras, que tinha o dom de conduzir estudantes, ensinando-os, antes de tudo, a amar o épico vate que ergueu, "para o culto da beleza, a Catedral da Língua Portuguesa, que o tempo mais sustém quanto mais passa".

O antigo Ginásio "Paes de Carvalho" foi-lhe o teto amigo de longa e fecunda jornada. Nele chegou, como fervoroso discípulo de Farias Brito, pelas portas de momentoso concurso público para a cátedra de Filosofia e Lógica, de que nos falou, em uma de suas páginas antológicas, nosso saudoso colega Santana Marques, e ao qual disputou com Mecenas Dourado e Romualdo Crepory Barroso Franco, este ainda recoberto das palmas que trouxe dos seus triunfos curriculares na Universidade Gregoriana de Roma.

'Avertano, o filósofo", para uns, "Avertano, o mestre", para outros, Avertano, a mais completa revelação humana, para toda uma cadeia de sucessivas gerações, foi, para Ignácio de Souza Moitta, na derradeira carta dirigida ao cenáculo das letras paraenses, o "Santo Avertano", inexcedível presidente das sessões de domingos ensolarados de inapagável lembrança. Jarbas Passarinho, seu lúcido sucessor na Cadeira em que nessa Casa pontificou, ao nela empossar-se, disse que não o substituía. Apenas lhe ocupava o posto, em que se não pode substituir, de modo algum, a "homens que se assemelham aos deuses". É evidente que essa vislumbrada divindade em nada arranhava os precípuos escalões que, pela hierarquia e pelo rito, detêm a primazia de proclamá-la. O que santificava a caminhada de Avertano era a benignidade de que se impregnava o seu invariável estilo de vida, levado a extremos de tal ordem que nele transparecia o monge incomum, como que a pedir sempre desculpas aos outros pelo Saber profundo que entesourava em si.

A preciosa messe de sua produção, espalhada em periódicos locais, como nos do Recife, dos grandes centros do Sul e de Além-mar, numa época de severas dificuldades para as conquistas editoriais, está a merecer estudo e pesquisa. Nesse particular, é de toda propriedade o oportuno Concurso de Monografia ora proposto.

Eis por que, analisando o assunto objeto do presente processo, a Câmara de Letras e Artes não apenas recomenda a sua aprovação, mas o aplaude, por nele distinguir um instrumento de estímulo, uma profissão de crença e um testemunho de culto à perenidade do primado do espírito, de cujas glórias Avertano Rocha foi, inquestionavelmente, exemplo singular.

É o Parecer.

Câmara de Letras e Artes, 10 de agosto de 1982.

CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Relator

AUDIOVISUAL SOBRE A "AMAZÔNIA PARAENSE" É EXIBIDO COM SUCESSO

No dia 02 de setembro, foi exibido no auditório do INAMPS, ao corpo de funcionários daquela casa, o audiovisual "Amazônia Paraense", dentro das comemorações da Semana da Pátria.

A apresentação contou com a presença do Dr. Camillo Vianna, que na ocasião, elogiou o trabalho da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

O mesmo material também foi exibido aos alunos do Curso de Turismo da UFPa., no auditório do Centro Sócio-Econômico, dando embasamento aos futuros bacharéis, de um bom exemplo de promoção turística.

BIBLIOTECA COMEMORA DO BRASIL O DIA DA INDEPENDÊNCIA

A Biblioteca e Arquivo Públicos do Estado está exibindo em seu Salão de Leitura um mural didático, sobre o significado do dia 07 de setembro, comemorando desta forma, o Dia da Independência do Brasil.

No dia 08, dia em que se realizou o 1º Círio de Nossa Senhora de Nazaré em 1793, a Biblioteca e Arquivo Públicos do Pará estará distribuindo aos seus leitores um histórico sobre o Círio.

Estas promoções da BAP, fazem parte de seu calendário cultural e Cívico do ano de 1982.

CARLOS GOMES

e seu 86º aniversário de morte

O GUARANY

Da selva brasileira, da assombrosa
Selva, e fragor, a luz, acre o perfume,
Tudo que geme, que farfalha e zune
Em rude orquestração maravilhosa,

As cascatas em queda fragorosa,
Das aves e das feras o queixume,
De Carlos Gomes tudo se resume
Na vibração da música assombrosa!

Ali toda a alma do Brasil descanta
E todo um coro brame e se levanta,
Cantam penhascos e águas a cair!...

E todos nós sentimo-nos vivendo
Da terra virgem. Murmura o estupendo
Clamor, fremir, gemer, cantar, bramir!

Nosso Suplemento Cultural com justificado orgulho homenageia um homem que, se não nasceu no Pará, é um legítimo filho deste Estado, pois aqui trabalhou com idealismo e aqui faleceu, legando aos paraenses uma vida exemplar de amor ao Brasil e ao nosso rincão natal: Antônio Carlos Gomes!

Devemos ao Dr. Lauro Sodré, em seu primeiro governo, o gesto altamente patriótico de haver convidado Carlos Gomes para vir dirigir o Conservatório de Música do Pará, já então fundado por um grupo de ilustres paraenses.

O insígne maestro recebeu a notícia com imensa alegria, pois, apesar das glórias que o "O Guarany" lhe trouxera, o seu coração sofria imensamente a saudade da terra querida. Encontrava-se, já, gravemente enfermo, e foi um bálsamo para sua alma saber que seu nome, por ato do governo Lauro Sodré, fora dado ao Conservatório ao qual ofereceria os últimos lampejos de seu espírito privilegiado.

Contam as crônicas da época, que a chegada do genial compositor para dirigir aquele Centro de música no Pará, foi marcada por uma onda de puro nacionalismo em toda a cidade. Todos vibravam, sentindo o que representava a presença de Carlos Gomes para o ambiente cultural de nosso Estado.

Pouco tempo durou sua administração, pois, chegando muito doente, faleceu a 16 de setembro de 1896, cercado por amigos que o confortaram em sua agonia final. Teve suntuoso funeral na cidade das mangueiras, saindo o féretro do prédio onde hoje funciona a Academia Paraense de Letras.

O Instituto Estadual "Carlos Gomes" homenageou seu ilustre patrono com um recital de músicas brasileiras, salientando-se a presença, no programa, de autores paraenses, como preito de reconhecimento ao artista genial que assinalou em suas vigorosas óperas o amor imenso pela Pátria distante.

Saudamos a memória de Carlos Gomes com um soneto de um poeta nordestino de nascimento, cuja vida está de tal modo entrelaçada com a vida do nosso Estado, que é uma das glórias do Pará: Dr. Augusto Meira, soneto escrito em 1920 e constante do livro "Caminho da Glória":

ENTREVISTA DO VIOLONISTA MARCUS LLERENA À REDE NACIONAL DA MÚSICA

AGOSTO/82

O violonista Marcus Llerena costuma se apresentar sozinho, em duos com flauta, ou ainda com orquestras. Sempre articulando atividades no exterior, o músico participou, em 79, de uma excursão pela França, divulgando a música brasileira. A tournée, intitulada "A música brasileira através de Villa-Lobos", procurava mostrar o lado "popularesco" do Brasil, o lado de Villa-Lobos que propunha um trabalho diferente, inovador. Abrangendo toda sua obra, tentava-se explicar todas as influências que a música brasileira sofreu. De acordo com o violonista, assim como no começo do século o Brasil tinha grande influência da música francesa, agora existe um retorno dessa tendência. "O francês tem um sentimento especial pela música brasileira, tem uma grande identificação por ser latino também".

A música erudita brasileira tem grande receptividade no exterior. Villa-Lobos é muito conhecido. Em 79, várias atividades foram promovidas na Europa em comemoração aos 20 anos de sua morte. Novos compositores como Marlos Nobre e Amaral Vieira também são conhecidos. Suas obras, principalmente de Marlos Nobre, são exigidas como peças de confronto em concursos internacionais. Isto quer dizer que estas obras têm um reconhecimento internacional.

Marcus Llerena passou por várias transformações na música. Tocando violão desde os 8 anos de idade, sofreu influência da música pop americana e do jazz nos conjuntos em que atuava. Só aos 16 anos resolveu se dedicar à música erudita. "Foi uma coisa intuitiva, achei que tinha que tocar um violão clássico, pois para mim isso era o máximo nesse instrumento". Com 18 anos ganhou uma bolsa de estudos na Universidade de Indiana (EUA). Lá foi persuadido por um professor a estudar na Espanha. "Se você quer estudar violão a sério, como ele deve ser tocado, deve ir para a Espanha", disse ele.

Há dois meses, Marcus participou da Master Class do violonista espanhol Andrés Segóvia, em Nova York. Apesar de não ser a primeira vez que se apresentava diante do grande músico espanhol, a emoção foi grande. "Foi espetacular tocar para ele, apresentando uma peça e ele me interrompendo e orientando. Estes ensinamentos são eternos para mim".

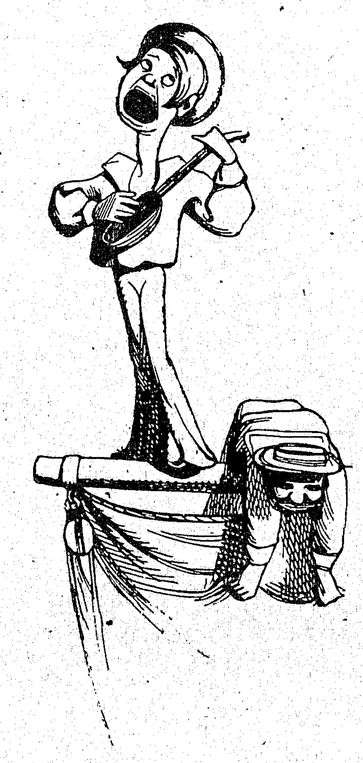

A carreira de um músico no Brasil é muito difícil. Alguns dão aulas particulares, dedicando o resto do tempo aos estudos. A vida de um artista é tão normal quanto a de qualquer trabalhador. A única diferença das demais profissões é a liberdade de horários e isto, para Marcus Llerena, não tem preço. "Dentro deste horário aparentemente desregulado, tendo a hora do estudo, uma média de 5 horas por dia. Enfim, levo uma vida bem caseira", diz.

Para o violonista, os críticos de música erudita no Brasil são muitos objetivos e diretos, não existindo entre eles a taxação de que o bom é o que vem de fora. O importante, afirma, é quando dizem que você está num nível internacional, podendo tocar em qualquer lugar do mundo.

Na música popular brasileira, Marcus gosta de conjuntos instrumentais como Quinteto Violado e o Quinteto Armorial. Também aprecia o trabalho de Milton Nascimento e seus companheiros, e principalmente Tom Jobim, que indiretamente seguiu a linha orquestral de Villa-Lobos. Outro grupo mencionado por Marcus é o conjunto de jazz alemão Weather Report.

Através do Concurso Jovens Instrumentistas organizado pelo Instituto Nacional de Música/Funarte em 1980, o violonista entrou em contato com a Rede Nacional da Música, apresentando-se em Santa Tereza e Vitória (ES).

Em sua opinião, há um maior compromisso entre o público e o artista nos grandes centros, criando um clima de certa forma tenso. Nas cidades menores, o público é mais receptivo, não se preocupando com uma distinção entre música clássica e popular, mas sim em ouvir boa música. Assim o músico pode até tocar melhor.

Durante estas apresentações pela Rede Nacional da Música, Marcus Llerena terá a oportunidade de repetir a experiência que teve em concertos didáticos no Rio de Janeiro. "O importante nestes concertos explicativos é falar de uma maneira que as crianças se interessem", diz. Depois de terem uma idéia do que vai ser tocado, elas desfrutam mais a música. Os adultos, segundo ele, também gostam dos concertos didáticos por poderem criar, a partir das explicações dadas, uma imagem da época em que a música foi escrita.

Para os recitais em Manaus, Belém e Macapá, o músico selecionou 3 peças espanholas, pois afirma existir um ponto comum destas com a música do começo do século no Brasil. Também há um Chorinho de Villa-Lobos, algo bem brasileiro. Encerrando seu programa, Marcus Llerena apresenta uma peça de Agostin Barrios, que segundo ele, "deu um novo passo na história do violão com esta obra".

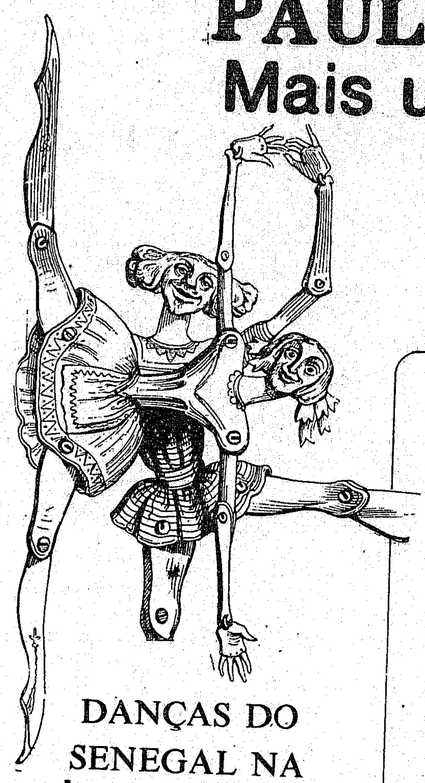

DANÇAS DO SENEGAL NA XV COLETIVA DE DANÇA NO WALDEMAR HENRIQUE

A Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, promove dia 30 deste mês a XV Coletiva de Dança, no Teatro Waldemar Henrique, com entrada franca, sob a coordenação de Marbo Giannaccini.

O programa da noite, que começa às 20:00 horas, está dividido em três partes.

Na primeira, o público terá danças do Senegal, apresentadas pelo bailarino Amará M' Diaye, ex-integrante do Balé do Senegal, que por duas vezes se apresentou em Belém.

Em seguida, haverá a apresentação de "O Dia da Criação", baseado em poema do mesmo nome de Vinicius de Moraes, com coreografia de Terezinha Ferreira, oito bailarinos do Teka Studio de Danças e participação especial de Rosa Giannaccini.

A Coletiva será encerrada com a exibição do filme "Rhythmetron" com o Teatro de Danças do Harlen. O filme apresenta "Rhythmetron", de Marlos Nobre, baseada no Maracatu de Recife, trechos da coreografia de "Biosfera", também de Marlos, e do Concerto para Piano nº II, de Shostakovich.

PAULINO DE BRITO
Mais um aniversário de sua morte

A morte tem o condão de eternizar. Assim é que, na ocorrência dos 63 anos de falecimento de Paulino de Brito, em data de 16 de setembro, nosso Suplemento se honra em cultuar a memória desse inspirado poeta e consagrado professor e eminente mestre da Língua Portuguesa. Amazonense de nascimento, viveu longos anos em Belém, dedicando a nossa capital toda a riqueza de sua privilegiada inteligência, toda a sensibilidade de seu coração, tornando-se um filho da terra. Reproduzimos, para enriquecimento espiritual de nossos leitores, seu primoroso poema "CONTRADIÇÕES":

Naquele dia em que tiraram hirto
das entranhas do rio,
como uma estátua, o corpo de
Teresa, tão pálido e tão frio,

disse um velho doutor, a mão
pousando no seio da suicida:
— "Volta o calor; e este calor...
(sorrindo)
este calor é a vida!"

Anos depois, em luxuosa alcova,
indo o mesmo doutor
visitar a infeliz que definhava
no seu leito de dor,

murmurava ao senti-la em fogo,
e o pulso acelerado e forte:
— "Ai! sempre a febre! E este
calor... (baixinho)
ese calor é a morte!"

Tu, celebrado Amor, és como
aquele misterioso calor,
umas vezes a vida, outras a
morte, e sempre o mesmo Amor!

X - x

E que simplicidade nestas quadras do "HINO AO ESTUDO", musicado pelo Maestro Teodoro Orestes, no qual pôs toda sua alma de mestre:

Avante! A nossa divisa
já dissipa a escuridão!
A Pátria de luz precisa:
Demos-lhe a luz da instrução!

Na hora das grandes lutas
Deus quer as grandes ações,
e do esforço de seus filhos
surge a glória das nações.

Pois bem! Se a Pátria confia
em nosso esforço infantil,
que seja a nossa divisa
cobrir de glória o Brasil!

Avante, pois! Caminhemos
as batalhas da instrução:
a luz em vez do extermínio,
a pena em vez do canhão.

E se acaso houver vencidos
nesses combates do bem,
é vasto o manto da glória
para envolvê-los também!

Neste mês de setembro, em que a Pátria viveu a data magna de mais um glorioso aniversário de sua independência política, nosso Suplemento abre espaço para um belo poema do vate paraense ORLANDO DE MORAES, em seu livro "Mãe D'Água", editado em 1942, fazendo um louvor comum a terra querida em que nascemos.

ALELUIA DE FÉ

Ouço o canto augural da
minha raça
enchendo o céu azul escampo
das manhãs de sol vitoriosas.

A pompa verde das ramadas
farfalha o grito triunfal da
selva.
Há pelo espaço vibrações de
asas!.....
Asas benditas que deixaram a
terra
para cantar a glória de ser
livre
na interminável amplidão dos
céus!

Descem áureos clarões do
firmamento...
É o sol que espalha — pródigo
nababo,
as pepitas de luz dos seus
tesouros.
Canta, em tudo, o esplendor
desta alvorada!...

As ondas verdes vestem de
esperanças
as ribas longas que o oceano
oscula.
O céu, o sol, os pássaros, as
folhas,
tudo esplende o fulgor da
Terra Nova.

E longe, no impreciso da
distância,
o futuro repete a nota mais
vibrante
da aleluia de fé maravilhosa:
— BRASIL! BRASIL!
BRASIL!....

Espaço para os novos

Os poemas a seguir são de MANOEL VERA CRUZ DOS SANTOS, estudante de Direito; Formado em Teologia (licenciatura Plena e Bacharelado); Presidente da Associação dos Servidores da Justiça do Trabalho da Oitava Região-ASTRA - 8ª; Assessor Social da Comissão Executiva da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra - Delegacia do Pará - ADESG/PA.; Funcionário Público Federal (Técnico Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região); representante discente no Departamento de Direito Público do Centro Sócio- Econômico da U.F.Pa. Nascido a 31 de outubro de 1948, em Marapanim, Estado do Pará.

INSPIRAÇÃO

O Poeta saiu em busca de inspiração,
e teve uma premonição:
que encontraria uma musa.

E sob a relva molhada
encontrou um junquilho florido
e aspirou seu perfume.

Foi tragado pela flor,
que se transformou em uma orquídea

E ela alva e perfumada,
não mais deixou o poeta sem inspiração.

REENCONTRO

Na madrugada
o vento frio açoitava
meu corpo curvado pelo cansaço.
Eu caminhava
estava quase gelado,
minhas pernas já paravam
e eu me arrastava,
quase que lentamente me movia,
e o cansaço a cada segundo
me devorava mais.
Os cabelos revoltos,
rosto magro, pálido e gelado,
roupas maltrapilhas.
O vento açoitava cada vez
mais forte,
mais frio,
mais penetrante,
e eu caí.
Esqueci o mundo.
Já não era mais um homem,
um ser humano.
E se passaram dias, noites,
vi sol nascer e
se por.
E vieram luas cheias, crescentes,
minguantes e novas,
Curti invernos e verões:
tornei-me um animal,
briguei, roubei,
comi sobras de lixos
mas um dia vi uma criança
lutar pelo pão de cada dia,
vi nele o Cristo,
humilde,
injustiçado,
maltrapilho,
e me redimi,
e tornei-me novamente "eu",
humano.

"QUEBRANTO"

ANTONIO ALDO ARRAIS
(ARIÚ SORUBÁ)

Mastruço. Andiroba quente
Gemada e mel. Caribé
Não tem febre que aguente
Bota defunto de pé.

Roupa preta não se enxágua
Escalda pés. Benzição.
Pirão de farinha d'água
Cura tosse e rouquidão.

Toma "passes" no terreiro
da mãe de santo, Jarina
com esse banho de cheiro
ninguém teu corpo malina

Teu olhar, bem certo estou
é de secar pimenteira
Teu quebranto já murchou
como a flor da laranjeira

Olhar de cobra jibóia
Guloso, falso, atraente
Cuidado que essa "pinóia"
maltrata qualquer vivente

Banha de bôto é "pá queda"
nos tumores e nascidas
Copaíba diz "te arreda"
nas espinhelas caídas

Melhor que chá de tabáca
nas quebraduras não há
Prá pustema é fel de paca
com tintura de jucá

Tua matutice é, garanto
feitiço, malinação
Olhar que botou quebranto
dentro do meu coração.

QUADRAS SURUBIANAS

ANTONIO ALDO ARRAIS
(ARIÚ SORUBÁ)

1. *Aquela é a cruz de vaqueiro*
   que o impaludismo matou
   Carne e peixe tá vasqueiro
   e a fatura se acabou .....
2. *Carobeira, pau que sente*
   e geme, quando cortada
   parece um vulto de gente
   de noite, na velha estrada ....
3. *A torre de nossa igreja*
   de muito longe se vê
   Qualquer distância que esteja
   eu sempre vejo você...

4. *A pepéua engole, arraza*
   tudo que é cobra daninha
   Mapará apaga braza
   Aracú acaba farinha

5. *O mingau de mucajá*
   Muquêca de tucumã
   Vinho azêdo e aluá
   Bijú-sica do atumã

6. *Pau trançado é sipitú*
   têia da vegetação
   Em baixo, surucucú
   em cima, camaleão.

QUADRAS SURUBIANAS

ANTONIO ALDO ARRAIS
(ARIÚ SORUBÁ)

Tenho um casebre jitinho
fincado lá no barranco
de tudo faço um tiquinho
eu quebro o galho, atamanco.
Tem mosquito que "enxulia"
carapaná, - moroçoca
Sucurijú assobia
chamando a fêmea na "sóca"

O carão canta emendado
recuada está chegando
Tem bezerro enchiqueirado
tem vacas mansas urrando

Os sapos na batucada
com grilos e tajurins
é a festança na beirada
dos pequenos curumins

O pai-d'égua relinchando
no raiar do novo dia
A poldrota está mojando
não demora, vai dar cria

Tucunaré na vazante
só anzola de auauacá
O macho é afoito "fisgante"
A fêmea é arisca e velhaca.

Vejo O outro um irmão

Como posso deixar de amar o próximo.
sabendo que, em tempos longínquos,
saimos da primeira mulher
somado ao amor do primeiro homem,
divinizando o querer do Supremo?
Como posso deixar de estender-lhe a mão
ignorando seus pedidos e os pedidos de Deus
Que é Pai acima dos pais?
Como posso fechar os olhos
Ficando cega aos sofrimentos
Daqueles que choram com a alma magoada?
Como posso reter as lágrimas.
Vendo um irmão que lamenta
Não ser feliz?
Como posso negar comida
jogando fora o que me é demais

Deixando outros sem comer?
É- me impossível deixar de amar
A um próximo, sem amar ao pai
sim, sofro com os que sofrem,
Choro com os que choram,
Amo com os que amam,
Quero com os que querem,
Luto com os que lutam,
E tenho pena daqueles
Que sentem pena de si mesmos
Daqueles que dizem:
"Não tenho tempo para pensar no irmão
Me sinto glorificada em saber
Que tenho tempo, o bastante.
Para reconhecer, no "outro", meu irmão.

ROSÁRIA DE FÁTIMA
(Colégio Sta. Rosa)

VIDA E MORTE DO PATRONO DA PMPA

Coronel ANTÔNIO SÉRGIO DIAS VIEIRA DA FONTOURA, Patrono da Polícia Militar.

Coronel Antônio Sérgio Dias Vieira da Fontoura, nasceu no Pará, em 17 de agosto de 1864. Foram seus pais o Sr. Francisco A. D. Fontoura e Dona Adelaide A. R. Fontoura; contraiu matrimônio com Dona Joanna Costa Fontoura.

Ingressou na carreira militar por ato do Governo Estadual de 14 de março de 1890. Como Capitão comandou a 3ª Companhia do então Corpo Provisório de Linha. A 8 de dezembro de 1893 foi graduado ao pôsto de Major, sendo efetivado pelo decreto de 29 de janeiro de 1894. Por decreto do Presidente da República, de 9 de outubro de 1894, em atenção aos relevantes serviços prestados à República e Revolta de 1893, foram-lhe concedidas as honras de Major do Exército.

Promovido a Tenente-Coronel, a 23 de setembro de 1895, foi designado para comandar o 2º Corpo de Infantaria do Regime Militar do Estado, tendo nesse posto seguido para Canudos, onde se distinguiu no Comando da Brigada paraense durante o combate de 25 de setembro de 1897. Foi agraciado com a medalha de bravura alusiva a esse combate, oferecida pela colônia paraense radicada na Bahia, de acordo com a Ordem do Dia do Comando Geral do Regimento Militar do Estado durante o governo do Dr. Augusto Montenegro. Nesse revelou-se rígido disciplinado, tendo dado a malícia moderna e eficiente organização.

Atribuído por vários desgostos que o abalaram profundamente, foi acometido de cruel doença nervosa, deixando, em consequência, o Comando do Regimento a 1º de agosto de 1911, e reformado no posto de Coronel, pelo Decreto nº 1816, de 04 do mesmo mês e ano; posteriormente, a Lei nº 1182, de 18/10/1911 reconhecia para melhoria da pensão concedida pela reforma todo tempo que serviu no antigo corpo provisório de linha. Tempos mais tardes, alquebrado pela luta e depauperado pela moléstia insidiosa, perdeu a razão, foi então, primeiro recolhido ao hospital da Santa Casa de Misericórdia e depois ao Hospício de Alienados, onde veio a falecer às 06:00 horas do dia 25 de fevereiro de 1923, vitimado, segundo atestado de óbido por um aneurisma da aorta.

Seus funerais realizado a cargo do Armador Lamarão, sairam daquele nosocômio às 16:00 horas desse mesmo dia, para o cemitério de Santa Isabel, tendo sido o seu corpo inhumado na sepultura perpétua nº 71.923, onde até a presente data se encontra seus restos mortais. O préstito fúnebre formado por vários automóveis e três bondes, foi procedido pelo carro que levava o padre Porphirio Souza, que encomendou o corpo, seguido pelo carro funerário, onde estava o ataúde envolvido pelo estandarte do antigo Regimento Militar do Estado, o mesmo que voltou triunfante de Canudos. Haviam vários carros, entre as quais sobressaíam três, com os seguintes dizeres: "Último Adeus de Sua Fiel e Dedicada Esposa", "Ao Valoroso Coronel Vieira da Fontoura, homenagem da Força Pública do Pará". "Último Adeus dos Oficiais e Praças do Corpo Municipal de Bombeiros". Dentro o grande número de pessoas que acompanharam o féretro, estavam o Cap. CÂNDIDO FURTADO, representando o Governador do Estado, Deputado IGNÁCIO NOGUEIRA, Presidente da Câmara dos Deputados; Ten.Cel. LUIZ LOBO, Cmt. da Força Pública; Ten. WALDEMAR AROUCK, representando o Chefe da Polícia, Oficiais e Praças do Batalhão de Infantaria.

CURSO DE INICIAÇÃO À RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE

Estará em Belém no período de 19 de setembro a 03 de outubro o Senhor Anton Rogas, Chefe do Departamento de Restauração da famosa Nelson Galery, da Cidade de Kansas, Estado do Missouri, EUA.

Durante sua estada em Belém estará ministrando um Curso de Iniciação à Restauração de Obras de Arte e dará uma orientação preliminar, objetivando a preservação do acervo do Estado e da Prefeitura, além do Museu Emílio Goeldi.

O Senhor Rogas, trabalhou durante 2 anos no Museu do Prado (Madri), restaurou a Pinacoteca do Museu de Arte da Colombia e orientou a montagem do Museu da Costa Rica. Falando fluentemente o idioma espanhol, Anton Rogas estará proferindo palestras e demonstrações práticas de sua especialidade.

A vinda de Anton Rogas à Belém é patrocinada pelo Programa de Companheiros das Américas Pará-Missouri, Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo e Museu Emílio Goeldi.

Centenário da Inauguração Solene do Órgão da Catedral

No dia 9 de setembro completou um século da inauguração solene do órgão de nossa Catedral, data que este Suplemento recorda, pelo valor histórico e cultural que representa o acontecimento. Para tanto valemo-nos do livro "Igreja da Sé", de autoria de Mons. Américo Leal, que foi Cura daquele Templo por vários anos. Do capítulo relativo ao órgão da Catedral, apresentamos excerptos que nos farão conhecer a riqueza desse instrumento hoje, infelizmente, sem uso, mas de grande utilidade durante anos, ecoando nas cerimônias da mais bela Igreja de nossa cidade.

Em certo dia, relata Mons. Leal, na década de trinta, um padre atravessava o Largo da Sé, vindo da Secretaria do Arcebispado para entrar na rua Dr. Assis, quando ouviu acordes harmoniosos de banda de música bem tocada na igreja. Não conteve a curiosidade e entrou no templo, onde ficou pasmo de ver tudo aquilo produzido apenas por um só homem a tocar no órgão. Era um russo forasteiro em Belém, satisfeito em seu desejo de subir ao coro e experimentar o instrumento musical por ele visto em visita à Igreja.

Para tanto é capaz o órgão da Sé, inaugurado em 1882, sendo arcebispo D. Antonio de Macedo Costa. Este magnífico órgão foi mandado construir em Paris, nas mesmas oficinas onde foram fabricados célebres órgãos de igrejas de Roma e o da Nossa Senhora de Paris. Conforme crônica da época, "o órgão da Sé é o maior e melhor em todo o Brasil e seu construtor elevou esse instrumento a uma perfeição até hoje ilitimada e desconhecida".

Publicações daqueles idos atestam ter sido a Igreja da Sé de Belém igualmente pioneira em toda a América Meridional, na posse de um órgão tão importante. Na festa de sua inauguração, dois artistas indicados pelo fabricante apresentaram belíssimo recital iniciado "por uma marcha com efeitos de trompas, fagotes, violinos e violoncelos, triunfal e uma "preghiera" com registro da voz humana e acompanhamento de flauta e contrabaixo. Finalmente, uma grande marcha intercalada com estampido de trovões e relâmpagos, de um efeito magnífico".

Os artistas instaladores do órgão deram instruções a uma filha do maestro Paiva, habilitando-a a tocar o órgão, o que fez enquanto viveu, até às duas primeiras décadas do século. Faleceu sem transmitir a outros seus conhecimentos específicos do instrumento que, desde então, manuseado por pianistas ou organistas sem conhecimento dos segredos do órgão, não lhe arrancavam os efeitos maravilhosos de harmonia.

Ao correr desse século diversos reparos foram feitos no órgão, maś esse primoroso instrumento, lamentavelmente, hoje é apenas um adorno de nossa Catedral, testemunhando glórias passadas.

Está colocado entre belas pinturas de De Angelis, representativas de Davi e Santa Cecília, dedilhando vistosas harpas.

ARTE DE CRIANÇAS EM EXPOSIÇÃO NA NORUEGA

A Fundação Norueguesa para a História, Arte e Cultura das Crianças, em conjunto com o SOS-Kinderdorf Int. e Herman Fond. está promovendo uma exposição internacional e itinerante sobre a arte das crianças. A promoção conta com o apoio do Real Ministério de Relações Exteriores, Ministério do Interior e Ministério da Cultura e Ciências da Noruega.

O tema principal da exposição será "A maê vista através dos olhos das crianças", se bem que inclua outras séries de temas de igual importância. A mostra se subdividirá tematicamente em diversos capítulos: Guerra e violência, paz e amizade, religião, meu país (paisagens, tradições folclóricas, etc.), minhas alegrias e tristezas, meus sonhos, flores, árvores, animais, retratos, ilustrações de livros e contos.

A Fundação está convidando diversos países de todos os continentes para participar da exposição com desenhos, quadros, tapetes, têxteis, esculturas e similares feitos por crianças.

As obras deverão ser remetidas diretamente para a Fundação até o dia 15 de dezembro de 1982, para o seguinte endereço: Stiftelsen for barnas histore, kunst og kultor, v/ Rafael Goldin, Levrebakken 14, 1346 Cjettur - NORUEGA.

Serám também destinado amplo espaço na exposição para mostrar os diversos estilos que as crianças utilizam em sua arte (arte abstrata, impressionismo, simbolismo, expressionismo, surrealismo, etc.). A mostra contará entre outras coisas, uma exposição de desenhos realizados durante a infância, de artistas noruegueses profissionais e de renome. A Fundação está muito interessada em receber este tipo de desenho ou trabalhos manuais, de artistas profissionais do mundo inteiro.

A exposição será mostrada ao público no Museu de Henie-Onstand em Hovikodden, Noruega, de 13 de janeiro a 19 de fevereiro de 1983. Posteriormente a exposição irá a outros países com o título: "Tesouros da Civilização das Crianças".

Aqui em Belém, maiores informações poderão ser adquiridas na Assessoria de Artes Plásticas da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, na Galeria Theodoro Braga.

A Teoria Literária, Hoje

— Comunicação apresentada no V Congresso Brasileiro de Teoria e Crítica Literária e I Seminário Internacional de Literatura, realizado em Campina Grande, Paraíba, no período de 21 a 28 de setembro de 1980.

UMA situação comum aos Cursos de Letras, do norte ao sul do país, vêm sendo evidenciada nas manifestações de professores procedentes dos mais diversos estados brasileiros, reunidos aqui neste Encontro. Ressente-se o ensino superior, através de suas licenciaturas, do distanciamento existente entre Universidade e 1º e 2º graus, bem como do nível com que os alunos ingressam no 3º grau e, principalmente, nos Cursos de Letras.

E, nós professores, o que estamos fazendo para que os nossos atuais alunos futuros docentes de 1º e 2º graus, alcancem melhor qualificação ao sair da Universidade, e consigam alterar o círculo vicioso que acusa sempre o outro nível, como responsível pela situação frustante do processo educacional?

Se estamos formando professores, é preciso que cada disciplina do currículo, não perca de vista o objetivo fundamental de uma Licenciatura. É preciso que mostremos a nossa disciplina, também do ponto de vista prático, de como ela pode servir como instrumento de veículação do conhecimento e formação para utilização, em sala de aula, pelos futuros professores, que são os nossos acadêmicos de hoje.

— Por que não examinar, nas aulas de Literatura, os diversos livros-texto lançados no mercado, para o 2º grau? E nas outras disciplinas?

— Por que não incluir disciplinas como Literatura Infanto-Juvenil nos curriculos atuais?

— E a Teoria da Literatura, hoje, como é apresentada, e o que pretende?

— Acredito, particulamente, num duplo papel para Teoria da Literatura, hoje:

1º) trata-se de uma disciplina instrumental, a serviço da Literatura, devendo, para isso, visar à conscientização do fenômeno literário, como manifestação natural do homem, no seu processo civilizatório;

2º) cabe à Teoria Literária revelar a Literatura, mostrando os caminhos para o seu desvelamento e, com isso, cativar o aluno, para um convívio prazeiroso enriquecedor e permanente com os textos. Em dois versos do poema "Livraria" (Impurezas do Branco), diz Drummond:

"Ao leitor liberto.
O trampolim se oferta".

A Teoria da Literatura deve auxiliar o individuo a libertar-se de suas próprias fronteiras e a redimensionar-se dentro do mundo, como ser humano, ao perceber e incorporar para si mesmo, os caminhos e achados dos outros, criativamente oferecidos através da Literatura.

Mas é importante que não nos alienemos da realidade, envolvidos por aparatos teóricos complicados, e compreendamos que, possivelmente, o aluno dos primeiros semestres de um Curso de Letras, ainda não decobriu que ritmo, sonoridade, paralelismo ou repetição acrescentam ao poema um significado que as palavras que o compõem e a sua ordem sintática estão longe de informar. É preciso lembrar que ler poemas em voz alta, e, muitas vezes, redescobrir a beleza do som e clareza da articulação, o valor da pausa, aludisidade do ritmo.

Exercícios assim simples, que servirão de modelo ao futuro professor de 1º e 2º graus são freqüentes nas nossas salas de aula? Ou será que desnecessários?

Conscientizar as pessoas, de que uma obra de arte é um substituto simbólico do mundo é mostrar que o artista, com sua obra. interpreta a comunidade de que faz parte e a época em que vive, ao mesmo tempo em que interpreta a si mesmo. Daí a importância dos instrumentos de decodificação desses produtos artísticos, como fontes que são de conhecimento do próprio homem.

"Uma obra literária exprime um mundo" (U. Eco.) e, por isso a Teoria da Literatura precisa, gradualmente, expandir-se em múltiplas direções, a fim de oferecer um suporte cultural e contextual, para que o texto alcance as ressonâncias mínimas, no leitor, e se efetivem as associações indispensáveis, que levarão à compreensão do sentido básico proposto.

Para concluir, reitero um alerta já mencionado neste Encontro e também responsável pelo fosso entre ensino superior e de 1º e 2º graus: já está passado o tempo dos "Teóricos à procura de textos que se adaptem às suas teorias literárias", conforme parodiava um crítico a respeito de um Congresso realizado há alguns anos, no Rio.

O momento presente é de tentativa de concientização e ação, em que todos estamos empenhados.

Lígia Militz da Costa

** Profª Adjunto no Departamento de Letras*
Vernáculas do Centro de Artes e Letras da UFSM. Coordenadora do Curso de Letras. Mestre em Letras — PUC/RJ.

NO DIA DA IMPRENSA, RECONHECIMENTO A PATRONI

Decorreu a 10 do mês em curso o DIA DA IMPRENSA e, evocando a data, este Suplemento se volta à memória de Felipe Patroni, o criador da Imprensa no Pará, o que lhe custou não pequenos sacrifícios, tornando o seu idealismo ainda mais valioso para a história de nosso Estado.

Recorremos ao livro "PARAENSES ILUSTRES", do Ten. Cel. Raymundo Cyriaco Alves da Cunha - edição do Conselho Estadual de Cultura - 1970, para apresentar alguns dados sobre a existência tão útil à nossa terra, de Felipe Alberto Patroni Martins Maciel Parente", um dos homens da sua época que mais se tornaram celebres, não somente na Provincia, como também fora dela".

Nascido em 1794, na vila do Acará, iniciou seus estudos no Seminário de Belém, seguindo em 1816 para Lisboa, a fim de matricular-se na Universidade de Coimbra.

De Lisboa mesmo começou a fazer, arrojadamente, propaganda tenaz a favor da nossa independência. Associando a si três irmãos da família Vasconcelos, mandou-os para cá, trazendo uma circular que redigira, na qual convidava seus comprovincianos a seguirem o exemplo de Pernambuco. Esses três cidadãos, aqui chegados na galera "São José Diligente", deram logo inicio à missão, procurando o apoio dos paraenses mais distintos. Por esse motivo foram presos em diferentes fortalezas, sendo Patroni denunciado como o principal agente da revolução premeditada.

Como ele havia prometido regressar à sua terra natal, é preso em Salinas, vindo prisioneiro para a Fortaleza da Barra, o grande brasileiro. Patroni encontra em poder de seus adversários a tipografia que remetera de Lisboa. Procurou logo resgatá-la e fez sair uma vez por semana o jornal a que deu o nome de "O PARAENSE", no qual publicava artigos analisando severamente os atos da administração e esforçando-se por desenvolver entre os seus conterrâneos, opinões favoráveis ao regime livre dos povos.

Conforme é fácil de prever, esta linguagem desagradou a todos os que se interessavam para que o Brasil permanecesse Colônia de Portugal, e por isso trataram de conseguir que o jornal se calasse. Não obstante, a esforços de Patroni, o jornal continuou a sair com toda a regularidade, como se não tramassem contra sua existência. Preso a 25 de maio de 1822 e levado para o Forte do Castelo, foi remetido para Lisboa. Remetido para Lisboa, foi o inolvidável cidadão encerrado na Fortaleza de S. Julião, sendo perdoado somente depois de proclamada a nossa independência. Faleceu em Lisboa e em homenagem à memória de Patroni fundou-se nesta capital um clube com o seu nome, e que mantinha por órgão na imprensa, o periódico "O Combate".

Nada mais justo que reunir em torno do nome de Felipe Patroni nossa reverência a quantos servem à Imprensa, em favor dos altos interesses da causa pública.

Defeitos da Legislação vigente sobre Direito Autoral

I. A reprodução comercial das obras de arte.
II. As produções intelectuais e o dominio comum.

SÍLVIO A.B. MEIRA
(Do Instituto dos Advogados Brasileiros)

1. Quando se elaborou a Lei Federal nº 5.988 de 14 de dezembro de 1973, era justo esperar um avanço no campo da proteção do Poder Público aos direitos do autor.

Tudo fazia crer que o novo diploma legal viria atender às aspirações de quantos, neste país, desejam ver amparados direitos sagrados, fruto do esforço criador do homem, em todos os setores em que se faz presente; nas artes em geral, nas letras, na ciência, na tecnologia.

Trata-se, sem dúvida, de luta várias vezes secular entre o que produz, o que concebe, o que cria, e aquele que explora comercialmente o trabalho alheio. Os Códigos Civis, as Constituições das nações civilizadas e as convenções internacionais, vêm, através dos anos, firmando princípios cada vez mais aperfeiçoados, no sentido de defender o artista, o escritor, o cientista, dignos de uma verdadeira tutela por parte do Estado, em face do total desamparo, em que por vezes se encontram.

Desfazendo todas as expectativas a citada lei, em vez de assegurar novos direitos e proteger os já existentes, pelo contrário, retirou ou mutilou os que vinham do passado, sem respeito à letra da própria Constituição, nem das Convenções Internacionais a que estamos vinculados.

Elaborada sem nenhuma técnica jurídica, pondo de lado preceitos a que se deveria jungir, essa lei, em alguns de seus dispositivos, constitui sem dúvida fenômeno de teratologia jurídica, digno de imediata extirpação, como faziam os romanos com os seres disformes recém-natos.

Para a história do Teatro da Paz

A medalha da sua pedra fundamental em 1869

DONATO MELLO JUNIOR
Prof. da UFRJ - Membro do IHGB

In memoriam: Francisco Marques dos Santos

A história da construção dos teatros no Brasil está, cremos, por ser escrita. Há documentação rara e dispersa, e pouca literatura técnica, a contrastar com a abundante literatura teatral (1).

Possuímos uma série expressiva de teatros antigos cuja história da sua construção já é digna de ser escrita, por atingirem eles à categoria de documentos de Arquitetura, serem polos de arte teatral e de cultura, e portanto bens culturais da Nação.

Será uma história complementar de outra, talvez mais fácil de documentar, do teatro no Brasil como espetáculo, como arte cênica e musical, embora mais extensa, porém, largamente assessorada pela Literatura, pela Imprensa, pela Crítica e até pela Censura.

Ouro Preto e Sabará conseguiram resguardar seus minúsculos teatros dos idos coloniais. Dos outros, só os registros da História, alguns com os nomes de Casa da Ópera (Rio de Janeiro, São Paulo, Belém, etc.)

Do século XIX temos a história por escrever, dentre muitos outros, dos Teatros São João, depois São Pedro de Alcântara, do S. Januário, do Providência, do Sant'Ana e do Lírico, no Rio de Janeiro (2). São Paulo teve o seu São José e o Sant'Ana. São Luis se orgulha do seu Teatro Artur Azevedo, antigo São Luis (3). Recife também se orgulha do Santa Isabel, como Belém do seu Teatro da Paz (4). Florianópolis tem o seu Álvaro de Carvalho e Manaus ostenta o Teatro Amazonas (5) e Salvador se recorda do seu antigo São João. Alguns desapareceram, outros continuam sua missão, alguns felizmente tombados pelo IPHAN (6).

Nos começos do século XX o Rio de Janeiro enriqueceu-se com o Teatro Fênix e com o seu fausto-so Municipal, São Paulo também com um Municipal e Fortaleza com o seu José de Alencar (7).

A arquitetura contemporânea brasileira pode apresentar com orgulho três novos teatros: o Castro Alves de Salvador, o Nacional de Brasília, e mais recentemente o Guaira de Curitiba (8).

No momento o Rio sonha com um centro de atividades musicais para o qual há um risco original de Oscar Niemeyer, mas ainda sem planta de situação definitiva (9). Prestigiosas instituições e Universidades procuram ter o seu grande auditório, o seu teatro de arena ou mesmo um teatro completo. O BNH acaba de inaugurar em meados de janeiro de 1976 o seu teatro e a UEG já dispõe da estrutura construída do seu teatro num complexo com uma concha acústica já inaugurada.

Para conserva da memória nacional há um movimento de restauração das velhas casas de espetáculos que conquistaram um lugar na História: o Amazonas, o da Paz, o Artur Azevedo, o Municipal do Rio, o Municipal de São Paulo, etc...

Para frustação de seus autores não poucos projetos de teatro ficaram na prancheta. Antonio José Landi projetou para a Belém do Governador Capitão-General Pereira Caldas, segundo o historiador Monteiro Baena um teatro na década de 1770, concepção infelizmente desconhecida e não realizada, tendo a capital belemense, por um século, de contentar-se com um modesto teatrinho, substituído pelo Teatro Provisório, enquanto sonhava com um teatro, que aliás chegou a ser iniciado, tornando-se depois uma ruína, sonho prolongado até os anos da década de 1870. (11). Belém como o Rio e São Paulo, sonharam com um novo teatro e muito tiveram de esperar. Suas casas de espetáculo "Teatro Provisório" muito duraram (12).

Quem se dispuser a registrar a história da construção dos Teatros no Brasil terá de começar por uma fase, geralmente comum a todos eles: o sonho de um novo teatro... Belém sonhou, o Rio sonhou, Manaus e Fortaleza sonharam; artistas sonharam... E como sonharam!... Sonhos, às vezes, de algumas dezenas de anos até a realidade rara da sua noite inaugural. E os idealistas ainda sonham com novos teatros, num sintoma de cultura.

Outro capítulo importante para a Arquitetura é a crônica dos concursos de Arquitetura para a construção de teatros, crônica difícil, sem maior documentação, principalmente para os que não chegaram a ser construídos. Por exemplo, que se sabe sobre o concurso internacional para um teatro no Rio de Janeiro em 1859? Quase nada. Já tentamos a pesquisa, com a colheita macérrima de uma bela perspectiva e de alguns registros burocráticos... (13).

Outro capítulo a escrever: os incêndios nos nossos teatros de que o antigo São Pedro de Alcântara sofreu dupla experiência, o São João e o Castro Alves da Bahia têm a sua, como o Santa Isabel do Recife e o São José de São Paulo também ... (14).

A Pedra fundamental do Teatro da Paz de Belém do Pará.

É pobre a documentação original sobre o planejamento do Teatro da Paz, a contrário do seu rival, mais moço, amazonense (15).

Mas cremos que ainda subsista documentação em códices por serem relacionados e portanto consultáveis, no Arquivo Público do Pará, cuja documentação da Sala Artur Viana (1275 códices preparados para consulta) é parca em assuntos da segunda metade do século XIX.

Mas, num dos raros códices da segunda parte do século XIX, há um documento importante para a história do Teatro da Paz.

No códice 1014 existe a ata da sua pedra fundamental realizada em 3 de março de 1869, graças à iniciativa do então Presidente da Província José Bento da Cunha e Figueiredo, futuro Visconde do Bom Conselho e Ministro do Império no Gabinete do Duque de Caxias.

Sobre a cerimônia da pedra fundamental escrevemos um artigo divulgado no nº 11-12 da Revista de Cultura do Pará, jul/dez. 1973, ao qual nos reportamos, onde a ata, aí transcrita e comentada, é o documento central (16). Talvez seja das poucas atas, conhecidas e divulgadas, de pedra fundamental de teatro, no Brasil.

Cumprindo sua missão ela nos precisa vários dados importantes: o ato, a data, as assinaturas das personalidades presentes, o nome do teatro e a existência de três medalhas comemorativas do evento, que o Presidente da Província, que gostava de documentar suas ações, mandou preparar "ad perpetuam rei memoriam".

De fato José Bento da Cunha e Figueiredo, operoso Presidente da Província de 18 de outubro de 1868 a 16 de maio de 1869, baseado na Lei Provincial 574 de 14 de outubro de 1868, que autorizava a edificação de um novo teatro no Largo da Pólvora, hoje Praça da República, não perdeu tempo, embora a idéia não fosse sua; pelo contrário, uma velha aspiração belemense cincoentenária.

Em sua curta gestão de sete meses incompletos, programou logo o início do tão sonhado teatro. Entusiasmou-se em começá-lo e pôs imediatamente a máquina administrativa a funcionar neste objetivo.

Estava a sua disposição o jovem Tenente de Infantaria, o pernambucano José Tibúrcio Pereira de Magalhães, que, embora sem tirocínio de Arquitetura, recebeu a incumbência de projetar um teatro para Belém. Fê-lo às pressas, sem maiores estudos, pois o Presidente não queria perder tempo; tinha um programa a curto prazo e talvez não avaliasse bem a importância técnico-arquitetônica de tão importante empreendimento. Esse apressamento, sem a devida preparação de todo o plano, daria, mais tarde, à administração e ao construtor João Francisco Fernandes, dores de cabeça.

Logo de início a Repartição das Obras Públicas, dirigida pelo Engenheiro Guilherme Francisco Cruz e auxiliado por mais dois engenheiros, julgou deficiente o projeto e alterou-o, fato tornado público. Também o fiscal da obra o Engenheiro Antonio Augusto Calandrini de Chermont, como tal, fez outras modificações. E José Tibúrcio Pereira de Magalhães, pouco depois, voltou para o Rio de Janeiro e, posteriormente para Recife.

A falta das plantas originais e o desconhecimento de muitas das modificações, dificultam hoje a devida análise das fases do projeto. A construção, evidentemente, ressentiu-se e criou problemas para a administração provincial, para a fiscalização e para o construtor contratante das obras, culminados com vistorias, inquéritos, medições e questão judicial (16).

E só a 15 de fevereiro de 1878, passados 17 presidentes da Província, decorridos quase nove anos após o início da construção, levantou-se o pano de boca do Teatro (17) que a 26 de fevereiro daquele mesmo ano foi batizado oficialmente de Teatro da PAZ: Mas por muito tempo, ainda se empregou o nome - Nossa Senhora da Paz.

É uma história quase rocambolesca ... para ser contada noutra ocasião.

A medalha da pedra fundamental

A ata, em três vias, revelou - nos a existência de três medalhas, fato desconhecido na medalhística brasileira e entre os colecionadores paraenses, até onde pesquisamos.

A obra teve suas fundações logo iniciadas pela Repartição das Obras Públicas, pelo menos uns dois meses antes da pedra fundamental, conforme se apura por uma nota publicada no jornal Liberal do Pará, de 7 de fevereiro de 1869, forma de construção logo depois alterada para contratação por edital.

Cunha e Figueiredo, dinâmico, programou a pedra fundamental para fevereiro de 1869, adiando-a depois para 3 de março (18). É o registro da ata e dos jornais da ocasião.

Conhecemos o original da ata em 1966, quando, em Belém, lecionando a disciplina Arquitetura no Brasil, procuramos conhecer assuntos ligados ao arquiteto Landi e às construções antigas, nos códices da Biblioteca e Arquivo Públicos do Pará.

As primeiras indagações sobre a peça comemorativa da pedra fundamental foram negativas. Só mais tarde, continuando a pesquisa no Rio, e em São Paulo, viemos a localizar a existência de um dos três exemplares em maõs do grande colecionador e amigo Francisco Marques dos Santos, antigo antiquário, sócio do IHGB e ex-diretor do Museu Imperial, de Petrópolis, figura hoje de saudosa memória. Mostrou-ma um dia no fim de uma solenidade de posse no IHGB, ocasião em que fiz um duplo decalque, a lápis, de ambas as faces.

Trata-se de uma peça comemorativa, não sendo a rigor uma medalha, mas como tal é referida na ata. Falta-lhe um tratamento artístico, pois Belém não dispunha então de um artista e meios técnicos para executá-la. J. B. da Cunha e Figueiredo contentou-se com um artesão que lhe preparou três rústicas rodelas de cobre, criando assim uma peça histórica em três exemplares, havendo uma delas sido colocada na caixa de zinco da pedra fundamental, cujo local exato não ficou registrado. Oxalá se descubra algum dia!...

Dos outros dois exemplares um veio parar nas maõs de Marques dos Santos há muitos anos, não se lembrando ele, quando por nós indagado, como e quando a obteve, nem sabendo a sua história.

Talvez J. B. da Cunha e Figueiredo, cioso da sua documentação, trouxesse para o Rio um dos exemplares, quando deixou a Presidência naquele mesmo ano. E o outro?

Em 22 de fevereiro de 1973 divulgamos em Belém, em "slides", o desenho da medalha tirado de decalque, numa palestra, que proferimos no Teatro da Paz, sobre - Algumas pesquisas sobre a história do Teatro da Paz, como parte das comemorações do seu 95º aniversário (19), a convite do seu diretor o Maestro Waldemar Henrique.

Há pouco tempo conseguimos a fotografia da medalha graças à gentileza de D. Isaura, viúva de Marques dos Santos e do Arquivo Nacional que fez a foto ora divulgada.

Graças a esta medalha de aspecto tão simples e rústico, devemos duas amizades em Belém: Carlos Amaral Costa e Habib Fraya Neto, que gentilmente nos mostraram suas ricas coleções, onde não encontramos a peça em questão e pela qual se interessaram conhecer.

Assim já a descrevemos: "Trata-se de uma rodela de cobre com inscrições. No verso as legendas "THEATRO/DA/PAZ", no campo, e "FEVEREIRO 1869", em curva, acompanhando o bordo inferior. No reverso lê-se "Reinado de S.M./o Dr. D. PEDRO II/ PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR" e, em curva, seguindo o bordo inferior "J. B. da C. FIGUEIREDO".

Módulo de 64 mm.. Tem valor apenas histórico, mas valiosa por sua raridade (20). Recentemente ao pesá-la constatamos 82 gramas.

Consultamos pessoalmente em São Paulo o antiquário e colecionador Stanislaw Herstal que teve a gentileza de procurar para nós, na biblioteca da Sociedade Numismática Brasileira, os catálogos de Schulman, o qual nos respondeu (21): "No outro catálogo de Schulman (Col. Freitas da Silva, 1911), não há nenhuma menção referente à medalha da pedra fundamental do teatro.": Remeteu-nos Herstal, a nosso pedido, o nº 38, recente então, do Boletim de Numismática, correspondente a jan./1973. À pág. 468, sob o título - Medalhas do Pará - há uma nota

sobre a bela coleção especializada de Habib Fraya Neto, a qual conhecemos rapidamente em Belém. Relacionou ele as onze medalhas faltantes da sua coleção paraense. No ítem 7 lê-se: "Inauguração do Teatro da Paz". Uma pequena retificação, pois se trata de uma peça comemorativa da pedra fundamental do mesmo em 1869.

Solicitou-nos ainda Herstal... "Uma exata descrição para ser incluída no catálogo de medalhas brasileiras (Império) elaborado por mim e pelo Dr. Alceu Campos Pupo (22).

A descrição que publicamos na Revista de Cultura do Pará (23) e o atual artigo são a nossa contribuição à história desta raridade da medalhística paraense que faz "pendant" com outra, da mesma época, da pedra fundamental do antigo cais de Belém (1869), objeto de outra crônica (23).

Completa o Teatro da Paz 98 anos da sua inauguração a 15 de fevereiro de 1878, e, a medalha comemorativa da sua pedra fundamental, seus 107 anos a 3 de março próximo. Belém comemorará, possilvemente, como merece, o seu centenário.

Sonhamos há muito com a medalha comemorativa da pedra fundamental do Teatro da Paz voltando para Belém. Já sugerimos e ouvimos uma gentil promessa.

NOTAS

1 - Contrasta, nos fichários das bibliotecas e arquivos, a presença de obras teatrais com a ausência das histórias do teatro como arquitetura. Mesmo a bibliografia técnica das casas de espetáculo, quando especializada, não é extensa.

São meritórios os trabalhos de Lafaiete Silva - História do Teatro Brasileiro e de Galante de Sousa - A história da Arte Dramática no Brasil. Há variada contribuição na Revista da SBAT e na "Dyonisos" do SNT.

2 - O livro de Augusto Maurício - Meu Velho Rio - contém um importante capítulo: Teatros do Rio. Foi publicado na Coleção Cidade do Rio de Janeiro (nº 10). Na mesma Coleção (nº 7) há ainda o trabalho de Bandeira Duarte sobre - Efemérides do Teatro Carioca.

3 — O estudioso maranhense José Jansen apaixonou-se pela história do teatro da sua terra natal, tendo publicado, em 1974, o seu documentado - Teatro no Maranhão, no Rio de Janeiro.

4 — Quase toda a história do Teatro da Paz ainda está pelos jornais e relatórios. Lembremos, de passagem, os artigos de Ulisses Nobre na Folha do Norte (1915), bem como os "Relatórios" de Presidentes da Província, p. ex. os de J.B. da Cunha e Figueiredo e de Francisco Maria Correia de Sá e Benevides, e o folheto da causa judicial - Questão do teatro de Nossa Senhora da Paz, etc.

Pesquisamos as origens da construção do Teatro da Paz, publicando uma parte, relativa à cerimônia da pedra fundamental, na Revista de Cultura do Pará, nº 11/12 de 1973.

Nos ótimos governos tem sofrido obras parciais de reformas e de restauração.

5 — Clarival do Prado Valladares escreveu em 1974 - Restauração e recuperação do Teatro Amazonas, obra publicada pelo Governo do Estado do Amazonas em primorosa edição ilustrada com fotos coloridas do autor.

6 — Os teatros tombados pelo IPHAN são:

Teatro Amazonas, de Manaus.
Teatro da Paz, de Belém.
Teatro José de Alencar, de Fortaleza.
Teatro Santa Isabel, de Recife.
Teatro Municipal, do Rio de Janeiro.
Teatro na rua D. Pedro II, de Sabará.

7 — O Municipal foi objeto de uma excelente publicação - Teatro Municipal do Rio de Janeiro, 1913. tanto ele como o José de Alencar estão em restauração, o primeiro começando e o segundo ultimando.

8 — O Castro Alves foi objeto de uma publicação e os de Brasília e Guaira têm sido divulgados em revistas técnicas.

9 — Jornal - O Arquiteto nº 4, São Paulo, 1973.

10 - a) Compêndio das Eras (2ª Edição - UFP), p. 192.

b) Mello Júnior, Donato, Antônio José Landi - Arquiteto de Belém, Belém 1973/1974, p. 201.

11 - a) Cruz, Ernesto. O Teatro Providência, in Procissão dos Séculos - Vultos e Episódios da História do pará, Belém, Pará, 1952.

b) Mello Júnior, Donato. Teatro da Paz I - Do sonho de um novo teatro a sua pedra fundamental (1972 - inédito).

12 — O Provisório de Belém durou da época do Reino-Unido até a construção do Teatro da Paz. O Provisório do Rio foi construído no Campo de Sant'Ana, atual Praça da república, durando de 1852 a 1875. Ficava fronteiro ao atual Arquivo Nacional.

13 — Pesquisa iniciada (MNBA, AN, e EBA).

Não conhecemos trabalhos ou apreciação sobre este concurso de tão parca documentação atual, talvez por localizar ainda:

14 — Referências em jornais da época. O Santa Isabel tem uma placa comemorativa da reconstrução após o incêndio de 1869, sendo diretor das Obras Públicas José Tibúrcio Pereira de Magalhães, autor do risco original do Teatro da Paz.

15 — Ler o item 5.

16 — Terminada a obra em 1874 o construtor não a teve logo aceita, iniciando-se um difícil entendimento que chegou ao judiciário em virtude de medições, avaliações e várias comissões. A segurança da edificação e as especificações foram contestadas, avolumando-se a pressão sobre o construtor e a fiscalização. As múltiplas administrações provinciais e, talvez fatores políticos, dificultaram o término e a inauguração há tanto almejada. A cultura e o teatro em Belém foram as grandes vítimas.

17 — A inauguração já não viu os principais personagens do planejamento, da construção e da administração: José Tibúrcio Pereira de Magalhães, no Recife, José Bento da Cunha e Figueiredo no Rio de Janeiro e o construtor João Francisco Fernandes, ... no cemitério.

18 — Não sabemos a razão do adiamento.

19 — O desenho da medalha foi providenciada no IDESP, graças à gentileza do Dr. Adriano Menezes e habilidade de um desenhista. Ajudou-nos ele também mandando executar uma série de "slides", preparados especialmente sob nossa orientação, para ilustração da palestra.

20 — Revista de Cultura do pará, nº 11/12, 1973, Belém.

21 — Carta de 10 de setembro de 1973, em resposta a uma nossa de 19 de julho.

22 — Carta citada no item 21.

23 — José Bento da Cunha e Figueiredo também providenciou a execução de outra medalha, ao que parece até agora desconhecida, que cremos parente da do Teatro da Paz. Sobre ela preparamos uma crônica - Uma raridade de medalhística paraense. A medalha da pedra fundamental do antigo cais de Belém (ainda inédita).

ARTE DE CARTAZ MODERNO NO JAPÃO

NO TEATRO DA PAZ

かざらない時ほど美しい。資生堂[京紅]

CARTAZES JAPONESES EM EXPOSIÇÃO NA ANGELUS

O Consulado Geral do Japão está promovendo uma exposição sobre "A Arte do Cartaz Moderno no Japão", na Galeria Ângelus do Teatro da Paz, e cuja "vernissage" ocorreu dia 23 do corrente.

"A Arte do Cartaz Moderno no Japão" é uma mostra que reúne trabalhos dos melhores artistas gráficos japoneses modernos, embora a tradição de cartaz no Japão seja bastante antiga.

Esta mostra é uma promoção do Consulado Geral do Japão e recebe o apoio da Fundação Japão e da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo; ficando aberta à visitação pública até quarta-feira.

ARTESANATO DO PARÁ É SUCESSO EM CURITIBA

O stand da PARATUR foi um dos mais procurados no Parque Birigui, em Curitiba, onde se realizou no período de 03 a 12 de setembro, a IV Feira Brasileira de Artesanato.

Até o último dia 08, já haviam visitado a Feira 60.000 pessoas, e a comercialização do artesanato brasileiro foi estimada em torno de 100 milhões de cruzeiros, até aquele dia.

A mercadoria levada pela PARATUR foi vendida em toda sua totalidade e nosso artesanato se destaca visivelmente dos outros Estados do Brasil.

A IV Feira Brasileira de Artesanato foi patrocinada pelo Ministério do Trabalho, PNDA, Ministério da Indústria e Comércio, Conselho de Desenvolvimento Comercial e Governo do Estado do Pará, através de sua Secretaria de Indústria e Comércio.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Secção de Obras do Pará